

Diário Oficial

ANO XXIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.446

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 1985

RODOVIAS LEVAM PROGRESSO E CONSOLIDAM A INTEGRAÇÃO

O sistema de transporte no Estado tem a sua configuração delineada pelo modo como se foi constituindo a sócio-economia paraense, ao longo da sua formação histórica.

A estrutura do sistema viário interurbano, cristaliza o relativo peso dado ao setor rodoviário no Pará, situação que teve sua origem na ênfase dada pelo governo federal a esta normalidade, para a integração das regiões do interior do país, a partir das determinações emanadas pelo padrão histórico de desenvolvimento econômico e social que se inaugura em fins da década de 60, no qual a indústria de ponta é a indústria automobilística.

Este fato redefiniu a forma tradicional de ocupação do Estado, que se caracterizava pela formação de núcleos urbanos ao longo dos rios. Estes núcleos, embora se ligassem com a capital, que constituía porto e mercado para seus produtos, eram, de um modo geral, parcamente articulados entre si.

O estabelecimento do sistema rodoviário permitiu um acelerado processo de formação de núcleos urbanos ao longo das rodovias, contando o Estado com uma significativa rede rodoviária de quase 22.000 km, dos quais 6.646 km de rodovias construídas, constituem a malha estadual.

A implantação desse sistema deu-se desintegrada de outras modalidades de transportes e representou o abandono do modo natural do transporte no Estado, constituído por uma imensa bacia hidrográfica, com rios, em sua maioria, permanentemente navegáveis.

INTEGRAÇÃO

Apesar de extensa, essa rede rodoviária deixa muito a desejar quanto a sua capacidade de proporcionar grandes articulações entre as regiões do Estado. Concorrem para isto, tanto a falta de integração com os outros meios de transporte, como as próprias condições físico-territoriais do Estado, que reúnem, além de grande dimensão, problemas decorrentes do alto índice pluviométrico, o que complica sobremaneira a manutenção do sistema rodoviário.

Faz-se mister lembrar o fato de que o Sudeste do Pará, que constitui a região mais rica e mais dinâmica do Estado, ainda não apre-



A pavimentação da PA-150 é prioridade do Governo Jader Barbalho

senta boas condições de ligação com a capital.

Com a crise econômica que sobreveio a partir dos meados da década de 70 e pela qual ainda passamos na atualidade, o sistema de transporte interurbano consolidado no Estado, começou a aparecer com o seu verdadeiro significado. Na verdade, trata-se de um sistema voltado para ligar a região com o resto do país, mas que proporciona frouxamente a articulação entre as regiões do Estado, além de constituir-se num sistema extremamente oneroso, principalmente a partir da elevação dos preços internacionais do petróleo, seu insumo fundamental, sendo, consequentemente, um sistema precário.

ATUAÇÃO

O governo do Estado atua no setor de transporte, através do DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, Fundação dos Terminais Rodoviários, além da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - órgão através do qual o Governo do Estado exerce o gerenciamento do sistema de transporte urbano da região metropolitana de Belém, por força de um convênio realizado com as prefeituras de Belém e Ananindeua.

Para atuar no sistema de transporte rodoviário, além das dificuldades de estrutura viária consolidada, o Governo do Estado vem en-

frentado outras dificuldades impostas pela concentração das grandes decisões sobre o setor na esfera do poder federal. É o caso do empobrecimento de todos os DERs, a nível nacional, em razão das alterações nas fontes de recursos federais com que contam para desempenhar suas funções.

Para mostrar um indicador deste fato, basta dizer que as transferências diretas das principais fontes de recursos do órgão estadual representaram, em valores, reais, em 1982, 32% do valor de 1973. É isto que explica a tendência à inadimplência dos DERs no Brasil, e o que levou o Governo do Estado, a partir de agosto do exercício de 1984, a assumir a folha de pagamento do DER-Pa.

Em que pesem estas imensas limitações, o governo estadual não tem medido esforços para melhorar as condições da malha rodoviária sob sua responsabilidade, principalmente no que tange à manutenção e abertura de estradas consideradas de vital importância para o setor agrícola.

PROGRAMAS

É nesse sentido que se inscrevem os programas de rodovias vicinais do Baixo Amazonas e Sul do Pará, e o programa de rodovias do Leste paraense, a serem executados com recursos de operações de cré-

dito, na medida que objetivem através do melhoramento das condições da malha rodoviária atual - construção de novos trechos e pavimentação dos já existentes - a interligação com o sistema hidrográfico existente, além da integração entre os municípios das regiões atravessadas e melhorias nas ligações com Belém, propiciando, consequentemente, o desenvolvimento sócio-econômico do Estado em base mais elevadas.

É preciso que se destaque, na programação para o Leste paraense, o projeto de pavimentação da PA-150, que se reveste da maior importância, pois vai garantir a continuidade do tráfego em boas condições, entre a mais rica região do Estado e Belém, reduzindo os custos de manutenção.

Além do esforço empreendido no exercício de 1984, para obter recursos com vistas à ampliação e melhoria da malha rodoviária estadual, o DER-Pa restaurou cerca de 879,4 km e conservou mais de 4.000 km de rodovias com vários tipos de revestimento.

URBANO

No que diz respeito aos sistemas de transporte urbano, durante o exercício de 84, o Governo do Estado desenvolveu sua programação no sentido de obter melhores índices operacionais para o sistema de tráfego, atribuindo maior peso às ações que elevava, o desempenho do transporte público de passageiros. Tais ações objetivaram o controle do sistema de transporte público de passageiros, do sistema viário e do sistema de circulação de tráfego, a fim de que os mesmos apresentassem indicadores de desenvolvimento satisfatório.

Ainda sobre transporte urbano, destaca-se a atuação do Estado no controle das tarifas de transporte coletivo, conseguindo manter mais uma vez, no exercício de 84, o aumento das tarifas de ônibus abaixo da inflação. Isto se reveste de grande importância, pois, neste momento de crise, que tanto penaliza a população, principalmente a de baixa renda, contribuiu para impedir maior achatamento no orçamento das famílias da região metropolitana de Belém.

Serviços

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARA:

Geral - 105

IMPRENSA OFICIAL:

PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIÕES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Várig/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAISO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TÁXIS:

233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPa:

Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM,
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano

224-7211

Novotel

226-8011

Regente

224-0755

Sagres

228-3999

Selton

223-4222

Trans-Brasil

228-2500

Vanja

222-6888

Hilton

223-6500

Diplomata

228-2045

Equatorial

224-8855

Gentil

224-9022

Grão Pará

222-3255

ANO XCIII - 95ª DA REPUBLICA - Nº 25.446

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 1985

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMINIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 3731 - REAJUSTA NÍVEIS
DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDO-
RES ESTADUAIS

Do Governo do Estado

PORTARIA Nº 04/85

Da Casa Militar da Governadoria

PORTARIAS E RESUMO DE PORTA-
RIAS

Das Secretarias de Estado da Fazenda e Segu-
rança Pública

EXTRATO DE CONTRATO

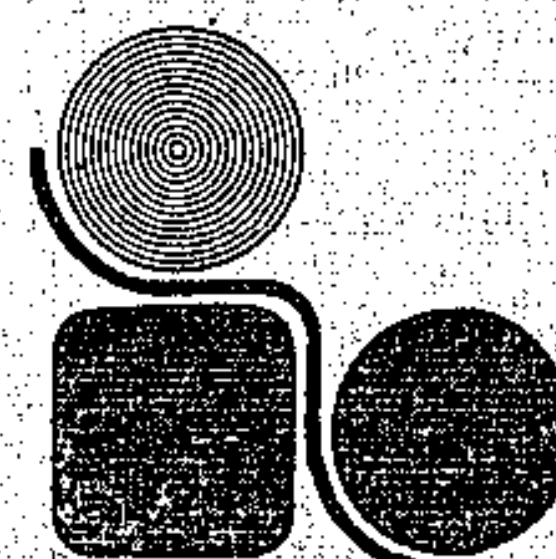
Do IPASEP

EXTRATOS DE PORTARIAS, TERMOS
ADITIVOS E CONVÊNIOS

Da SEPLAN

1 Caderno

24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

DIVISÃO DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 004/85 - DS, DE 07 DE MARÇO DE 1985

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Conceder ao 3º Sgt. PM Edilson Ribeiro dos Santos, pertencente ao efetivo do 2º BPM e a disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, o período de férias regulamentares referentes ao exercício de 1984, a contar de 07/03 a 06/04/85.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se Casa Militar da Governadoria do Estado, 07 de março de 1985.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA - Cel PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria.
(G. Reg. nº 8560)

SECRETARIAS

FAZENDA

RESUMO DE PORT: DO GAB/PROCURADOR DA FAZENDA EST. Port. nº 011/85-Designar NAUTO JUSTINIANO PAIVA DA SILVA ocupante da categoria funcional da procuradoria Fiscal GEP-TAF-504, pertencente ao quadro de provimento permanente da Secretaria de Estado de Fazenda, para responder pela procuradoria Regional da 7ª Região Fiscal, sem prejuízo de suas funções na 3ª Região Fiscal.

MÁRIO HENRIQUE ALVES MOURA
Procurador Geral da Faz. Estadual.

(Ext. nº 4095, Reg. nº 12.608, Dia: 11/03/85)

SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 599 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Decreto nº 2.196 de 20.04.82

RESOLVE:

Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV, 97 e 98 da Lei nº 4.525, de 09.07.74, combinados com o art. 2º do Decreto nº 3.411, de 11.09.84 e Resolução nº 9.986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o 3º Sargento PM EPITA - CIO ALVES DA CRUZ, pertencente à Companhia do Comando Geral da PM/PA, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 4.276.800 (Quatro Milhões, Duzentos e Setenta e Seis Mil e Oitocentos Cruzeiros) assim discriminados.

- Soldo de 2º Ten. PM	Cr\$ 247.500
- Habilitação Militar 20%	Cr\$ 49.500
- Tempo de Serviço 20%	Cr\$ 59.400
Proventos Mensais	Cr\$ 356.400
Proventos Anuais	Cr\$ 4.276.800

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 534 DE 10 DE OUTUBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Decreto nº 2.196/82.

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 0032 de 29.04.81, nos termos do Ofício nº 0289/84-AJC de 24.09.84 da Polícia Militar, Reformar, "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 93 e 94 item II, 96 item IV, 97 e 98 da Lei nº 4.525 de 09.07.74, art. 3º da Lei nº 4.802 de 01.12.78 combinados com o art. 3º do Decreto nº 3.411 de 11.09.84, Lei Federal nº 6943/81, Decreto Federal nº 90.381 de 29.10.84 e Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Soldado PM JORGE VIANA DA GAMA, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia da PM/PA, passando a perceber, nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 3.597.696 (Três Milhões, Quinhentos e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Cruzeiros) assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 144.000
- Dif. Complementar	" 22.560 166.560
- Habilitação Militar 20%	" 33.312
- Grat. Serv. Ativo 30%	" 49.968
- Auxílio Moradia 10%	" 16.656
- Categoria C 20%	" 33.312

Proventos Mensais Cr\$ 299.808
Proventos Anuais Cr\$ 3.597.696

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE
Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. nº 4092, Reg. nº 12.608, Dia: 11/03/85)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
IPASEP
FIRMA INDIVIDUAL DOUGLAS ABDON BRAUN - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE BRAGA - PA.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação pela CONTRATADA de Assistência Médica em regime ambulatorial e laboratorial aos segurados do CONTRATANTE e seus dependentes.
VALOR: Cr\$ 84.000.000,00
PRAZO: 25.01.85 a 31.12.85
DATA DA ASSINATURA: 25.01.85
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP
DOUGLAS ABDON BRAUN

TESTEMUNHAS:
CONCEIÇÃO DO SOCORRO S.E. DA COSTA
JOSÉ CARLOS DA SILVA

(Ext. nº 4093, Reg. nº 12.604, Dia: 11/03/85)

AVISO

Avisamos que foi extraviado o PECÚLIO UNIVERSITÁRIO de ONEI-DE SILVA ABUD.

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA VILA SÃO PEDRO, CAPITÃO POÇO - PARÁ.

RESUMO DE ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Vila São Pedro.
FINALIDADE: Sem fins lucrativos
SEDE: Vila de São Pedro
TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO: Presidente; Vice-Presidente; Assessor de Diretoria; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; Conselho Fiscal.

REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA: Judicial e extrajudicial - Presidente da Diretoria Executiva.
PODERES PARA REFORMA DO ESTATUTO: Assembleia Geral.
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações do Conselho.

CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: A extinção do Conselho se dará por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especial convocada para esse fim e o destino do patrimônio, inclusive financeiro, serão destinados em Assembleia Geral de dissolução.

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA:

- Diretoria Executiva:
Presidente: Manoel Teixeira Mota
Vice-Presidente: Manoel Gomes da Silva
1º Secretário: Cláudio Ribeiro de Oliveira
2º Secretário: Francisco Otacílio de Souza
1º Tesoureiro: Maria da Conceição Oliveira da Silva
2º Tesoureiro: Raimundo Nonato Gomes Farias

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

SEPLAN

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0062/85

OBJETO: Conceder Suprimento de Fundos ao servidor IVANILDO SOARES BARATA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.03070212.070 - 3132

VALOR: Cr\$ 300.000 (Trezentos mil cruzeiros).

DATA: 14 de fevereiro de 1985

PRAZO DE APLICAÇÃO: 27 de fevereiro a 08 de março de 1985

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

VISTO: MARIA DO CEU SILVA GUIMARÃES

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0056/85

OBJETO: Conceder Suprimento de Fundos ao servidor IVANILDO SOARES BARATA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.03070212.070 - 3132

VALOR: Cr\$ 20.000 (Vinte mil cruzeiros)

DATA: 11 de fevereiro de 1985

PRAZO DE APLICAÇÃO: 12 a 13 de fevereiro de 1985

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

VISTO: MARIA DO CEU SILVA GUIMARÃES

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0054/85

OBJETO: Conceder Suprimento de Fundos ao servidor FRANCISCO CESAR GONÇALVES AYRES DA SILVEIRA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.0309040.230 - 3132
1901.0309040.230 - 3120

VALOR: Cr\$ 240.000 (Duzentos e quarenta mil cruzeiros).

Cr\$ 370.000 (Trezentos e setenta mil cruzeiros).

DATA: 06 de fevereiro de 1985

PRAZO DE APLICAÇÃO: 01 a 28 de fevereiro de 1985.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO.

VISTO: MARIA DO CEU SILVA GUIMARÃES

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0058/85

OBJETO: Conceder Suprimento de Fundos ao servidor MARCOS ORENCEL.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.03070212.070 - 3132

VALOR: Cr\$ 10.000 (Dez mil cruzeiros)

DATA: 11 de fevereiro de 1985

PRAZO DE APLICAÇÃO: 13 a 15 de fevereiro de 1985

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

VISTO: MARIA DO CEU SILVA GUIMARÃES

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0057/85

OBJETO: Conceder Suprimento de Fundos a servidora RAIMUNDA NAZARE LIMA GOUVEA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.03070212.070 - 3132

VALOR: Cr\$ 34.000 (Trinta e quatro mil cruzeiros)

DATA: 11 de fevereiro de 1985

PRAZO DE APLICAÇÃO: 23 de fevereiro de 1985

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

VISTO: MARIA DO CEU SILVA GUIMARÃES

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0059/85

OBJETO: Conceder Suprimento de Fundos ao servidor EDMILSON BECHARA E SILVA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.03070212.070 - 3132

VALOR: Cr\$ 500.000 (Quinhentos mil cruzeiros).

DATA: 13 de fevereiro de 1985

PRAZO DE APLICAÇÃO: 20 de fevereiro a 02 de março de 1985.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

VISTO: MARIA DO CEU SILVA GUIMARÃES

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0055/85

OBJETO: - Subdelegação de competência à técnica MARIA DO CEU SILVA GUIMARÃES, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 593 de 15 de fevereiro de 1980, para que possa realizar no âmbito de suas atribuições procedimentos administrativos pertinentes à autorização de despesa.

- A Subdelegação terá validade na ausência concomitante do Secretário e Diretor Geral.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

VISTO: MARIA DO CEU SILVA GUIMARÃES

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0049/85

OBJETO: Conceder Suprimento de Fundos ao servidor EDMILSON BACHARA E SILVA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.03070212.070 - 3132

VALOR: Cr\$ 80.000 (Oitenta mil cruzeiros)

DATA: 04 de fevereiro de 1985

PRAZO DE APLICAÇÃO: 04 a 11 de fevereiro de 1985

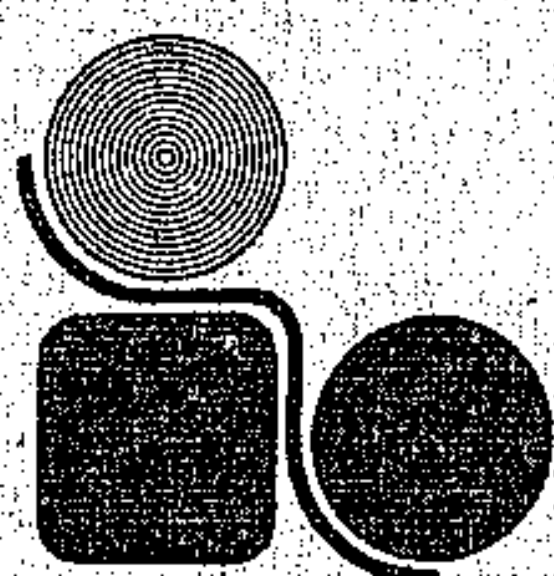
ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO.

VISTO: MARIA DO CEU SILVA GUIMARÃES

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0022/85

OBJETO: Conceder Suprimento de Fundos a servidora EDNA CELIA LOUREIRO NEVES


IMPRENSA OFICIAL
**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**
**Almirante Barroso, 735
Belém - Pará**
**P&X 226-7888
226-1353**
**Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196**
**Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha, 111, p/a 16 de
Novembro - Fone: 222-0174**
**Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN**
**Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO**
**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**
**Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**
**Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**
TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES
Na Capital
**Anual Cr\$ 320.000
Semestral Cr\$ 160.000**
Outros Estados e Municípios
**Anual Cr\$ 564.000
Semestral Cr\$ 282.000**
**D.O. número atrasado por ano, aumenta Sescientos cru-
zeiros (Cr\$ 600).**
Publicações:
**Página comum cada centímetro Cr\$ 14.250. Preço por
Página: Cr\$ 2.907.000.**
PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.000.
MATERIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos
Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque, Nominal para a IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao
recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distri-
buição aos órgãos interessados.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.03072172.072- 3132
VALOR: Cr\$ 50.000 (Cincoenta mil cruzeiros)
DATA: 18 de janeiro de 1985
PRAZO DE APLICAÇÃO: 20 a 24 de janeiro de 1985
ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
VISTO: MARIA DO CEU SILVA GUIMARÃES

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 0063/85

OBJETO: Conceder Suprimento de Fundos ao servidor
FRANCISCO CESAR GONÇALVES AYRES DA SILVEIRA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.03090402.130- 3132
VALOR: Cr\$ 330.000 (Trezentos e trinta mil cruzei-
ros).

DATA: 20 de fevereiro de 1985
PRAZO DE APLICAÇÃO: 12 de fevereiro de 1985
ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
VISTO: MARIA DO CEU SILVA GUIMARÃES
EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 0064/85

OBJETO: Conceder Suprimento de Fundos a servidora
MARIA JOSE CAMPOS MOURA MELO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.03090402.129 - 3132

VALOR: Cr\$ 20.000 (Vinte mil cruzeiros).

DATA: 21 de fevereiro de 1985
PRAZO DE APLICAÇÃO: 21 de fevereiro de 1985
ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
VISTO: MARIA DO CEU SILVA GUIMARÃES
EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 0061/85

OBJETO: Conceder Suprimento de Fundos ao servidor
JOÃO BATISTA PINTO DE ARAÚJO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.03070212.070- 3132

VALOR: Cr\$ 30.000 (Trinta mil cruzeiros)

DATA: 14 de fevereiro de 1985

PRAZO DE APLICAÇÃO: 22 de fevereiro a 07 de março
de 1985.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
VISTO: MARIA DO CEU SILVA GUIMARÃES

(Ext. nº 4089, Reg. nº 12.612, Dia: 11/03/85)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 399/84
FUNDEPARA/FM - FPE

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Ananindeua.

OBJETO: Dar nova redação a Cláusula Terceira e prorroga-
ção do prazo de vigência do Convênio original.

VIGÊNCIA: Até 31.07.85.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: - No exercício de 1984 - Cr\$.
... 14.500.000 (QUATORZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS),
32.00 - 32.01 - FUNDEPARA - 10.59.323 - 1.100 - Programação
a Cargo do Fundo Metropolitano - FPE; 4130.00 - Investimen-
tos em Regime de Execução Especial.

- No exercício de 1985 - Cr\$.
... 7.000.000 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS), 32.00 - 32.01 -
FUNDEPARA - 10.59.323 - 1.100 - Programação a Cargo do Fundo
Metropolitano - FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de
Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500053, DE 13/02/85.

SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAN: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MON-
TEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Ge-
ral, em exercício.

PELO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FAL-
CÃO, Prefeito Municipal de Ananindeua.

VISTO: ANTÔNIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO, Che-
fe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 043/85 - FUNDEPARA/FUNDO METRO-
POLITANO-FPE, firmado em 11/02/85, entre a Secretaria de Esta-
do de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secreta-
ria de Estado de Saúde Pública.

OBJETO: Proporcionar recursos à SESPA, para fazer face
às despesas com a "Aquisição de Equipamentos destinados ao
Centro de Saúde do Conjunto Sateélite", Município de Ananin-
deua.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, no Decreto
nº 9.483, de 02.02.76, e consoante autorização do Presidente
do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém -
CONBEL.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA -
10.59.323.1.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano/
FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº 500005, DE 11/02/85
VALOR: Cr\$ 10.000.000 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS)

ANEXOS: Perfil de Projeto e Relação de Material Perma-
nente e de Consumo.

VIGÊNCIA: Até 31.12.85

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MON-
TEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação
Geral, em exercício.

ASSINATURA PELA SESPA: LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO, Se-
cretário de Estado de Saúde Pública.

VISTO: ANTÔNIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO,
Chefe de Gabinete - SEPLAN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 231/84
FUNDEPARA/IUM

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Co-
ordenação Geral e a Companhia de Saneamento do Pará.

OBJETO: Dar nova redação a Cláusula Quarta do Convênio
Original.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: - No exercício de 1984 - Cr\$.
129.250.000 (CENTO E VINTE E NOVE MILHÕES, DUZENTOS E CIN-
QUENTA MIL CRUZEIROS) - 32.00-32.01 - FUNDEPARA - 03.09.183.
1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais;
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

- No exercício de 1985 - Cr\$.
25.750.000 (VINTE E CINCO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA
MIL CRUZEIROS) - 32.00-32.01 - FUNDEPARA-03.09.183.1.094 -
Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 -
Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500054, DE 13.02.85

SIGNATÁRIOS PELA SEPLAN: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MON-
TEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Ge-
ral, em exercício.

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO, Dire-
tor-Presidente da Companhia de Saneamento do Pará.

VISTO: ANTÔNIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO, Che-
fe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 232/84
FUNDEPARA/IUM

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coor-
denação Geral e a Companhia de Saneamento do Pará.

OBJETO: Dar nova redação a Cláusula Quarta do Convênio
original.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: - No exercício de 1984 - Cr\$.
58.500.000 (CINQUENTA E OITO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEI-
ROS) - 32.00-32.01 - FUNDEPARA - 03.09.183.1.094 - Programação
a cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimen-
tos em Regime de Execução Especial.

- No exercício de 1985 - Cr\$.
11.500.000 (ONZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) - 32.00-
32.01 - FUNDEPARA - 03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do
Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Re-
gime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500055, DE 13/02/85.

SIGNATÁRIOS PELA SEPLAN: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MON-
TEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Ge-
ral, em exercício.

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO, Diretor-
Presidente da Companhia de Saneamento do Pará.

VISTO: ANTÔNIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO, Che-
fe de Gabinete - SEPLAN.

(Ext. nº 4088, Reg. nº 12.613, Dia: 11/03/85)

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 435/84
FUNDEPARA/OFR-00/IUM

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Co-
ordenação Geral e a Companhia de Saneamento do Pará.

OBJETO: Dar nova redação a Cláusula Quarta do Convênio
Original.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: - No exercício de 1984 - Cr\$.
44.000.000 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS) - 32.00-
32.01 - FUNDEPARA; 03.09.183.1.095 - Programação a Cargo de
Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em
Regime de Execução Especial; e Cr\$ 33.000.000 (TRINTA E TRÊS
MILHÕES DE CRUZEIROS) - 32.00-32.01 - FUNDEPARA; 03.09.183.
1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais/
IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

- No exercício de 1985 - Cr\$.
33.000.000 (TRINTA E TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS) - 32.00 -
32.01 - FUNDEPARA; 03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do

Imposto Único sobre Minerais/IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500056, DE 13.02.85

SIGNATÁRIOS PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO, Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Pará.

VISTO: ANTONIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

(Ext. nº 4087, Reg. nº 12.615, Dia: 11/03/85)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 052/85-FUNDEPARÁ/IUM firmado em 14/02/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Baião - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Melhoria do Sistema de Distribuição de Água", do Município de Baião.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24/09/75, e no Decreto nº 9.483, de 02/02/76, combinado com a autorização do Exmo. Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500058, DE 14/02/85

VALOR: CR\$ 6.000.000 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXO: Cronograma de Desembolso.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

ASSINATURA PELO MUNICÍPIO: ANTÔNIO PEREIRA LOBO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Baião

VISTO: ANTÔNIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO, Chefe de Gabinete - SEPLAN

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 053/85 - FUNDEPARÁ/IUM, firmado em 14.02.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Baião - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Reforma da Escola de 1º Grau Abel Chaves", no Município de Baião.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ-03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500059, DE 14.02.85

VALOR: Cr\$ 3.000.000 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS)

ANEXO: Cronograma de Desembolso.

VIGÊNCIA: Até 31.12.85

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO MUNICÍPIO: ANTONIO PEREIRA LOBO JÚNIOR - Prefeito Municipal de Baião.

VISTO: ANTÔNIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO, Chefe de Gabinete - SEPLAN

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 054/85-FUNDEPARÁ/IUM firmado em 14/02/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Inhangapi - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Implantação do Sistema de Geração e Distribuição de Energia Elétrica da Comunidade de São João Batista", do Município de Inhangapi.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02/02/76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500060, DE 14/02/85.

VALOR: CR\$ 9.000.000 (NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXO: Cronograma de Desembolso.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO MUNICÍPIO: AGOSTINHO MORAIS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Inhangapi.

VISTO: ANTÔNIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

(Ext. nº 4090, Reg. nº 12.614, Dia: 11/03/85)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO
PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
Resumo da ata de reunião de julgamento da Concorrência Pública nº 001/84, para construção da sede própria da PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de mil, novecentos e oitenta e cinco, às nove (09:00) horas, reuniu-se a Comissão de Licitação, presentes ROBERTO LOPES VALENTE, Presidente da Comissão e os membros ARMANDO VALENTE TAVARES, Engenheiro da SEVOP, MARIA STELLA FACIOLA PESSOA GUIMARÃES e ODETTE DA GAMA MALCHER GILLET, técnicas da PRODEPA. Na reunião foram julgadas as propostas apresentadas pelos concorrentes habilitados, conforme a seguir se relaciona: ESTACON-Engenharia S/A. e ENDECO Engenharia S/A, ambas habilitadas pela Comissão, e ECCIR-Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A., ENCOL S/A-Engenharia Comércio e Indústria e ENGTEL-Engenharia Civil, Elétrica e de Telecomunicações Ltda., habilitadas pela Presidência da PRODEPA em grau de recurso. Após a análise dos termos do Edital, concluiu pela classificação de todas as cinco licitantes, desde que observadas rigorosamente, no caso de adjudicação, as condicionantes estabelecidas para cada concorrente, decidindo pela classificação na ordem crescente dos preços globais ofertados, classificando-se em primeiro lugar a empresa que ofertou o menor preço global e assim sucessivamente para as demais participantes. O resultado da classificação da Comissão é o seguinte: a PRIMEIRA colocada é a ECCIR-Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A., a SEGUNDA colocada é a ENCOL S/A-Engenharia Comércio e Indústria, a TERCEIRA colocada é a ESTACON Engenharia S/A, a QUARTA colocada é a ENDECO Engenharia Ltda, a QUINTA colocada é a ENGTEL-Engenharia Civil, Elétrica e de Telecomunicações. Dando por concluídos os trabalhos a Comissão Julgadora da Concorrência submeteu à Presidência que homologou a licitação considerada vencedora a segunda colocada ENCOL S/A-Engenharia Comércio e Indústria, uma vez que a primeira, ECCIR-Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A não cumpria a condição exigida para habilitação.

Belém, 28 de fevereiro de 1985

A Comissão

(Ext. nº 4098, Reg. nº 12.608, Dia: 11/03/85)

ANÚNCIOS

MAPASA - MADEIRAS DO PARÁ S/A
Resumo da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária. Data: 13.08.84. PARTICIPANTES: 01-Rubem Bóris da Cruz Vinagre (Presidente da Assembleia); 02-Ronaldo Antonio da Cruz Vinagre (Secretário); e 03-Todos os Acionistas da empresa. ASSUNTOS APROVADOS: 01-Relatório da Administração sobre os negócios sociais do exercício de 1983 e Demonstrações Financeiras publicadas no D.O.E. de 07.08.84; 02-Aprovação das Demonstrações Financeiras e balanço do exercício de 1983, por unanimidade de votos dos presentes; 03-Aprovação de destinação da reserva de correção monetária do capital realizado, da reserva legal, da reserva para aumento de Capital Compulsório, ante o que preceitua o DL-756/69, da reserva estatutária e dos lucros acumulados, nos valores de, respectivamente, Cr\$ 493.227.000, Cr\$ 88.000, Cr\$ 1.003.900, Cr\$ 168.000 e Cr\$ 13.100, totalizando a quantia de Cr\$ 494.500.000, para capitalização; 04-Aprovação da distribuição de dividendos no valor de Cr\$ 378.238,84 entre os acionistas, na forma estatutária; 05-Aprovação da distribuição de gratificação à diretoria no valor de Cr\$ 113.471,65. Deliberação de forma de pagamento; 06-Aprovação da fixação de remuneração global da diretoria; 07-Aumento do capital social para Cr\$ 809.500.000, com a utilização das reservas especificadas no item 3; 08-Alteração do art. 5º do 7º Estatuto Social; 09-Decisão de manter vago o cargo de diretor adjunto ocupado pelo Sr. Geraldo Pacheco de Almeida, por renúncia desde 01.01.84; 10-Homologação da renúncia de honorários do diretor presidente, Sr. Antonio Pereira Vinagre. RUBEM BÓRIS DA CRUZ VINAGRE (Presidente), RONALDO ANTONIO DA CRUZ VINAGRE (Secretário). JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ JUCEPA. Certifico que, por decisão da 2ª turma, foi arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 174-85, uma via deste documento, por despacho desta data. - Belém, 07 de fevereiro de 1985. Alfredo Ferreira Coelho.

(Ext. nº 4094, Reg. nº 12.605, Dia: 11/03/85)

MADEIRAS GERDAU S/A

C.G.C. nº 04.738.498/0001-45

AVISO AOS ACIONISTAS E CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas - na sede social, no Distrito Industrial de Icoaraci, setor A - Quadra-1, lotes 4 e 5, nesta cidade de Belém-PA, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404 de 15.12.76, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1984. Convidamos os Senhores Acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária às 09:00 horas do dia 15 de Abril de 1985, para apreciação dos seguintes assuntos: a) - Leitura, discussão e aprovação da documentação a que se refere o presente aviso; b) Aprovar a Correção Monetária do Capital Social e sua consequente Capitalização; c) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; d) Modificação na composição da diretoria; e) Fixação dos honorários da diretoria; f) Quaisquer outros assuntos de interesse geral da sociedade.

Belém, 08 de Março de 1985

PAULO OSCAR BENETTI

Dir. Presidente

(Ext. nº 4086, Reg. nº 12.616, Dias: 11, 12 e 13/03/85)

CIA. AGRO PASTORIL DO ARAGUAIA

C.G.C. Nº 05.426.226/0001-72

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

COMUNICADO/CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cia. Agro Pasto- ril do Araguaia comunica, nos termos do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, que se acham à disposição dos acionistas, na sede social, na Fazenda Santa Fé, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, o relatório da administração sobre os negócios sociais e principais fatos administrativos do exercício findo em 31/12/1984, juntamente com a cópia das com petentes demonstrações financeiras e convida os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, cumulativamente, nos termos do artigo 131 da mesma Lei, às 10.00 horas do dia 12/04/1985, no mesmo local, a fim de tomar conhecimento e deliberarem sobre: a) tomada de conta dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras; b) alteração parcial dos estatutos sociais; c) outros assuntos de interesse geral da Sociedade.

Santana do Araguaia, 12 de março 1985

(a) Flávio Antonio Lion Salles Souto
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 4091, Reg. nº 12.610, Dias: 11, 12 e 13/03/85)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Sociedade de Capital Aberto

C.G.C. 04.902.979/0001-44

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1984, encontram-se à sua disposição na sede deste Banco, na Avenida Presidente Vargas, nº 800, em Belém, capital do Estado do Pará.

Belém, 07 de março de 1985

UBALDO CAMPOS CORRÊA

Presidente

(Ext. nº 4085, Reg. nº 12.617, Dias: 11, 12 e 13/03/85)

INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA
DA AMAZÔNIA S/A - I B I F A M -

COC. Nº 04.932.265/0001-89

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Ordinária no dia 18 de março de 1985 às 9,00 horas, na sede social, à Rodovia Augusto Montenegro Km 08 Belém - Pará, a fim de deliberarem sobre: a) Tomada de contas da Diretoria, exame e votação das Demonstrações Financeiras da empresa, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.84; b) Capitalização do saldo da conta "Reserva da Correção Monetária do Capital" com a consequente elevação do valor das Ações da Empresa; c) Alteração redacional do Artigo 5º dos Estatutos Sociais; d) Deliberação de remuneração da Diretoria e Conselho de Administração; e) Assuntos gerais de interesse da empresa.

ELIAS GATTASSE KALUME

Presidente em Exercício do Conselho de Administração.

(Ext. nº 4073, Reg. nº 12.594, Dias: 08, 11, e 12.03.85)

0835

Ouro Verde Cia. Nacional de Pesquisa e Mineração

Avenida Getúlio Vargas nº 670 — Belém (PA)
C.G.C.M.F. nº 15.413.909/0001-49

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 442.500.000
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 147.500.000
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 147.500.000

(Expresso em cruzeiros)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações legais, vimos submeter à apreciação de V. Sas. este relatório, acompanhado do balanço patrimonial, demonstrações financeiras e notas explicativas do exercício findo em 31 de dezembro de 1984.

Promovemos a transferência da sede, da cidade de Curitiba (PR) para Belém (PA), à Avenida Getúlio Vargas nº 670, bem como a transformação do capital social, na forma de capital autorizado.
O capital social foi elevado de Cr\$ 57.400.000 para Cr\$ 147.500.000, mediante correção de sua expressão monetária, em emissão de ações, com alteração do valor nominal de Cr\$ 5,74 para Cr\$ 14,75.

Procedeu-se à conversão das ações representativas do capital social em ações escriturais, Colocamo-nos à disposição de V. Sas. para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belém (PA), 11 de janeiro de 1985.

(a.) FLÁVIO PRESTES
Diretor Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984

(Expresso em cruzeiros)

ATIVO			PASSIVO		
	EXERCÍCIO/84	EXERCÍCIO/83		EXERCÍCIO/84	EXERCÍCIO/83
CIRCULANTE	413.330.805	108.579.000	CIRCULANTE	1.432.205	3.576.000
Disponível	412.248	224.000	Impostos e Contr. Soc. à Rec.	805.998	—
Títulos do Mercado Aberto	381.421.000	105.177.000	Duplicatas à Pagar	120.453	—
Outros Créditos	31.497.557	3.178.000	Outras Obrigações	505.754	—
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.927.167	5.457.000	Provisão Imposto de Renda	—	3.576.000
Incentivos Fiscais	3.927.167	5.457.000	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	418.103.621	110.460.000
PERMANENTE	2.277.854	—	Capital Social	147.500.000	57.400.000
Imobilizado	2.386.281	—	Reserva de Capital	357.291.949	102.710.000
(-) Depreciação Acumulada	(108.427)	—	Reserva de Lucros	160.589.561	50.935.000
TOTAL DO ATIVO	419.535.826	114.036.000	Lucros ou Prejuízos Acumulados	(247.277.889)	(100.585.000)
			TOTAL DO PASSIVO	419.535.826	114.036.000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	1984	1983
Receita Operacional Bruta	—	—
(-) Deduções s/Vendas	—	—
Receita Operacional Líquida	—	—
(-) Custos Operacionais	—	—
Lucro Bruto Operacional	(13.777.843)	(143.150)
(-) Despesas Operacionais	(13.777.843)	(143.150)
Lucro Líquido Operacional	286.144.228	2.090.351
Receitas Não Operacionais	(400.749)	—
(-) Despesas Não Operacionais	(313.308.171)	(70.796.547)
Correção Monetária do Balanço	(41.342.535)	(70.796.547)
Lucro Antes do Imposto de Renda	—	—
(-) Provisão Imposto de Renda	(41.342.535)	(68.849.346)
Lucro Líquido do Exercício	(41.342.535)	(68.849.346)
Lucro Líquido por Ação	(4,13)	(6,88)

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Saldo no início do Exercício	(100.585.000)
Ajuste Monetário	(105.350.354)
Saldo Corrigido	(205.935.354)
Prejuízo do Exercício	(41.342.535)
Saldo Final do Exercício	(247.277.889)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

HISTÓRICO	CAPITAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL EXERC. ATUAL	EXERC. ANTERIOR
A) SALDOS NO INÍCIO DO EXERCÍCIO CORRIGIDO	57.400.000	447.391.949		160.589.561	(241.202.116)	424.179.394	230.157.000
1. Saldo Inicial	57.400.000	102.710.000		50.935.000	(100.585.285)	110.459.715	102.583.000
2. Correção Monetária		344.681.949		109.654.561	(140.616.831)	313.719.679	127.574.000
B) MUTAÇÕES NO EXERCÍCIO	90.100.000	(90.100.000)			(6.075.773)	(6.075.773)	(119.696.000)
1. Aumento de Capital							
Com Reservas de Lucros							
Em Dinheiro	90.100.000	(90.100.000)					
Com Reserva de Capital							
Reserva de Reavaliação							
2. Outras Destinações de Reservas e Lucros							
Dividendos Extraordinários					35.266.762	35.266.762	
3. Reversões de Reservas							3.866.000
4. Subs. para Investimentos					(41.342.535)	(41.342.535)	(123.562.000)
5. Lucro Líquido do Exercício							
6. Destinação do Lucro do Exercício							
Reserva Legal							
Reserva Estatutária							
Reserva de Lucros a Realizar							
Dividendos							
C) SALDOS NO FIM DO EXERCÍCIO (A+B)	147.500.000	357.291.949		160.589.561	(247.277.889)	418.103.621	110.461.000
D) MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (A-C)	90.100.000	(90.100.000)			(6.075.773)	(6.075.773)	119.696.000

NOTAS EXPLICATIVAS

- As demonstrações financeiras foram elaboradas em cumprimento às disposições da Lei 6.404 de 15.12.76 (Lei das Sociedades por Ações), do Decreto-Lei nº 1.598/77 e das instruções baixadas pela Secretaria da Receita Federal.
- As rubricas componentes do patrimônio líquido e do ativo permanente foram objetos de correção monetária nos termos do Art. 185 da Lei nº 6.404 apresentando um saldo devedor de correção monetária no montante de Cr\$ 313.308.171 (trezentos e treze milhões, trezentos e oito mil, cento e setenta e um cruzeiros).
- Houve um aumento de capital de Cr\$ 57.400.000 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos mil cruzeiros) para Cr\$ 147.500.000 (cento e quarenta e sete milhões, quinhentos mil cruzeiros), através da incorporação da reserva de capital.
- As receitas e despesas foram contabilizadas pelo regime de competência.

Curitiba, 31 de dezembro de 1984.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
José Eduardo de Andrade Vieira
Flávio Prestes
Bruno Haun

— Presidente
— Conselheiro
— Conselheiro

DIRETORIA:
Flávio Prestes
Luiz Carlos Sálvato
José Pedro Mateus da Rocha

— Diretor-Presidente
— Diretor
— Diretor

Valdevir Pereira de Araújo — Téc. em Contabilidade — CRC-PR 14.932 S-PA — CPF 157.628.669-04

AMAFRUTAS S/A
COC MF 04.372.082/0001-56
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 1984

Realizada na forma, data, local e condições a seguir indicados, conforme edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no A. Província do Pará, em 19, 20 e 21.12.84. 1) Assembleia realizada às 15:00 horas do dia vinte e sete de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro na sede social da Companhia. 2) Presentes os acionistas CIBA-GEIGY QUÍMICA S/A e PASSI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença. 3) Presentes, também, os Diretores Srs. Constant Rochat e João Martin Manser. 4) Por deliberação dos acionistas a Mesa foi composta pelo Sr. Constant Rochat, Presidente e João Martin Manser, Secretário. 5) Ordem do dia: a) admissão da nova acionista PASSI AG; b) aumento do capital social; e alteração do artigo 59 do estatuto social; c) outros assuntos de interesse da Companhia. 6) Absendo-se de votar os impedidos por lei, foi aprovada a proposta da Diretoria nº 5/84, da letra a e b acima, documento esse autenticado pela Mesa e arquivado na sede da Companhia. 7) Abstendo-se de votar os impedidos por lei, foi aprovado o ingresso da PASSI AG com sede em Rothrist Suíça, bem como o aumento do capital social em Cr\$1.250.100.261,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta milhões, cem mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros) passando de Cr\$2.354.829.000,00 (Dois bilhões, trezentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e nove mil cruzeiros) para Cr\$3.604.929.000,00 (Tres bilhões, seiscentos e quatro milhões, novecentos e vinte e nove mil cruzeiros), permanecendo Cr\$261,00 (duzentos e sessenta e um cruzeiros) em reserva para futuro aumento de capital, de acordo com disposição legal, sendo Cr\$1.012.818.261,00 (um bilhão, doze milhões, oitocentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros) subscrito pela PASSI AG, valor esse integralizado neste ato através de máquinas novas, conforme Certificado de Autorização para Importação sem Cobertura Cambial nº 351/0646 de 02/03/84, aditivo nº 01 de 24/08/84, do Banco Central do Brasil, e Notas Fiscais arquivadas na sede da Companhia, que totalizam o mesmo valor, aprovado pelo BERTEX para efeito de gozo de incentivos fiscais, de acordo com o Tempo de Aprovação BERTEX nº 196/84 de 06.08.84 e Cr\$ 237.282.000,00 (Duzentos e trinta e sete milhões, duzentos e oitenta e dois mil cruzeiros) subscrito pela PASSI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e integralizado neste ato em dinheiro, bem como a nova redação do artigo 59 que passou a ter a seguinte redação: Artigo 59 - "O capital social subscrito é de Cr\$3.604.929.000 (Tres bilhões, seiscentos e quatro milhões, novecentos e vinte e nove mil cruzeiros), totalmente integralizado, dividido em 3.604.929 (Tres milhões, seiscentos e quatro mil, novecentos e vinte e nove) ações no valor nominal de Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, assim distribuídas: a) 434.829 (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentas e vinte e nove) ações ordinárias; b) 2.170.100 (Dois milhões, cento e setenta mil e cem) ações preferenciais Classe A, sem direito a voto; c) 1.000.000 (um milhão) de ações preferenciais Classe "B" sem direito a voto, constituídas pelo aproveitamento dos incentivos fiscais previsto na legislação vigente". 8) Em seguida o Sr. Presidente esclareceu que, de acordo com o disposto no artigo 89 da Lei 6.404/76, cabia à assembleia a nomeação de três peritos para a avaliação das máquinas que servirão para integralização do aumento do capital. 9) Por unanimidade, foram nomeados os seguintes peritos: ARAKEN SANTORIO LEITE, brasileiro, casado, engenheiro civil e eletricitista, CREA nº 9.575/D-AP, com endereço na Rua Quirino de Andrade nº 219, 59 andar, conj. 53; HAMILTON JOSE PINTO FONTES, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA nº 56.204/D-SP, com endereço na Rua Riachuelo, 326, 89 andar, cj. 83/84, e KAZUO KITAMURA, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, CREA nº 22.029/D-SP, com endereço na Rua Julio Ribeiro, 1234, todos residentes em São Paulo, Capital. 10) Com a nomeação dos peritos foi apresentado o laudo, ocasião em que o Secretário procedeu a leitura do LAUDO DE AVALIAÇÃO, que é do seguinte teor: "O presente laudo tem por objetivo a avaliação de -m conjunto de máquinas e equipamentos destinados à extração e concentração de suco de maracujá, "passiflora edulis", para fins de exportação, composto de: - CONJUNTO MÁQUINA PARA EVAPORAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DE SUCOS - "ALFA LAVAL"; - UNIDADE DE EXTRAÇÃO DE SUCOS DE UM ESTÁGIO - "BAUMGARTNER"; - PEÇAS DE REPOSIÇÃO; - MÁQUINA RETIFICADORA PARA CONCENTRAÇÃO DO AROMA DO SUCO - "BAUMGARTNER"; - TAMBOR PARA CENTRÍFUGA MODELO S.A. 35-06-076- "WESTFALIA". Tais máquinas encontram-se, nesta data, na Rodovia BR 316, Km 18, Benevides, Esta do do Pará, na Amafrutas S/A., estando todas embaladas na mesma forma como foram exportadas; as dimensões das caixas são aquelas consignadas nos documentos do ANEXO I, que são partes das facturas comerciais emitidas pela "PASSI AG LTD". A presente avaliação foi solicitada pela Diretoria da Amafrutas S/A. para fins de incorporação de bens. DILIGÊNCIAS - Os signatários diligenciaram ao local onde estão as caixas que embalam todo o conjunto de máquinas e equipamentos, objetos desta avaliação, tendo na oportunidade aberto as caixas para fins de verificação dos mesmos, tendo chegado à conclusão que basicamente todas as máquinas e equipamentos correspondem as descrições contidas nas guias de importação, ora juntadas no ANEXO II; outrossim, certificaram-se os signatários de que todas as máquinas, equipamentos e peças são novos, com embalagem original do país de origem. Na oportunidade observou que as bases das máquinas e outros equipamentos de origem nacional, encontravam-se na fase final de execução. DESCRIÇÕES - Serão adotadas

neste trabalho as mesmas descrições contidas nos documentos que instruíram o processo que tramitou pelo BERTEX, como segue. CONJUNTO MÁQUINA PARA EVAPORAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DE SUCOS - "ALFA LAVAL" - Conjunto máquina compacta para evaporação centrífuga de sucos de sensibilidade contra calor, marca ALFA-LAVAL CENTRI-THERM tipo CT-9 completa, com capacidade máxima de 2400 kg/h de água evaporada a 50°C de temperatura de evaporação, processando suco de 10% Brix, ins talação elétrica é de 380/220 V, 60 Hz. O conjunto compreende os seguintes componentes: o próprio conjunto Centri-Therm com 1 motor indutível 380 Volt, 60 Hz, 15 HP, 750 RPM, tipo Bauknecht 180 L, 1 bomba de óleo com motor indutível 0,25HP, 750 RPM, tipo Bauknecht 40 L, 1 jogo de instrumentos compreendendo 1 termômetro tipo DIAL, 0-120°C e 1 manômetro para controle lar pressão -1-kg/cm², estrutura maciça de suporte em 2 planos de aço grade e tubos sendo a parte superior da grade coberta de plásticos; unidade de filtragem tipo EF especial de dois filtros de peneira com crivos perfurados; válvulas de três vias e quatro dobras; um regulador de nível tipo BID 35 compreendendo 1 tanque com quatro conexões; 2 válvulas flutuantes; 1 co berta, 1 bomba de alimentação tipo MONO H 20, completa com variador de velocidade tipo KNOFF 300 e com motor indutível, 0,2 HP, 1400 RPM, tipo ASEA, montados em base comum; bomba con centradora tipo MONO H 40, completa, com caixa de câmbio 1400/940 RPM e com motor indutível vel 3,0 HP, 1400 RPM, tipo ASEA, montados em base comum; 1 painel de controle para controlar a instalação inteira de evaporação, tamanho: 1050 x 500 x 300 mm, completo, construído em aço, pintado e equipado com os seguintes componentes: botões de pressão para bomba de alimentação, para bomba concentradora, bomba do condensado, bomba de vácuo centri-therm, bomba de óleo, vi gias de falhas e andamento, 1 condensador de placa tipo P3-HI para condensar o vapor de vácuo; compreendendo: amarração com pernas, um conjunto embutido de 215 placas de condensação com gaxe tas, 1 bomba de vácuo tipo SIHO 45311, completa, com motor indutível 5,0 HP, 1400 RPM, ti po Bauknecht, tendo bomba e motor uma base comum; tálha elétrica de corrente tipo DEMAG PK 2, com um motor 0,75/0,15 HP de duas velocidades 3000/375 RPM. Ciclone/exaustor para retirar im purezas, compreendendo cilindro de aço inox, anel/braçadeira de aperto, vedação e conexões su perior e inferior; bomba para condensado tipo FRISTAM FP 701, com motor indutível 2,0 HP, 2900 RPM, tipo Bauknecht, tubulações e peças de ligação, em parte de aço inox; equipamento de aquecimento a vapor, compreendendo: válvula reguladora do vapor, tipo CAMFLEX II, Série 35002, tamanho 3", válvula de segurança, tipo NAF 548 335, tamanho DN 80, regulador pneumático indicador, tipo NAF 373 210, regulador de serviço tipo FAIRCHILD 65242; sifão para vapor; medi dor de fluxo tipo ASMETRO N com tubo de vidro PYREX", com gaxetas especiais a prova de calor; painel de instrumentação de controles do funcionamento da máquina, completo. UNIDADE DE EXTRA ÇÃO DE SUCOS, DE UM ESTÁGIO - "BAUMGARTNER" - Essa unidade de espremer frutas consiste de dis cos com diâmetro de 770 mm com inclinação de até 90 mm, eixo com rolamentos e mancais reforça dos, carcaça dividida em 4 partes com a parte reforçada de ejeção, dispositivo de separação e canais de coleta de suco equipado com aberturas destapáveis a fecho rápido, suporte maciço de aço galvanizado, sem motores elétricos, porém com correias trapezoidais a três faixas, polias e unidades cônicas de aperto, com rodas para ajustar discos, com funil duplo com grelha de sepa ração ração com furos cônicos, sendo todas as partes em contato com o produto fabricadas de aço inox 1.4301 e o restante galvanizado. PEÇAS DE REPOSIÇÃO - Haste para disco, compreen den do haste, disco, rolamentos com caixa e vedação; - Placas para máquina de extração de sucos; - Polia para correia trapezoidal SPA 140.3; - Polia para correia trapezoidal SPA 280.3 - MÁQUI NA RETIFICADORA PARA CONCENTRAÇÃO DO AROMA DO SUCO - "BAUMGARTNER" - Conjunto de máquina reti ficadora para concentração do aroma de sucos, unidade completa, com coluna de retificação para filtragem, com anéis "Raschig" conforme desenho 8305-01625/1 da firma Rolf Baumgartner. Na bon ba de vácuo os componentes de aroma são condensados e misturados com água de selagem, a concen tração dessa água aumenta até chegar a porcentagem adequada para dosagem contínua dada ao pro duto final. Ligação elétrica: 380 Volt, 60 Hz, trifásica. Os motores elétricos são todos inde stacáveis. A unidade se compõe dos seguintes componentes: Tanque coletor com bôia para controle de nível com janela/visor e dispositivo com válvula reguladora de pressão, com tampa maciça de aço 1.4301, trocador de calor a chapas, que reduz a temperatura de 150 para 90°C, 500 l/h, com 1500 l/h de água-glicol de -25°C, bomba de vácuo tipo PMH-156-B 2,3, inox, marca Burkhardt com motor flangeado indetacável 5,5 kw, 3600 RPM, Suécia; bomba dosadora com regulação marca Technosa, com motor flangeado 2700 RPM a 20 L/H, corrente contínua com dispositivo de regulação Suíça; janela/visor de passagem com flanges inox e guarnições: Quatro medidores de vazão 1/2", marca Fischer-Porter embutidos na tubulação, sendo dois de agulha para líquido/água e dois para ar; Tubulação de aço 1.4301 com registro de seccionamento/válvula; armação de aço 1.4301; Cilindro misturador de aroma com cilindro visor diâmetro 140 mm com bico de algaraviz e distri buidor. TAMBOR PARA CENTRÍFUGA MODELO SA 35-06-076 - "WESTFALIA" - Tambor de aço inoxidável Nº 3241-6600-200. AVALIAÇÃO - Os signatários após o exame dos objetos desta avaliação, na forma já mencionada, supra descritos, concluí com base no "Quadro das Descrições das Operações de Produção", "Descrição do Processamento" e da descrição do funcionamento das máquinas e equipa-

mentos, documentos juntados ao ANEXO III, que se trata de um conjunto de máquinas de tecnolo gia avançada; partindo da fruta no estado natural, extrai a polpa, filtra e concentra o suco; o peso total do complexo é de 18.000 kg, aproximadamente; outrossim, estas máquinas e equipa mentos foram fabricados sob encomenda; no país de origem. Assim sendo, à vista dos elementos supra anotados o signatário avalia todo o complexo industrial importado, incluindo peças de reposição, nesta data, em Cr\$1.250.000.000 (Um bilhão, duzentos e cinquenta milhões de cruzei ros). EXCERTEMENTO - Tendo dado por concluído seu laudo de avaliação, contendo 13 (treze) fo lhas datilografadas em papel timbrado e 3 (tres) anexos, sendo todas rubricadas e esta assina da, colocam-se os signatários à disposição para quaisquer esclarecimentos. São Paulo, 27 de dezembro de 1984. aa) ARAKEN SANTORIO LEITE; Revisores) Hamilton José Pinto Fontes e Kazuo Ki tamura. ll) submetido à discussão e aprovação, foi o referido laudo aprovado pelos presentes, por unanimidade. Como nada mais houvesse a ser discutido e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Presidente deu por encerrada a reunião. Lavrada a presente no Livro próprio foi por mim lida e pelos presentes aprovada e assinada. Benevides, 27 de dezembro de 1984, aa) Constant Rochat, Presidente; João Martin Manser, Secretário; Norbert Gmuer e Carlos Assmann Maag p/Ciba-Geigy Química S.A., Constant Rochat p/Passi AG e por Passi Industria e Comércio Ltda., Constant Rochat; João Martin Manser.

Confere com o original.

João Martin Manser - Secretário Américo Moraes - OAB-SP 10.949

JUNIA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA. Certifico que, por decisão da 2ª turma foi arqui vado nesta JUCEPA sob o nº 16/85 uma via deste documento por despacho desta data.

Belém, 08 de 01 de 1985
Alfredo Ferreira Coelho

(T. nº 05088 - Reg. nº 12.623 - Dia 11.03.85)

IBÉRICA DE PRÉ MOLDURADOS NORMALIZADOS S/A

Prezados Senhores;
Em cumprimento ao que determina a legislação em vigor e aos Estatutos desta sociedade, estamos submetendo à apreciação de Vossas Senhorias, as Demonstrações Financeiras en cerradas em 31 de dezembro de 1984, constantes de: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resulta do do exercício, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração da Variação do Capital Circulante Líquido, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explica tivas às Demonstrações Financeiras, referente as atividades sociais em 1984. O desenvolvimento efetivo e contínuo da implantação do empreendimento deverá ocorrer a partir do exercício de 1985, quando se espera o aporte constante de entradas de recursos para a continuidade das atividades básicas sociais, visando alcançar os fins colimados. Encontra-se a administração da sociedade à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
a) A Diretoria

A T I V O	1984	TOTAL	PASSIVO	1984	TOTAL
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
DISPONÍVEL			Conta Corrente - Eco		
Caixa		165.000	norte - Economistas		
PERMANENTE			e Consultores Ltda		58.375.000
IMOBILIZADO FIXO			EXIGÍVEL A L/PRAZO		
Terreno	49.094.840		ACIONISTAS		
IMOBILIZADO OPE			Jose Gonzalez Lopez		61.202.189
RACIONAL			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Máquinas e Equi			Cap.Soc.Autorizado	3.000.000.000	
pamentos	1.054.470.094		Cap.Soc.Subscrito	1.087.505.000	
Móveis e Utensi			Cap.Soc.Integraliza		
lios	290.023	1.103.854.957	do	1.087.505.822	
DIFERIDO			Cap.Soc.à Subscree		
Gastos de Implan			ver	(1.912.494.178)	1.087.505.822
tação	260.247.806		RESERVAS		
			Cor.Mon.do Capital	112.883.104	
			Lucro Inflacioná		
			rio	44.301.648	157.184.752
TOTAL DO ATIVO		1.364.267.763	TOTAL DO PASSIVO		1.364.267.763

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "GASTOS DE IMPLANTAÇÃO"	1984	TOTAL
DESPESAS		
- Despesas Gerais e Administrativas	235.774.421	
- Correção Monetária	24.473.385	260.247.806
TOTAL		260.247.806

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	1984	TOTAL
I - ORIGENS		
- Realização do Capital Social	1.087.505.822	
- Recursos de Terceiros	61.202.189	
- Reservas de Capital	157.184.752	1.305.892.763
II - APLICAÇÕES		
- Aplicação em Bens do Ativo Fixo	1.103.854.957	
- Realização do Ativo Diferido	260.247.806	1.364.102.763
III - CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(58.210.000)	(58.210.000)

DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	INÍCIO DO EXERCÍCIO	FINAL DO EXERCÍCIO	VARIAÇÃO NO EXERCÍCIO
- Ativo Circulante	-	165.000	165.000
- Passivo Circulante	-	58.375.000	58.375.000
- Capital Circulante Líquido	-	(58.210.000)	(58.210.000)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
- Capital Social de Constituição em 31.11.84	1.087.505.822	-	1.087.505.822

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
O presente Balanço Patrimonial, bem como as demais Demonstrações Financeiras, referem-se ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984, entre os principais procedimentos contábeis, des tacamos os seguintes:

1-APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

- O Ativo e o Passivo com prazos inferiores à 360 dias, estão demonstrados no circulante
- O Imobilizado está registrado ao custo original, devidamente corrigidos monetariamente
- Tratando-se de período de implantação, as contas de despesas foram transferidas direta men te para a conta de "Gastos de Implantação", conforme demonstração

2-CAPITAL SOCIAL

O Capital Social na data do Balanço está representado por 1.087.505.822 ações Ordinárias nom i nativas, no valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, assim distribuídos:

- Capital Social Autorizado	3.000.000.000
- Capital Social Subscrito	1.087.505.822
- Capital Social Integralizado	1.087.505.822
- Capital Social à Subscreever	1.912.494.178

DIRETORIA

- José Gonzalez Lopez	- Diretor Presidente
- Maria Nieves Garcia Espinosa	- Diretora Comercial
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
- José Gonzalez Lopez	- Presidente
- José Joaquin Gonzalez Garcia	- Conselheiro
- Wilton Santos Brito	- Conselheiro

CONTEADOR

- Ademar da Silva Cardoso
Tec.Contab.4091-CRC-PA
CIC(MF) 029.798.612-00

(T. nº 05088 - Reg. nº 12.622 - Dia 11.03.85)

CODESPAR - Cia. de Desenvolvimento Sul do Pará.

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Picam convidados os Senhores acionistas da CODESPAR - CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO SUL DO PARÁ, para se reunirem em As sembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, as 14

(catorze) horas, do dia 30 (trinta) de Abril de 1.985, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e da Demonstração da Conta de Resultado do Exercício, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1.984; b) Eleição dos Membros da Diretoria e Fixação de seus honorários; c) Aumento do Capital Social; d) Alteração parcial dos Estatutos Sociais e, e) Outros assuntos de interesse Social. Aham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.84. BARREIRA DO CAMPO, 25 de Fevereiro de 1.985 - Luciano Lunardelli - Diretor-Presidente -

(T. nº 05080 - Reg. nº 12590 - Dias 08, 11 e 12.03.85)

COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A

CGC/MF Nº 04.970.687/0001-49
INSCR. ESTADUAL Nº 15.083.437-4
JUNTA COMERCIAL Nº: 15300000343 EM 19.02.79
CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 3.283.848.728,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 2.378.569.440,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 2.378.569.440,00
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 20.02.85

Às 8:00 horas do dia 20 de fevereiro de 1985, na Sede Social sito à Rodovia BR-316, Km 03, Rua Jardim Esmeralda, 17, Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os Senhores ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA, VERA MARIA RESQUE VIEIRA e ALCEU DE SOUZA MENNA BARRETO, Membros do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 30.000.000 (TRINTA MILHÕES) de Ações Ordinárias a serem subscritas e integralizadas pelo Acionista ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA, sendo que a posição do Capital da Sociedade antes do aporte é a seguinte:

AÇÕES	CAP. AUT.	CAP. SUBSCRITO	CAP. INTEG.	ACÕES EMITIDAS
Ordinárias	1.080.482.571.	705.570.938.	705.570.938.	705.570.938.
Preferenciais	2.183.366.157.	1.670.999.502.	1.670.999.502.	1.670.999.502.
TOTAL	3.263.848.728	2.376.569.440.	2.376.569.440.	2.376.569.440.

Aprovada a Subscrição e Integralização, por unanimidade, o Senhor Presidente informou das providências para elevação da Subscrição, com a assinatura do Boletim de Subscrição, sendo que a Integralização será feita com recursos provenientes do saldo do Subscritor em Conta Corrente junto à Empresa, sendo, então, todos os atos aprovados pela unanimidade dos presentes. A Reunião foi suspensa para a lavratura desta Ata que, lida, foi aprovada e assinada pelos presentes. CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.

Belém, 20 de fevereiro de 1985
ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA
Diretor-Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA
Certifico que, por decisão da 2ª Turma, foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 376/85 uma Via deste Documento por despacho desta data.

Belém, 08 de março de 1985
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A

CGC/MF Nº 04.970.687/0001-49
CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 3.283.848.728,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: Cr\$ 2.378.569.440,00
CAPITAL A SUBSCREVER: Cr\$ 857.279.288,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA: Cr\$ 30.000.000,00
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 30.000.000 (TRINTA MILHÕES) de Ações Ordinárias Nominativas de Cr\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma no valor total de Cr\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), subscritas por ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA, com recursos provenientes de seu crédito em conta corrente junto à Empresa, cuja emissão foi autorizada, dentro dos limites do Capital Social pela Reunião do Conselho de Administração, realizada em 20 de fevereiro de 1985, de acordo com a proposta da Diretoria Executiva.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Enéas de Nazareth Lima Vieira	Belém (Pa)	1985	30.000.000	30.000.000,00
CPF/MF Nº..... 000.528.172-53				

Belém, 20 de fevereiro de 1985

SUBSCRITOR
ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA

MANOEL DOS SANTOS ALVES ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA
Tec. Cont. CRC-PA Nº 2.600 Diretor-Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA
Certifico que, por decisão da 2ª Turma, foi arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 376/85, uma Via deste Documento por despacho desta data.

Belém, 08 de março de 1985
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

(Ext. nº 4097 - Reg. nº 12.630 - Dia 11.03.85)

JS MÓVEIS S.A.

C.G.C. 04.887.121/0001-58
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

CONVIDAMOS OS ACIONISTAS DE JS MÓVEIS S.A., A SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 18 DE MARÇO DO CORRENTE ÀS 8 (OITO) HORAS EM SUA SEDE SOCIAL, À AV. AMINANTE BARROSO, 4871, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE O SEGUINTE:

- AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.
- ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS.
- O QUE OCORRER.

BELEM, 07 DE MARÇO DE 1985.

JOSÉ DO EGÍPTO VIEIRA SOARES
PRESIDENTE

(T. nº 05079 - Reg. nº 12587 - Dias 08, 11 e 12.03.85)

CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÓ

CGC.-05.410.469/0001-12

Ficam convocados os senhores acionistas da CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÓ, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 18 de março de 1985 às 10:00 horas, na sede social da empresa, à Fazenda Uirapuró, município de Alenquer-Pa., para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; b) Outros assuntos de interesse social. Alenquer-Pa., 07 de março de 1985. aa) Arnaldo Cunha Campos - Diretor Presidente-

(T. nº 05078 - Reg. nº 12585 - Dias 08, 11 e 12.03.85)

CONDUPAR CONDUTORES ELÉTRICOS DO PARÁ S/A

CGC: 05.835.921/0001-98

ASSEMBLEIA GERAL DE LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas desta Companhia convocados para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará em 1ª convocação, às 15.00

horas, do dia 15.03.85, em sua sede social, à rua Santo Antonio, 432, conj. 1208, nesta cidade, para deliberar * sobre: (a) Liquidação e dissolução da Companhia; b) Nomeação do Liquidante; c) O que ocorrer.

Belém 5 de março de 1985.

a) Conselho de Administração.

BELEM PALACE HOTEL E TURISMO S/A
CGC: 04.572.301/0001-40

ASSEMBLEIA GERAL DE LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores Acionistas desta Companhia convocados para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará em 1ª convocação, às 15.00 horas, do dia 15.03.85, em sua sede social, à rua Santo Antonio, 432, Conj. 1216, nesta cidade, para deliberar sobre: a) Liquidação e dissolução da Companhia; b) Nomeação do Liquidante; c) O que ocorrer.

Belém 5 de março de 1985.
a) Conselho de Administração.

(T. nº 05063, Reg. nº 12.532, Dias: 06, 11 e 12/03/85)

CIA. GRÁFICA E EDITORA GLOBO - GRAFISA

C.G.C.(MF) 04.930.921/0001-04

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

- CONVOCAÇÃO -

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1985, às 10:00 horas, em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária em sua sede Social, à Travessa Djalma Dutra nº 403 nesta cidade de Belém, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) - EM MATÉRIA ORDINÁRIA

- Apreciar o Relatório da Administração, tomar, examinar, discutir e votar Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1984, bem como deliberar o que for necessário a respeito;
- Aprovar a Correção da expressão monetária do capital social (artigo 132 IV) e sua capitalização (artigo 167-caput) da lei nº 6.404/76 com consequente alteração do artigo 6º do Estatuto Social;
- Fixação dos honorários dos Administradores;
- Outros assuntos de interesse Social.

2) - EM MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA

- Alteração do artigo 6º dos Estatutos Sociais
- Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, informamos que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76.

Belém(PA), 7 de março de 1985

ALTINO-TAVARES PINHEIRO
Presidente

(Ext. nº 4053 - Reg. nº 12.561 - Dias: 07, 08 e 11/03/85)

AGRO INDUSTRIAL SUINORTE S/A

C.G.C. (MF) 04.071.676/0001-27

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

- CONVOCAÇÃO -

Convidam-se os senhores Acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1985, às 08:00 horas, em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária em sua Sede Social, à Travessa Djalma Dutra nº 403, nesta cidade de Belém, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) - EM MATÉRIA ORDINÁRIA

- Apreciar o Relatório da Administração, tomar examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1984, bem como deliberar o que for necessário a respeito;
- Aprovar a Correção da expressão monetária do capital (artigo 132 IV) e sua capitalização (artigo 167-caput) da lei nº 6.404/76 com consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social;
- Fixação dos honorários dos Administradores;
- Outros assuntos de interesse social.

2) - EM MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA

- Alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesses sociais;

Outrossim, Informamos que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere ao Artigo 133 da lei 6.404/76.

Belém(PA), 7 de março de 1985

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Presidente

(Ext. nº 4054 - Reg. nº 12.560 - Dias: 07, 08 e 11/03/85)

CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA

(CGC (MF) nº 04.898.425/0001-10)

AVISO AOS ACIONISTAS - Avisamos aos senhores acionistas da CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA, que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social da companhia, sita na Travessa Padre Prudente, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, tudo relativo ao exercício social encerrado em 31/12/84. Belém(PA), 28 de fevereiro de 1985. FERNANDO JOÃO FERREIRA DOS SANTOS - 1º Diretor-Vice-Presidente.

(T. nº 05071 - Reg. nº - Dias: 07, 08 e 11/03/85)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

-CELPA-

AVISOS AOS ACIONISTAS

COMUNICAMOS AOS SENHORES ACIONISTAS QUE SE ACHAM A SUA DISPOSIÇÃO, NA SEDE DA EMPRESA, À AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ MALCHER Nº 1670, NAS HORAS DE EXPEDIENTE, OS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ART. 133 DA LEI Nº 6404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 1984.

a) A DIRETORIA

(Ext. nº 4028, Reg. nº 12.493, Dias: 05, 11 e 12/03/85)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(CGC (MF) nº 04.953.915/0001 - 72)

Capital Autorizado: Cr\$ 149.999.998.610
Capital Subscrito e Integralizado: Cr\$ 81.031.106.188

AVISO AOS ACIONISTAS - Avisamos aos senhores acionistas da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social da companhia, sita na Travessa Padre Prudente, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, tudo relativo ao exercício social encerrado em 31/12/84. Belém(PA), 28 de fevereiro de 1985. FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS - Vice-Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 05071 - Reg. nº 12.562 - Dias: 07, 08 e 11/03/85)

COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO

A V I S O

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham à sua disposição na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Monte Dourado, 06 de março de 1985

SAMUEL FINEBERG - DIRETOR PRESIDENTE

(T. nº 05077 - Reg. nº 12581 - Dias 8, 11 e 12.03.85)

USINA PROGRESSO S/A.

C.G.C. 04918678/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Usina Progresso S/A, a se reunirem em sua sede social à Rua Gaspar Viana, 745, nesta Cidade, no dia 15 de Abril de 1985 às 18 horas, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia:

- Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras.
- Aprovação da Correção Monetária do Capital
- Fixação dos novos honorários da Diretoria.
- Aumento do Capital.
- O que ocorrer.

Belém, 06 de Março de 1985

Isaac Abithol
Presidente

(Ext. nº 4060 - Reg. nº 12.553 - Dias: 07, 08 e 12/03/85)

FAZENDA ALTO BONITO S/A - FABOSA

CGC-MF Nº 00.128.512/0001 - 38

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em sua sede social, à Rua Senador Manoel Barata, 718, 11º andar, Sala 1.109, na cidade de Belém, Estado do Pará, em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, às 10:00 horas do dia 10 de abril de 1985, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras relativos ao Exercício Social encerrado em 31.12.84; b) Aprovação da Correção da Expressão da Correção Monetária do Capital Realizado e sua Capitalização. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Alteração do capítulo II do Artigo 4º dos Estatutos Sociais; b) O que ocorrer. Belém, 08 de março de 1985. A) Conselho de Administração. AVISO: Encontra-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da empresa, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Alvaro Luiz Vinhal - Diretor Presidente.

(T. nº 05089 - Reg. nº 12.625 - Dia 11, 12 e 13.03.85)

PLANÍCIE AGROPECUÁRIA S.A.

C.G.C. Nº 05.011.762/0001-07

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$-600.000.000

CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$-208.000.000

CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$-208.000.000

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 04/03/85.

Às 09:00 horas, na sede social, sito à Tv. Quinti no Bocaluva nº 2111 Antº 701, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de ----- 83.400.000 ações ordinárias nominativas e ----- 250.000.000 ações preferenciais nominativas a serem subscritas pelos possuidores de ações ordinárias nominativas, proporcionalmente às já por eles possuídas e pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cr\$-1 cada, totalizando Cr\$-83.400.000 de ações ordinárias nominativas e Cr\$-250.000.000 de ações preferenciais nominativas. As ações preferenciais nominativas, relativas ao exercício de 1985, foram autorizadas pelo Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF. CS nº 000.9795 de 04/03/85. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 04/03/85 para as ações ordinárias nominativas, assinado pelos senhores Antônio Georges Farnh e Carlos Georges Chay Farnh, já que os demais acionistas abdicaram o direito de subscrição e Boletim de Subscrição de 06/03/85 para as ações preferenciais nominativas, assinado pelos senhores Antônio Georges Farnh e Carlos Georges Chay Farnh, representantes da FABOSA, e senhor José Maria Fabricio, Diretor

Financeiro e senhor Luiz E. P. Lobão, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, retransmitindo o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio. Antonio Georges Farah - Diretor Presidente, Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 2ª Turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 398/85 uma Via deste Documento por despacho desta data. Belém, 07 de 03 de 1985. Alfredo Ferreira Coelho.

(T. nº 05092 - Reg. nº 12.628 - Dia 11.03.85)

COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM
CGC. nº 04.567.012/0001-53

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIA. AGRO PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM, REALIZADA EM, 06 DE FEVEREIRO DE 1985.

Às seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco, às 14:00 horas, reuniu-se o Conselho de Administração da Cia. Agro Pastoral do Rio Tiraximim, com a presença dos Conselheiros infra-assinados e sob a presidência do Dr. Leonídio Ribeiro Filho. Aberta a sessão, o Sr. Presidente informou aos presentes que a reunião havia sido convocada para que se tomasse conhecimento do pedido de renúncia formulado pelo Conselheiro, Dr. ROBERTO CARDOSO DE SOUSA. Determinou, então, o Sr. Presidente, que fosse lida a carta de renúncia datada de 31.01.1985, o que foi feito, propondo em seguida, o não preenchimento do cargo até a próxima Assembleia Geral. Colocada a matéria em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata, que lida e aprovada vai por todos os presentes assinada, para que produza os efeitos legais. (ass.) Leonídio Ribeiro Filho, Antoine Guy Charles Celcour de Girard de Charbonnières, Rony / Castro de Oliveira Lyrio, Sérgio Augusto Ribeiro e Jairo José de Siqueira. - A Presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. Cia. Agro Pastoral do Rio Tiraximim. - Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 374-85, em 06.03.1985-Alfredo Ferreira Coelho - Secretário da Jucepa.

(T. nº 05089 - Reg. nº 12.824 - Dia 11.03.85)

AGROBRAGANTINA S.A.
C.G.C. Nº 04.657.227/0001-65

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$-400.000.000
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$-325.400.000
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$-325.400.000

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 04/03/85.

Às 11:00 horas, no escritório de representação, sito à Av. Dr. Freitas nº 536, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, de 13.400.000 ações ordinárias nominativas e 40.000.000 ações preferenciais nominativas, a serem subscritas pelos possuidores de ações ordinárias, proporcionalmente às já por eles possuídas e pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM no valor nominal de Cr\$-1 cada, totalizando Cr\$-13.400.000 de ações ordinárias nominativas e Cr\$-40.000.000 de ações preferenciais nominativas. As ações preferenciais nominativas, relativas ao exercício de 1985, foram autorizadas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OF. GS nº 00969/85 de 04/03/85. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 04/03/85 para as ações ordinárias nominativas, assinado pelos senhores Antonio Georges Farah e Carlos Georges Chady Farah, já que os demais acionistas abdicaram o direito de subscrição e Boletim de Subscrição de 06/02/85 para as ações preferenciais nominativas assinado pelos senhores Antonio Georges Farah e Carlos Georges Chady Farah, representantes da Empresa, pelo senhor José Maria Fabrisio, Diretor Financeiro e senhor Luiz E. P. Lobão Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, retransmitindo o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 2ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 397/85 uma Via deste Documento por despacho desta data. Belém 07 de 03 de 1985. Alfredo Ferreira Coelho.

(T. nº 05092 - Reg. nº 12.629 - Dia 11.03.85)

SOBRAL, IRMÃOS S.A.
- SISA -
CGC-MF: 04894176/0001-95

ASSEMBLÉIAS GERAIS
CONVOCAÇÃO

Pela presente ficam convocados os Srs. Acionistas da Sobral, Irmãos S.A. - SISA -, para reunirem-se na sede da Empresa à Rua da Glória nº 92, Belém-Pa., no dia 20 de março de 1985, às 16,00 horas, em Assembleia Geral Ordinária (AGO) e em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), cumulativamente, para tratar do seguinte:
AGO:- a) Apreciação e deliberação sobre atividades, contas de Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativamente ao exercício de 1984;

- b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos;
- c) Aprovar a correção monetária do capital social e sua capitalização, conforme Estatuto;
- d) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria;
- e) Aumento do capital social integralizado com aproveitamento da Reserva da Correção Monetária do Capital;
- f) O que ocorrer.

- AGE:-**
- a) Aumento do capital social integralizado com o aproveitamento de Lucros Acumulados e Reserva de Capital;
 - b) Aumento do Capital Autorizado em virtude da capitalização que houver;
 - c) Consequente alteração do Artigo 50, caput do Estatuto Social;
 - d) Alteração dos Artigos 21, 24 e 26 dos Estatutos Sociais;
 - e) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 07 de março de 1985
Acácio de Jesus Souza Sobral
Presidente do Conselho de Administração
CPF-002299462-87

(Ext. nº 4098 - Reg. nº 12632 - Dias 11, 12 e 13.03.85)

XV DE NOVENBRO ATLÉTICO CLUBE

RESUMO DO ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: XV de Novembro Atlético Clube
DATA DE FUNDAÇÃO: 10.01.81
FILIAÇÃO: Liga Esportiva de Curuçá
SEDE SOCIAL: Trav. 7 de setembro, 295
TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado
FINALIDADE: Praticar esporte de um modo geral, especialmente futebol.

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3731 DE 08 DE MARÇO DE 1985

Reajusta os níveis dos vencimentos e salários percebidos pelos servidores públicos em geral.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado do Pará, e CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei nº 5020/82, que autoriza o Poder Executivo a promover semestralmente, nos dias 1º de março e 1º de setembro de cada ano, o reajustamento dos vencimentos percebidos pelos servidores públicos em geral, respeitadas as disponibilidades financeiras do Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados, conforme tabelas anexas ao presente Decreto, os vencimentos e salários percebidos pelos servidores públicos do Estado do Pará.

Art. 2º - O soldo do posto de Coronel da Polícia Militar do Estado, a partir de primeiro de março do corrente ano, fica fixado em Cr\$-1.112.850 (hum milhão, cento e doze mil, oitocentos e cinquenta cruzelos), de acordo com o art. 1º da Lei nº 5.174, de 08 de novembro de 1984.

Art. 3º - O soldo do posto de Tenente Coronel da referida Corporação, a partir de primeiro de março do ano em curso fica fixado em Cr\$-834.637 (oitocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete cruzelos); prevalecendo para os demais postos e graduações a Tabela de Escalonamento Vertical constante do Anexo ao presente Decreto.

Art. 4º - Para efeito de aplicação da Tabela de Escalonamento Vertical, os soldados PM e BM passam a constituir as classes a seguir mencionadas:

- I - Soldados de 1ª Classe: aquele que contar mais de 15 (quinze) anos de efetivo serviço policial-militar;
- II - Soldado de 2ª Classe: aquele que contar mais de 10 (dez) anos e até 15 (quinze) anos de efetivo serviço policial-militar;
- III - Soldado de 3ª Classe: aquele que contar mais de 05 (cinco) e até 10 (dez) anos de efetivo serviço policial-militar; e
- IV - Soldado de Classe Simples: aquele que contar até 05 (cinco) anos de efetivo serviço policial-militar.

Art. 5º - Fica acrescida de 15 (quinze) pontos percentuais a gratificação instituída no art. 107, da Lei Complementar nº 01/82 para os Cargos de Corregedor Geral e Secretário Geral do Ministério Público e Assessores do

GOVERNS: Azul, Vermelho e Branco, cujas disposições ficam a cargo da Diretoria.

DISSOLUÇÃO: Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis, serão vendidos, com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, o restante, caso exista, será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município.

DIREÇÃO: A Diretoria - mandato de 2 (dois) anos.

RESPONSABILIDADE: A Diretoria - responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade

FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE

RESUMO DO ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: Fluminense Futebol Clube

DATA DE FUNDAÇÃO: 06.12.80

FILIAÇÃO: Liga Esportiva de Curuçá

SEDE SOCIAL: Trav. 7 de setembro, 216

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado

FINALIDADE: Praticar esporte de um modo geral, especialmente o futebol.

CORES: Verde, Vermelho e Branco, cuja disposição fica a cargo da Diretoria.

DISSOLUÇÃO: Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis serão vendidos, com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, o restante, caso exista, será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município.

DIREÇÃO: A Diretoria - mandato de dois (2) anos.

RESPONSABILIDADE: A Diretoria - responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade

Gabinete do Procurador Geral.

Art. 6º - A representação mensal a que fazem jus os ocupantes dos Cargos de Secretário de Estado, Chefe dos Gabinetes Civil e Militar, Assessores Especiais do Governador, Consultor Geral do Estado, Procurador de Justiça, Secretário do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Secretário Legislativo, Promotor de Justiça, Assistente Judiciário-Chefe, Assistente Judiciário-Auxiliar, Secretário da Procuradoria junto ao Conselho de Contas, fica acrescida de 20 (vinte) pontos percentuais, recaindo sobre o valor do vencimento-base, nos termos da Lei nº 5020/82.

Art. 7º - O reajuste dos vencimentos e salários dos servidores das autarquias estaduais não poderá ultrapassar o percentual de 65% (sessenta e cinco por cento).

Art. 8º - Fica fixada a carga horária de 40 horas semanais de trabalho aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde Pública, ocupantes dos Cargos, funções ou empregos de Médico, Odontólogo, Farmacêutico e Enfermeiro, lotados e em efetivo exercício no interior do Estado, com vencimentos e salários proporcionais aos fixados neste Decreto para a carga horária de 30 horas semanais.

Art. 9º - Fica acrescida de 10 (dez) pontos percentuais a Gratificação de Nível Superior instituída pela Lei nº 5020/82.

Art. 10 - Os proventos do pessoal inativo civil e militar, ficam reajustados na mesma proporção do pessoal da atividade, observada a legislação própria pertinente ao assunto.

Art. 11 - Fica reajustado em 65% (sessenta e cinco por cento) o valor dos proventos dos funcionários em disponibilidade ou aposentados no cargo de Adjunto de Promotor do Ministério Público.

Art. 12 - As vantagens fixadas em valor absoluto incorporadas aos proventos da aposentadoria dos servidores públicos, ficam reajustadas em 60% (sessenta por cento), exceto as vantagens pessoais e a prevista no anexo deste Decreto.

Art. 13 - O valor do salário família fica reajustado para Cr\$-4.000 (quatro mil cruzelos).

Art. 14 - Ficam reajustados em 60% (sessenta por cento) as pensões especiais não vinculadas a valor de referência, fixada a menor pensão em Cr\$-174.960 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta cruzelos).

Art. 15 - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de 1º de março de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de março de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

- PODER LEGISLATIVO

CARGOS EM COMISSÃO

CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES		
GEP-DAS-010		
PL - DAS - 010.4	834.975	50
PL - DAS - 010.3	696.059	45
PL - DAS - 010.2	579.840	40
PL - DAS - 010.1	327.051	35
CARGOS EM COMISSÃO REMANESCENTES		
Secretário Legislativo PL - 01	1.501.500	
Oficial de Gabinete		
Oficial de Liderança		
Secretário-Membro de Mesa Diretora		
e Secretário do Presidente PL-08	196.493	

FUNÇÕES GRATIFICADAS

CÓDIGO/NÍVEL	GRATIFICAÇÃO	
	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL MEDIO
DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA		
PL - DAI - 020		
PL - DAI - 020.3	240.000	192.000
PL - DAI - 020.2	216.000	168.000
PL - DAI - 020.1	176.000	144.000

CARGOS EFETIVOS

CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTOS
<u>ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO</u>	
PL-AL-12	853.875
PL-AL-11	816.750
PL-AL-10	779.563
PL-AL-09	708.694
PL-AL-08	576.358
PL-AL-07	528.331
PL-AL-06	452.835
PL-AL-05	435.689
PL-AL-04	384.243
PL-AL-03	336.204
PL-AL-02	297.014
PL-AL-01	268.420
<u>OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR</u>	
PL-NS-03	779.563
PL-NS-02	708.694
PL-NS-01	576.358
<u>OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO</u>	
PL-NM-07	470.250
PL-NM-06	384.243
PL-NM-05	336.204
PL-NM-04	297.014
PL-NM-03	268.420
PL-NM-02	262.440
PL-NM-01	181.582
<u>SERVIÇOS AUXILIARES</u>	
PL-SA-6	247.743
PL-SA-5	220.161
PL-SA-4	191.872
PL-SA-3	185.126
PL-SA-2	180.102
PL-SA-1	176.702
<u>TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA</u>	
PL-TP-5	233.089
PL-TP-4	220.161
PL-TP-3	188.215
PL-TP-2	185.126
PL-TP-1	180.102

CARGOS REMANESCENTES

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTO
OFICIAL ESCRITURÁRIO	AL-03	181.431

II - TRIBUNAL DE CONTAS

CARGOS EM COMISSÃO

CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
<u>NÍVEL SUPERIOR</u>		
TC-NS-03	1.299.375	25%
TC-NS-02	1.104.661	25%
TC-NS-01	480.291	25%
<u>NÍVEL MÉDIO</u>		
TC-NM-08	668.250	25%
TC-NM-07	520.764	25%
TC-NM-06	452.835	25%
TC-NM-05	413.973	25%
TC-NM-03	268.420	25%
TC-NM-02	262.947	20%
TC-NM-01	258.069	20%

FUNÇÕES GRATIFICADAS

CÓDIGO/NÍVEL	GRATIFICAÇÃO	
	N. SUPERIOR	N. MÉDIO
<u>DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA</u>		
TC-DAI-020.3	240.000	192.000
TC-DAI-020.2	216.000	168.000
TC-DAI-020.1	176.000	144.000

CARGOS EFETIVOS (LEIS Nºs 4.927 E 4.928, DE 01/10/80)

CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO
<u>ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO</u>	
TC-AC-12	853.875
TC-AC-11	816.750
TC-AC-10	779.563
TC-AC-09	708.694
TC-AC-08	576.358
TC-AC-07	528.331
TC-AC-06	452.835
TC-AC-05	435.689
TC-AC-04	384.243
TC-AC-03	336.204
TC-AC-02	297.014
TC-AC-01	268.420
<u>OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR</u>	
TC-NS-3	708.694
TC-NS-2	576.358
TC-NS-1	528.331
<u>OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO</u>	
TC-NM-7	470.250
TC-NM-6	384.243
TC-NM-5	336.204
TC-NM-4	297.014
TC-NM-3	268.420
TC-NM-2	262.440
TC-NM-1	233.892
<u>SERVIÇOS AUXILIARES</u>	
TC-SA-6	247.743
TC-SA-5	220.161
TC-SA-4	191.872
TC-SA-3	185.126
TC-SA-2	180.102
TC-SA-1	176.702
<u>TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA</u>	
TC-TP-5	233.089
TC-TP-4	220.161
TC-TP-3	188.215
TC-TP-2	185.126
TC-TP-1	180.102

EMPREGOS PERMANENTES (LEI Nº 4.975/81)

DENOMINAÇÃO	SALÁRIO
ELETRICISTA-BOBINADOR	272.544
FISCAL DE TURMA	262.440
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	317.433

III - PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	1.104.661	276.170

FORUM

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
ESCRIVÃO PRIVATIVO DE ÓRGÃOS, INTERDITOS E AUSENTES, ESCRIVÃO DO CÍVEL E DO COMÉRCIO, ESCRIVÃO DOS EFEITOS DA FAZENDA, DISTRIBUIDOR, CONTADOR E PARTIDOR, ESCRIVENTE JURAMENTADO E AVALIADOR.	180.318
Oficial de Registro de Casamento	180.318
Escrivão de menores abandonados e delinquentes, Escrivão de Acidentes no trabalho	207.028

DEPÓSITO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
Fiscalário Público e Escritura	180.318
Escrivente Juramentado	180.318

FORUNS DAS CIDADES DE SANT'AREM E BRAGANÇA

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
Secretário de Juízes	301.687
Escrevente Datilógrafo, Protocolista, Auxiliar de Bibliotecário e Datilógrafo	180.318
Guarda Judiciário	180.318
Servente, zelador, atendente, Porteiro, Vigia e Porteiro de Auditório	179.922

FORUNS DAS SEDES DAS COMARCAS DE BREVES, IGARAPÉ-AÇO, CAPANEMA, NOVA TIMBOTEUA, TUCURUÍ, MONTE ALEGRE, ÓBIDOS, VIGIA, MARAPANIM, CASTANHAL, CURUÇÁ, ABAETETUBA, ALTAMIRA, ITAITUBA, MARABÁ, SOURE, TOMÉ-AÇO, IGARAPÉ-MIRI, ORIXIMINÁ, PARAGOMINAS, SÃO MIGUEL DO GUANHÁ, VIÇEU.

DENOMINAÇÃO	NÍVEL SÍMBOLO	VENCIMENTO
Secretário de Fórum	CC-6	209.415
Escrevente Datilógrafo e Auxiliar de Bibliotecarista	N-4	180.318
Guarda Judiciário	N-3	180.318
Servente, Zelador, Porteiro de Auditório e Vigia	N-1	179.922

CARGOS EFETIVOS (LEIS Nºs 4.930 E 4.031, DE 10/10/80)

CÓDIGO	VENCIMENTO
ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO	
PJ-AJ-12	853.875
PJ-AJ-11	816.750
PJ-AJ-10	779.563
PJ-AJ-09	708.694
PJ-AJ-08	576.358
PJ-AJ-07	528.331
PJ-AJ-06	452.835
PJ-AJ-05	435.689
PJ-AJ-04	384.243
PJ-AJ-03	336.204
PJ-AJ-02	297.014
PJ-AJ-01	268.420
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	
PJ-NS-03	708.694
PJ-NS-02	576.358
PJ-NS-01	528.331
ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO	
PJ-NM-06	435.692
PJ-NM-05	384.243
PJ-NM-04	336.204
PJ-NM-03	297.014
PJ-NM-02	268.420
PJ-NM-01	262.440
SERVIÇOS AUXILIARES	
PJ-SA-6	245.892
PJ-SA-5	220.161
PJ-SA-4	191.872
PJ-SA-3	185.126
PJ-SA-2	180.102
PJ-SA-1	176.702
TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA	
PJ-TP-5	233.089
PJ-TP-4	220.161
PJ-TP-3	188.215
PJ-TP-2	185.126
PJ-TP-1	180.102

CARGOS EM COMISSÃO

CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA SUPERIORES		
PJ-DAS-010.4	834.975	50
PJ-DAS-010.3	696.059	45
PJ-DAS-010.2	579.840	40
PJ-DAS-010.1	327.051	35

FUNÇÕES GRATIFICADAS

CÓDIGO/NÍVEL	GRATIFICAÇÃO	
	N. SUPERIOR	N. MÉDIO
DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA		
PJ-DAI-020.3	240.000	192.000
PJ-DAI-020.2	216.000	168.000
PJ-DAI-020.1	176.000	144.000

FUNÇÕES MILITARES

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO
OFICIAL JUDICIÁRIO	PJ-NM-SA-204	262.440

- PODER EXECUTIVO

CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS		NÍVEIS DE VENCIMENTO
CÓD	DESCRIÇÃO	

	POLÍCIA DO INTERIOR	VENCIMENTO
		CÓD/ VALOR
XA01	Delegado do Interior (Sede) S/S	PA - 223.377
XA02	Comissário do Interior (Sede)	PB - 190.920
XA03	Comissário Especial S/S	
XA04	Delegado Distrital S/S	
XA05	Escrivão do Interior S/S	
XA06	SSP-4	PC - 313.597

CARGOS EM COMISSÃO REMANESCENTES		VENCIMENTOS
CC - 1	QA - 344.633	
CC - 2	QB - 271.235	
CC - 3	QC - 265.625	
CC - 4	QD - 254.337	
CC - 5	QE - 240.566	
CC - 6	QF - 223.377	
CC - 7	QG - 223.377	
CC - 8	QH - 223.377	
CC - 9	QL - 223.377	
CC - 10	QM - 223.377	
CC - 11 a CC - 13	QN - 223.377	
CC - 14 a CC - 18	QP - 190.920	
CC - 19 a CC - 21	QQ - 187.013	

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR		VENCIMENTO	REPRES
		CÓD/ VALOR	%
DAS - 010.1	NA - 327.051		35
DAS - 010.2	NB - 579.840		40
DAS - 010.3	NC - 696.059		45
DAS - 010.4	ND - 834.975		50
DAS - 010.5	NE - 1.055.960		55
DAS - 010.6	NF - 1.202.352		60

E S P E C I A I S		VENCIMENTO	REPRES
		CÓD/ VALOR	%
XX 01	SECRETÁRIO DE ESTADO	NG-2.252.250	100
XX 02	CHEFE DO GABINETE CIVIL		
XX 03	CHEFE DO GABINETE MILITAR		
XX 04	ASSESSOR ESPECIAL DO GOVERNADOR		
XX 05	CONSULTOR GERAL DO ESTADO		

CARGOS REMANESCENTES (LEI Nº 4.021/76)

NÍVEIS DE VENCIMENTO						
CÓD	DESCRIÇÃO	1	2	3	4	5
		CÓD/VALOR	CÓD/VALOR	CÓD/VALOR	CÓD/VALOR	CÓD/VALOR

SERVIÇOS JURÍDICOS GEP-SJ-200					
EB01	SJ - 202	AA-674.545	AB-714.223	AC-803.504	
		CN-337.273	CP-357.112	CQ-401.752	

MAGISTERIO GEP-M-400					
ED01	M - 401	BA-249.900	BB-268.559	BC-284.708	BE-309.432
ED02	M - 402	BE-309.432	BF-352.981		
ED03	M - 403	BD-302.843	BE-309.432	BF-352.981	

TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO GEP-TAF-500				
EE01	TAF - 501	EA - 873.670	EB - 952.602	EC - 1.140.593
EE02	TAF - 502	EE - 360.855	EF - 414.962	EG - 482.955
EE03	TAF - 503			
EE04	TAF - 504	EH - 1.655.746	EL - 2.069.612	

OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR GEP-ANS-600				
EF01	ANS - 601			
a	a	AE - 674.545	AF - 803.504	
EF23	ANS - 623	CS - 337.273	CT - 401.752	
EF24	ANS - 619	AD - 595.188	AE - 674.545	
	(Lic. Curta)	CR - 297.594	CS - 337.273	

POLÍCIA CIVIL GEP-PC-700					
EG01	PC - 701				
a	a	FA - 906.048	FB - 1.132.559	FC - 1.299.375	FD - 1.415.700
EG03	PC - 703				
EG04	PC - 704	FE - 306.000	FF - 336.600	FG - 369.750	FH - 407.286
EG05	PC - 705				
EG06	PC - 706	FJ - 244.009	FK - 256.500	FL - 264.600	FM - 279.000
EG07	PC - 707	FN - 217.893	FP - 255.150	FQ - 262.440	FR - 273.972
EG08	PC - 708	FS - 216.000	FT - 241.929	FU - 253.800	FV - 262.440
EG09	PC - 709	FW - 325.125	FX - 357.638	FY - 393.402	FZ - 432.744

OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO GEP-ANM-800				
EH01	ANM - 801			
EH07	ANM - 807	DG - 209.124	DH - 237.012	DP - 262.440
	(EDUCAÇÃO)			
EH02	ANM - 802	DF - 191.326	DM - 237.012	DP - 262.440
EH03	ANM - 803	DC - 177.707	DE - 191.326	
EH04	ANM - 804	DH - 223.377	DL - 248.954	DM - 269.736
EH05	ANM - 805	DB - 177.385	DE - 191.326	DP - 262.440
EH06	ANM - 807	DF - 191.326	DG - 209.124	
	(SAÚDE)			
EH08	ANM - 808	DA - 187.020	DD - 190.000	DE - 192.043
EH09	ANM - 809			
EH10	ANM - 810	DK - 223.377	DM - 237.012	DP - 262.440
EH11	ANM - 811	DB - 177.385	DE - 191.326	
EH12	ANM - 812			
a	a	DF - 191.326	DM - 237.012	
EH14	ANM - 814			
	(SAÚDE)			
EH15	ANM - 814	DG - 209.124	DP - 262.440	
	(M. AGRÍCOLA)			

SERVIÇOS AUXILIARES GEP-SA-900				
EL01	SA - 901	CC - 223.377	CL - 242.954	CE - 269.736
EL02	SA - 902	CA - 194.155	CB - 201.444	CC - 223.377

SERVIÇOS OPERACIONAIS GEP-SO-1000				
EM01	SO-1001			
EM02	SO-1003			
a	a	CH - 192.043	CL - 196.226	CM - 207.400
EM06	SO-1007			
EM07	SO-1008			
EM08	SO-1009	CF - 187.021	CG - 190.000	CH - 192.043
EM09	SO-1010			
EM10	SO-1002			

TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA GEP-TP-1100				
EN01	TP-1101			
EN03	TP-1103	DS - 192.043	DV - 196.226	DW - 218.721
EN02	TP-1102	DQ - 174.960	DR - 177.385	DT - 187.020

PLANEJAMENTO GEP-PL-1200			
EP01	PL-1201	EN - 674.545	EP - 803.504

QUADRO REMANESCENTE

MAGISTÉRIO		
BB01	Professor Não Titulado EP-1	
BB02	Professor Regente EP-2	14 - 249.900
BB03	Professor Primário EP-3	15 - 268.559
BB04	Diretor EP-4	16 - 284.708
BB05	Professor de Educação Física EF-1	
BB06	Professor de Educação Física EF-2	14 - 249.900
BB07	Professor de Educação Física EF-3	15 - 268.559
BB08	Professor de Educação Física EF-4	
BB09	Professor de Educação Física EF-5	16 - 284.708
BB10	Professor de Educação Especial EE-1	
BB11	Professor de Educação Especial EE-A-1	15 - 268.559
BB12	Professor de Educação Especial EE-2	16 - 284.708
BB13	Professor Titular	
BB14	Professor Adjunto com Supervisão	17 - 855.000
BB15	Professor Adjunto sem Supervisão	

	SISTEMA PENAL	VENCIMENTO	REPRES. I	REPRES. II
		CÓD/ VALOR	%	VALOR
BC01	Assistente Judiciário Chefe S/S	18 - 1.501.500	100	150.150
BC02	Assistente Judiciário Auxiliar S/S	18 - 1.501.500	100	
BC03	Agente Prisional Ref. III	03 - 223.377	-	

OUTROS CARGOS

Nível 1 e Padrão A	01 - 174.960
Nível 2	02 - 187.020
Nível 3 a 21 e Padrão B a J	03 - 223.377
Nível 24	04 - 223.377
Nível 25	05 - 223.377

QUADRO SUPLEMENTAR

CARGOS		NÍVEIS DE VENCIMENTO
CÓD	DESCRIÇÃO	CÓD/VALOR

AUXILIARES DO MAGISTÉRIO DE 2º GRAU		
AA01	Secretário de Unidade 2º Grau - A	19 - 276.288
AA02	Secretário de Unidade 2º Grau - B	20 - 266.359
AA03	Auxiliar Administrativo	
AA04	Auxiliar de Tesouraria	21 - 223.377
AA05	Mestre de Oficina	22 - 192.162
AA06	Mensageiro	
AA07	Vigia	01 - 174.960
AA08	Servente	
AA09	Auxiliar de Disciplina	02 - 187.020
AA10	Auxiliar Escolar	03 - 223.377

MAGISTÉRIO		
AB01	Professor Não Titulado Ref. I	
AB02	Professor Regente Ref. II	23 - 249.900
AB03	Professor Primário Ref. IV	24 - 268.559

CARGOS EFETIVOS		
REF I	01	- 174.960
REF II	02	- 187.020
REF III a REF XXI	03	- 223.377
REF XXIV	04	- 223.377
REF XXV	05	- 223.377
REF XXVI	06	- 320.000
REF XXVII	07	- 380.000

MAGISTÉRIO EVENTUAL

COD	FUNÇÕES	SALÁRIO AULA
	DESCRIÇÃO	COD / VALOR
WAD1	Professor Colaborador	
	Licenciatura Plena e Registro de CADES	50 - 3.529
	Licenciatura Curta e Autorização com Estudos Superiores	51 - 3.094
	Normalista com Estudos Adicionais e Autorizado sem Estudos Superiores	52 - 2.847
	Normalista	53 - 2.685
	Regente	54 - 2.499

* A Hora Aula Extra será calculada na razão de 0,01%. Do Nível de Vencimento fixado para cargos de Magistério integrante do Quadro Permanente, remanescente ou suplementar e será paga a título de pro labore.

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÕES
FG - 4	200.000
FG - 3	160.000
FG - 2	120.000
FG - 1	80.000

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

POSTO OU GRADUAÇÃO	%
TENENTE CORONEL	100
MAJOR	90
CAPITÃO	80
1º TENENTE	65
2º TENENTE	55
ASPIRANTE A OFICIAL	45
SUBTENENTE	45
1º SARGENTO	40
2º SARGENTO	35
3º SARGENTO	32
ALUNO OFICIAL	32
CABO	24
SOLDADO DE 1ª CLASSE	19
SOLDADO DE 2ª CLASSE	18
SOLDADO DE 3ª CLASSE	17
SOLDADO CLASSE SIMPLES	16

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
SUB-PROCURADOR	2.252.250
SECRETÁRIO	1.501.500
ASSESSOR PARA ASSUNTOS DAS COMISSÕES TÉCNICAS E ASSESSOR DE ASSUNTOS CONTÁBEIS	196.486
CHEFE DE EXPEDIENTE	185.851

V- MINISTÉRIO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO/CÓDIGO	VENCIMENTO
PROCURADOR DE JUSTIÇA	2.252.250
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRANCIA	1.501.500
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRANCIA	1.225.000
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 1ª ENTRANCIA	1.197.000

VI- SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Cargos Efetivos

CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO
<u>Atividades de Nível Superior</u>	
MP-ANS-3	708.694
MP-ANS-2	576.358
MP-ANS-1	528.331
<u>Atividades de Apoio Judicial</u>	
MP-AJ-12	853.875
MP-AJ-11	816.750
MP-AJ-10	779.563
MP-AJ-9	708.694
MP-AJ-8	576.358
MP-AJ-7	528.331
MP-AJ-6	452.835
MP-AJ-5	435.689
MP-AJ-4	384.243
MP-AJ-3	336.204
MP-AJ-2	297.014
MP-AJ-1	268.420
<u>Outras Atividades de Nível Médio</u>	
MP-ANH-6	435.692
MP-ANH-5	384.243
<u>Serviços Auxiliares</u>	
MP-SA-6	245.892
MP-SA-5	220.161
<u>Transporte, Alimentação e Estadia</u>	
MP-TP-5	233.089
MP-TP-4	220.161
MP-TP-3	188.215

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Símbolo	Gratificação	
	Nível Superior	Nível Médio
<u>Direção e Assistência Intermediária</u>		
MP-DAI-3	240.000	192.000
MP-DAI-2	216.000	168.000
MP-DAI-1	176.000	144.000

Serventuários de Justiça

Categoria Funcional	Vencimento
Escrivão do Tribunal de Justiça	1.299.375
Escrivão da Corregedoria Geral	1.299.375
Escrivão do Cível e do Crime (Capital)	1.113.750
Escrivão do Cível e do Crime (Interior)	464.062
Escrivão da Auditoria Militar	1.113.750
Oficial de Justiça do Tribunal	556.875
Oficial de Justiça da Corregedoria	556.875
Oficial de Justiça do Cível e do Crime (Capital)	742.500
Oficial de Justiça do Cível e do Crime (Interior)	445.500
Oficial de Justiça da Auditoria Militar	556.875
Escrevente Juramentado (Capital)	556.875
Escrevente Juramentado (Interior)	371.250

Obs: Observadas as disposições das Leis nºs. 5.102 e 5.103 de 16 de dezembro de 1983.

LEI DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

LEI EFETIVOS (LEI Nº 5.165/83)

CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO
<u>ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO</u>	
CM-AC-09	708.694
CM-AC-08	576.358
CM-AC-07	528.331
CM-AC-06	452.835
CM-AC-05	435.689
CM-AC-04	384.243
CM-AC-03	336.204
CM-AC-02	297.014
CM-AC-01	268.420

OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CM-NS-03	708.694
CM-NS-02	576.358
CM-NS-01	528.331

OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

CM-NM-06	384.243
CM-NM-05	336.204
CM-NM-04	297.014
CM-NM-03	268.420
CM-NM-02	262.440
CM-NM-01	233.892

SERVIÇOS AUXILIARES

CM-SA-06	247.743
CM-SA-05	220.161
CM-SA-04	191.872
CM-SA-03	185.126
CM-SA-02	180.102
CM-SA-01	176.702

TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA

CM-TP-05	233.089
CM-TP-04	220.161
CM-TP-03	188.215
CM-TP-02	185.126
CM-TP-01	180.102

SECRETÁRIO DA PROCURADORIA JUNTO AO
CONSELHO DE CONTAS

1.501.500

Cargos em Comissão (Lei nº 5.062/83)

Código/Nível	Vencimento	Representação
Nível Superior		
CM-NS-02	1.104.661	25
CM-NS-01	480.291	25
Nível Médio		
CM-NM-07	520.764	25
CM-NM-06	452.835	25
CM-NM-05	413.973	25
CM-NM-03	268.420	25
CM-NM-02	262.947	20
CM-NM-01	258.069	20

Funções Gratificadas

Código/Nível	Gratificação	
	Nível Superior	Nível Médio
CM-DAI-020.3	240.000	192.000
CM-DAI-020.2	216.000	168.000
CM-DAI-020.1	176.000	144.000

VIII - Procuradoria Junto ao Conselho de Contas

Cargos Efetivos

Código/Nível	Vencimentos
Serviços Auxiliares	
MP-SA-06	245.892
MP-SA-05	221.062
Transporte Oficial e Portaria	
MP-TP-05	233.089
MP-TP-04	220.161
MP-TP-03	188.215

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

EDITAL 11/85

Processo nº 59.869

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ LEONIDAS GONÇALVES DE OLIVEIRA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 - I do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ LEONIDAS GONÇALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de IRI TUIA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 59.869, referente à prestação de contas do Convênio SEPLAN nº 061/83 e Termos Aditivos, exercício de 1983, no tocante à impugnação da Auditoria posteriormente ao primeiro Edital, quanto a falta de licitação, para aquisição de um trator Escavo-Carregador Modelo 85 III - Clark.

Belém, 05 de março de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

(G.Reg.nº 8565-Dias 11,15 e 21/03/85)

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E INDÚSTRIAS VILLARES S/A.

OBJETO: Manutenção preventiva no A.Ts (Elevador) do Edifício-Sede.

VALOR MENSAL: CR\$110.000 (CENTO E DEZ MIL CRUZEIROS) de março a dezembro de 1985.

FORO: Comarca de Belém

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/03 a 31/12/85

Belém, 01 de março de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Pelo ContratanteINDÚSTRIAS VILLARES S/A
Contratada

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUTOS DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Ban

co Brasileiro de Descontos S/A. Devedor: Jaime Régio Passos. Sentença: "Vistos, etc. Nos termos do artigo 569 do Código de Processo Civil, homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 33, em razão do que fica excluída, desta execução, a devedora Belém Aquário/Exportação Ltda., prosseguindo o feito, apenas com relação ao devedor avalista Jaime Régio Passos. Publique-se e registre-se, anotando-se nos livros próprios do Cartório do Distribuidor do Juízo. (04/03/85). Despacho: "Defiro o pedido constante da manifestação de fls. 33 / 34, determinando as providências para o não cumprimento da Carta precatória de fls. 32 e a expedição da competente precatória à Comarca de Capanema deste Estado, para a penhora de tantos bens do executado Jaime Régio Passos quantos bastem à garantia do Juízo." (04/03/85) Advogados: Drs. Paulo de Tarso Dias Klautau, Carlos Alberto Serra de Souza, José Geraldo de Jesus Paixão.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Construtora Flávio Espírito Santo Ltda. Embargado: David Leon Serruya. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (04/03/85) Advogados: Dr. Waldir Santana Bandeira de Souza, Esaúmar Favacho Bandeira, Glace Aragão Albuquerque.

2a. Vara Cível e Comércio. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. Excipiente: Tânia Coely Chaves Albuquerque. Excepto: Banco Mercantil de Crédito S/A. Despacho: "Sobre o alegado, pela excipiente, em o pedido de fls. 58, informe o Senhor Escrivão, através de certidão hábil." (01/03/85) Advogados: Dr. Carlos Ferro e Silva, Yolene Barros, Ivaneide Trindade, Carmen Lúcia Mendes Cunha, Alcides Alcantara.

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Fernan do Maia Igreja. Réu: Pedro Costa Sobrinho. Despacho: "Cite-se." (01/03/85) Advogado: Dr. Alberto Valente do Couto.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: José Júlio Bastos da Veiga. Devedor: Antonio Maria da Silva Carmo. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 54, determinando sejam avaliados, pelo Avaliador do Juízo, a quem competir a distribuição, os bens penhorados e descritos nos autos de fls. 47, 48 e 49 e verso, expedindo-se o competente mandado." (04/03/85) Advogado: Dr. Mauro Mendes da Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULOS (Procedimento Sumaríssimo). Autor: Airton Ranieri. Réu: Carlos Azevedo Pinto Guimarães. Despacho: "Defiro, desde logo, o pedido de fls. 59, determinando que seja operado novo cálculo no momento processual próprio." (04/03/85) Advogados: Drs. Ademir Kato, Marcelo Oliver Brandão da Costa.

2a. Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Superdream-Saneamento Ambiental Ltda. Réu: José Ferreira Diogo. Despacho: "Sobre o documento de fls. 34/35, diga o réu, no prazo de cinco (5) dias." (04/03/85) Advogado: Dr. Rosomiro Arrais.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: José Ferreira Diogo. Ré: Superdream Saneamento Ambiental Ltda. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 21/22 e 25/28, diga o autor, no prazo de cinco (5) dias." (04/03/85) Advogados: Drs. Paulo Ernesto de Souza, Rosomiro Arrais, Ione Arrais.

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Joaquim Dias. Réu: Roberto Martins de Souza. Despacho: "Segundo a regra do artigo 44 da Lei nº 6.649, de 16.5.1979, cabe a expedição de mandado para a imissão do locador na posse do prédio locado quando o imóvel, comprovadamente, estiver abandonado, isto é, sem nenhum ocupante. Neste caso, segundo informa o oficial de Justiça, na certidão de fls. 15, o réu não foi encontrado no prédio objeto da presente ação, onde se encontram ocupantes, em razão do que tal imóvel não se encontra abandonado. Assim, indefiro o pedido de fls. 16, determinando que o autor se manifeste, requerendo o que de direito." (04/03/85) Advogado: Dr. Ademir Kato.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE RESSARCIMENTO POR DANOS EM PRÉDIO URBANO. (Procedimento Sumaríssimo). Autora: Melchides Martins Caldeira. Réus: Ademir da Silva Vale e seu fiadores: Gilberto Olival Von-Grapp de Souza e sua mulher, dona Maria de Nazaré Vale de Souza. Despacho: "Manifeste-se a credora sobre a informação constante do Ofício de fls. 149, especialmente no que diz respeito à incoincidência parcial do nemo do executado Ademir da Silva Vale com o nome do proprietário do terminal telefônico penhorado, dito como Ademir da Silva Vale." (04/03/85) Advogados: Drs. Rosomiro Arrais, Francisco Nunes Salgado.

2a. Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariada: Alice de Oliveira e Silva. Inventariante: Cirene Albuquerque de Oliveira e Silva. Despacho: "Sobre as primeiras declarações da inventariante, digam as partes, no prazo comum de dez (10) dias. Seja citada, para os termos do inventário e partilha, a Fazenda Pública Estadual, cumprindo o Senhor Escrivão a determinação constante do parágrafo 4º do artigo 999 do Código de Processo Civil." (04/03/85) Advogado: Dr. Armando de Oliveira Hesket.

2a. Vara Cível - Orfãos. ALVARÁ. Requerente: Dora ci de Jesus Neves. Despacho: "Considerando o parecer favorável do representante do Ministério Público (fls. 9 verso) defiro o pedido de fls. 2, determinando seja expedido o competente

te alvará de autorização." (04/03/85) Advogada: Dra. Maria de Jesus Pinto Ferreira.

2a. Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Credora: Pos to Paraense Ltda. Devedora: Banakoba Ltda. // Despacho: "Informe o senhor Escrivão do feito, através de certidão hábil, sobre pedido anterior de falência da firma Banakoba Ltda." (01/03/85) Advogado: Dr. Francisco Hermógenes de Oliveira Pessoa.

2a. Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariada: Francis ca Accioly Charone. Inventariante: Aly Mamud Charone. Despacho: "Nos termos do artigo 990, I, do Código de Processo Civil, nomeio o requerente Aly Mamud Charone, pela sua condição de cônjuge supérstite, inventariante dos bens ficados por falecimento de Francisca Accioly Charone, devendo ele, dentro de cinco (5) dias, prestar o necessário compromisso e, até vinte (20) dias, após, fazer as primeiras declarações." (01/03/85) Advogado: Dr. Adel Sleiman // Banna.

2a. Vara Cível e Comércio. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Joel de Almeida Lira. Réu: Juarez N. Almeida. Sentença: Parte Final "... Por tais fundamentos, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO pelo que de creto a reintegração definitiva do autor JOEL DE ALMEIDA LIRA na posse do imóvel que adquiriu e descrito no pedido de fls. 2/3 e condeno o réu JUAREZ NEGREIROS DE ALMEIDA a pagar as custas do processo e os honorários advocatícios/que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi atribuído à causa. P., R. e I." (01/03/85) Advogados: Drs. José Maria Paes Loureiro, Flordiana Dias Riker.

2a. Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Clovis Modesto Figueiredo. Réu: Condomínio do Edifício Antares. Sentença: Parte/Final "... Pelo exposto, não tendo o autor, como devedor, feito o depósito judicial do valor da dívida referido na inicial, em decorrência do que deixa de se caracterizar a mora creditória, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO e condeno o autor CLOVIS MODESTE FIGUEIREDO a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi dado à causa. P., R. e I." (01/03/85) Advogados: Drs. Clovis Modesto Figueiredo, Nelson Alves Cunha.

2a. Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: José Lino Cypriano. Réu: Lynes Naveira e Silva. Sentença: Parte Final "... Por tais fundamentos, considerando que se configura, no caso em apreciação, a mora creditória, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO e condeno o autor JOSE LINO CYPRIANO a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi atribuído à causa. P., R. e I." (01/03/85) Advogados: Drs. Reynaldo Andrade da Silveira, Ademar Kato.

2a. Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Carlos Nagib Massoud. Requerente: Gilda do Amaral Massoud. Sentença: Parte Final "... Assim, considerando procedente o pedido de fls. 2/3, decreto, a partir de 06 de setembro de 1984, data em que foi ajuizada esta ação, a interdição de CARLOS NAGIB MASSOUD, declarando-o incapaz para administrar os seus bens e reger a sua pessoa. Nos termos do § 1º do artigo 454 do Código Civil, nomeio Curadora do Interdito a sua filha GILDA DO AMARAL MASSOUD, identificada às fls. 5, devendo ela, no prazo fixado pelo artigo 1.187 do Código de Processo Civil, prestar o necessário compromisso, observando-se, a rigor, tempestivamente, as disposições dos artigos 435 e 436 do Código Civil. Façam-se, na forma da lei, as intimações e os registros. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE." (01/03/85) Advogado: Dr. José Ney de Siqueira Mendes.

Belém-Pá., 04 de março de 1985

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA.

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE MARÇO DE 1985 - 2ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELEM - PARÁ

ESCRIVÃO : - AMILCAR CAMARA LEMO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA

PETIÇÃO DE : Credireal Financeira S/A., por seu advogado Dr. Jorge Ferraz Neto, requerendo a extinção do feito nos autos da ação de Execução Forçada que move contra Luzia das Graças Batista dos Santos e Outros.

PETIÇÃO DE : Pedro Batista de Lima, advogado, em causa própria, requerendo a desistência da ação de Execução por Quantia Certa que move contra Aida Raimunda Maia da Costa.

PETIÇÃO DE : Rubem Cunha dos Santos, Engenheiro Civil, Perito do Juízo, solicitando que seja arbitrado em 6 (seis) Salários de Referência Regional os seus honorários profissionais nos autos da ação de Vitória Judicial que Luis Ota/vio Pantoja e s/mulher move contra Construtora Sinal Ltda.

Desp : N.A. Cla.

PETIÇÃO DE : Teledados Ltda., por seu advogado/Dr. Francisco Nunes Salgado, apresentando Apelação nos autos de Falência que move contra Maximus Consultores Associados Ltda.

PETIÇÃO DE : Conessa-Centro Oeste, Norte, Nordeste Engenharia S/A, por seu advogado Dr. Haroldo Silva, requerendo que seja reconsiderado o despacho de fls. 76, decretando a deserção da apelação interposta nos autos da ação de Consignação em Pagamento que move contra Belcom-Belcom Comércio e Transportes e Representações Ltda.

Proc. nº 528/83 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut : Aurea Alfaia Brandão
Adv : Joaquim L. Vasconcelos
Reus : Joel Jader Araújo da Escossia e s/mulher
Adv : Ary Jansen Branco

SENT : Isto posto: Julgo improcedente a ação de consignação em pagamento proposta por Aurea Alfaia Brandão contra Joel Jader Araújo da Escossia e sua mulher Hilma Assis da Escossia e procedente a ação executiva proposta pelos segundados contra a primeira. Condeno a executada Aurea Alfaia Brandão ao pagamento da quantia principal, executada no valor de Cr\$- 6.000.000 (Seis milhões de cruzeiros) acrescida de juros de mora, correção monetária, custas e despesas judiciais das duas (02) ações e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor de Cr\$- 6.000 (Seis milhões de cruzeiros). Determino mais que a importância depositada pela signante executada seja levada à crédito da vida, na ocasião oportuna. P.R.I.

Proc. nº 410/84 EXECUÇÃO DE TÍTULO E JUDICIAL

Exeq : Gerson Saraiva de Freitas
Adv : Sérgio Guimarães Martins

Exec : Pedro Constantino Savino da Paz
Adv : Augusto José Alencar Gamba

Desp : Designo o dia 21/03/1985, às 11.30 hs. para ser efetuada o pagamento, podendo o Sr. Escrivão do feito receber a importância devida e entregá-la ao exequente, mediante as cautelas.

Proc. nº 453/84-A EMBARGOS DE TERCEIRO

Emb : Idarmes Alberto Costa Santos
Adv : Haroldo Alves dos Santos

Emb : Kawamura Comercio e Representações Ltda.
Adv : Carmen Sylvia Cardoso da Silva

Desp : Chamo o feito à ordem para: I- Indefiro a medida liminar. Recebo os embargos para discussão, ficando suspenso o processo principal. II - Já estando contestado o feito, deverá o em bargante se manifestar sobre a contestação, no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 26/85 SEPARAÇÃO JUDICIAL

Reqs : Ademir Nogueira da Rocha

Vera Nazaré Paes da Rocha
Adv : Antônio Carlos de A. Cavalcante

SENT : Isto posto: Homologo o pedido de fls. 15/16, e termo de ratificação de fls. 20, para que produza seus efeitos legais e decreto a separação judicial consensual de Ademir Nogueira da Rocha e Vera Nazaré Paes da Rocha, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Vera Nazaré da Silva Paes. Decorrido o prazo legal, expõe-se Carta Precatória ao Termo de Irituila, para Averbação no Registro Civil. "Custas Ex lege" P.R.I.

Proc. nº 62/85 ALIMENTOS

Aut : Jucineide Ferreira de Carvalho
Adv : Fabiano C. Ferreira

Reu : Rubens Chagas de Freitas
Desp : I - Arbitro os alimentos provisórios / em 15% dos vencimentos do devedor, excluídos os descontos obrigatórios. II- Oficie-se na forma da lei. III- Designo o dia 30/05/1985, às 10 hs. para a audiência de instrução e julgamento e julgamento. IV - Cite-se, devendo constar do Mandado que o suplicado poderá contestar e oferecer provas na audiência, sob pena de confissão. V- Intimem-se, inclusive ao M.P.

Proc. nº 68/85 EXECUÇÃO
Exeq : Lupino Comercio de Material Elétrico,
Adv : João Bosco de Carvalho

Exec : Femesco Ind. e Comercio Ltda.
Desp : Cite-se

Proc. nº 77/85 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut : Antônio João de Carvalho Coelho
Adv : Domingos M. Costa

Ré : Venina da Silva Coelho
Desp : Designo o dia 30/05/1985, às 9 hs., para a conciliação. Intimem-se.

Proc. nº 79/85 EXECUÇÃO
Exeq : Banco Nacional de Crédito Cooperativo SA
Adv : Orlando Fonaeca

Exec : Marcio Martins Teixeira
Desp : Cite-se

4ª VARA
Proc. nº 436/82 - 47/84 - 396/84 - 410/84 - 453/84 - 476/84 - 62/85 - 68/85 - 77/85 - 79/85

EXPEDIENTE DA CONTADORA E DISTRIBUIDORA
REMETIDO
Não Houve.

RECEBIDO
Proc. nº 497/84-A-Exceção de Incompetência
Sotave Norte S/A
Belcom- Belém Com. Transp. e Rep. Ltda.

Proc. nº 193/79 - Divórcio Consensual
Mario Antônio Muniz Marques
Maria Suely Cals. Marques

Proc. nº 24/85-Sep/Judicial Consensual
João Marino de Lima Barros

Sueli dos Santos Barros

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PÚBLICO

REMETIDO

Proc. nº 436/82 - Alimentos

Alana Ruth Pantoja Sudo

Alberto Takashi Sudo

MANDADOS EXPEDIDOS E REGOLHIDOS

EXPEDIDOS

Proc. nº 64/85- Busca e Apreensão

Safra-Credito, Financ. e Investimento S/A

Katia de Souza Khayat e Outra (Oficial: Ferreira)

REGOLHIDOS

Não Houve.

PETIÇÃO INICIAL

Proc. nº 84/85 - Alimentos Provisórios

Venina da Silva Coelho

Adv : Laurêncio M. da Rocha

Antônio João de Carvalho Coelho

Desp : A. Cla. Valor Cr\$-100.000

AUDIENCIA

Não Houve.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 04 DE MARÇO DE 1985

Juiz de 11a. Vara

Requerimento de JOSÉ CONRADO DOS SANTOS, por seu advogado, na Ação de INTERDITO PROIBITÓRIO que lhe move CAMILLO MARTINS VIANNA e sua mulher, falando no processo-Adv. Nelson Cunha
OBS: Recebido em 01/03/85

Juiz de 6a. Vara

Requerimento de MARIA IZABEL ALVES DOS SANTOS, por seu advogado, na Ação de ALVARÁ, requerendo a junta da da certidão de casamento-Adv. Waldir S. Bandeira
OBS: Recebido em 01/03/85

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Requerente: - VIVENDA-Adv. Antonete Machado

Requerido: - RAIMUNDO NONATO ASSUNÇÃO

Despacho: - Por equidade, assinou o prazo de 10 dias, para a desocupação do imóvel, sob pena de despejo. Expeça-se o competente mandado de desocupação, com prazo de supra

SEPARAÇÃO

Requerentes: - - - -Adv. Francisco B. Monteiro

Despacho: - Designo o dia 18 do mês corrente as 10 horas para a audiência das partes, ciente o MP

SUMARISSIMA

Requerente: - FRANCISCO ROSA DE MELLO-Adv. Moacyr Gonçalves Pamponha

Requerido: - DAVID SARRAF-Adv. Rubens N. Motta

Despacho: - Havendo, na sentença, exequenda, uma parte líquida e outra ilíquida, proceda-se a sua liquidação, por cálculos, do contador, na forma do disposto nos arts 603 e 604 do CPC

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: - CONSTRUTORA VICKY LTDA-Adv. Haroldo

Fernandes

Requerido: - OSMAR BRITO E SILVA e outros

Despacho: - Renovem-se as diligências para a audiência de justificação prevista no art 928 in fine do CPC, citando-se os reus para comparecerem, e as testemunhas, devidamente intimadas, ficando desde já designado o dia 17 do mês vindouro as 10 hs.

APREENSÃO E DEPÓSITO

Requerente: - CIA AYMORÉ-Adv. Auri Silva

Requerido: - MARCO AURELIO PINHEIRO

Sentença: - Julgo procedente a ação, e condeno o requerido a pena de seis meses de prisão, a ser cumprada no Presídio São José, ao transitar esta em julgado, por ser o mesmo considerado depositário in fidei. P.R.I.

EXECUÇÃO

Requerente: - ESTÂNCIA FARIAS PINTO-Adv. Edineia Oliveira Tavares

Requerido: - JOÃO BOSCO ARAÚJO

Despacho: - Cite-se

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 04 DE MARÇO DE 1985

Juiz de 6a. Vara-EXECUÇÃO

Requerente: - BANCO REAL S/A-Adv. Carlos E. Macedo

Requerido: - IBEL S/A CONSERVAS ALIMENTÍCIAS

Despacho: - Cite-se

EMBARGOS

Requerente: - CIMATRO CIA INTERNACIONAL DE MADEIRAS.

Adv. Paulo Érico Cuires

Requerido: - BANCO DA AMAZÔNIA S/A-Adv. Luiz Paulo Santos Alvarés

Despacho: - Diga a parte contrária, sobre as razões de fls 10 e seguintes

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

Requerente: - ALFREDO RODRIGUES CABRAL-Adv. José

Acreano Brasil

Requerido: - CORINA DE MARIA FRADE CHAVES-Adv. Reynaldo Andrade da Silveira

Despacho: - Sejam os autos encaminhados ao digno e culto juiz prolator, com nossas cordiais saudações.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: - CIA AYMORÉ -Adv. Aury Silva

Requerido: - RAIMUNDO TAVARES DE SOUZA

Despacho: - Expeça-se mandado liminar, devendo o veículo ficar sob a guarda da autora. Cumprida esta, cite-se o réu para contestar, no prazo de 03 dias, ou em igual prazo, requerer a purgação da mora, de conformidade com o previsto no art 3º 4º do Dec. Lei nº 911/69

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: - BANCO DO BRASIL S/A-Adv.

Requerido: - MIGUEL AMARAL DOS SANTOS

Despacho: - Encaminhe-se os autos ao juiz deprecante, com nossas cordiais saudações

CAUTELAR

Requerente: AUGUSTO OLIVIO VALENTE-Adv. José da Rocha Moreira
 Requerido: ALBERTO OTACILIO VALENTE-Adv. Pedro Daltro Cunha
 Despacho: Certifique o 1º escrivão se, do despacho de fls 20, em que o Juízo considera não ter cabimento o pedido em sua parte inicial (se) houve o curso, de qualquer das partes.

Juízo da 9ª Vara

Requerimento de CLEIDE MARION FROES SUTHERLAND TORRES ALVAREZ, por seu advogado, na Ação de Anulação de Casamento que move contra ALFREDO BENIGNO TORRES ALVAREZ, apresentando memorial-Adv. José Paulo Queiroz.

OBS: Recebido em 04/03/85

MARIA INEZ BARBOSA
 -Escritora-

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
 ESCRIVÃO CARLOS TRINDADE-
 RESENHA DE 04/MARÇO/1985.

RESENHA Nº 31/85

DRA. MARIA HELENA DE ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA.

Proc. nº 8204 - REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: AUREA DA COSTA LEÃO
 Advogado: DR. SILVIO DE O. SOUZA
 Requerido: JOÃO MALCHER DIAS FILHO
 Advogado: DR. FLORIANO BARBOSA
 Despacho: BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.

Proc. nº 8290 - DESPEJO

Requerente: MARIA DE NAZARETH COUTO MAGALHÃES
 Advogado: DR. AUGUSTO ROBERTO K. DE ARAÚJO
 Requerido: MIRTA SILVA GONÇALVES
 Advogado: DR. AUGUSTO ROBERTO K. DE ARAÚJO
 Despacho: EXEÇA-SE O MANDADO DE IMISSÃO DE POSSE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

DADES LEGAIS.

Proc. nº 8321 - JUSTIFICAÇÃO

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DOS SANTOS
 Advogado: DRA. JOSELISA CORTE KAUFFMAN
 Despacho: DO PEDIDO COSTA QUE A MENOR DEPENDENTE IRA FIXAR RESIDÊNCIA EM OUTRO LOCAL, E ASSIM SENDO NECESSITA DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS. JUNTE-SE POIS A DEVIDA AUTORIZAÇÃO.

Proc. nº 8293 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: RAIMUNDO NONATO CALANDRINI DE AZEVEDO
 Advogado: DRA. MRA. CECI DOS S. ALVES
 Requerido: MARDEN AUGUSTO NOGUEIRA
 Despacho: I - DESIGNA AS 10 HORAS DO DIA 18 DE MARÇO DO CORRENTE ANO PARA A CONSIGNAÇÃO. II - CITE-SE O RÉU PARA VIR OU MANDAR RECEBER EM CARTÓRIO, POR TERMO, SOB PENA DE SER EFETUADO O DEPÓSITO, SE COMPARECER E RECEBER, OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% DO DEBITO, E AS CUSTAS DE SUA RESPONSABILIDADE DE DEVERÃO SER RETIDAS NO ATO, DESCONTANDO-SE DO MONTANTE DO PAGAMENTO. III - HAVENDO PRESTAÇÕES PERIÓDICAS, UMA VEZ CONSIGNADA A PRIMEIRA, PODERÁ O AUTOR CONTINUAR A CONSIGNAR, SEM MAIS FORMALIDADES ALÉM DO TERMO, AS QUE SE FOREM VENCENDO, DESDE QUE, OS DEPÓSITOS SEJAM EFETUADOS ATÉ 5 DIAS, CONTADOS DA DATA DO VENCIMENTO DE CADA UMA. IV - O PRAZO PARA CONTESTAR SERÁ DE 10 DIAS, CONTADOS DA DATA DA CONSIGNAÇÃO, VALIDAMENTE EFETUADA. INTIME-SE.

Proc. nº 7949 - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Notificante: VIVENDA - A.P.E.

Advogada: DRA. ANTONETE MACHADO

Notificado: ANTONIO WALMIR FIOCH DA SILVA E MARIA DE NAZARE CUNHA FIOCH DA SILVA

Despacho: BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.

Proc. nº 8208 - EXECUÇÃO

Exequente: MARÇO ANTONIO F. SALES

Advogado: DR. CARLOS M. GARCIA

Executado: JOÃO MACIEL TAVARES

Despacho: PROCEDA-SE A NOVA INTIMAÇÃO DA PENHORA, UMA VEZ QUE A CERTIDÃO DE FLS. 15, ENCONTRA-SE RASURADA.

Proc. nº 8208 - EXECUÇÃO

Exequente: MARÇO ANTONIO F. SALES

Advogado: DR. CARLOS M. GARCIA

Executado: JOÃO MACIEL TAVARES

Despacho: PROCEDA-SE A NOVA INTIMAÇÃO DA PENHORA, UMA VEZ QUE A CERTIDÃO DE FLS. 15, ENCONTRA-SE RASURADA.

Proc. nº 8208 - EXECUÇÃO

Exequente: MARÇO ANTONIO F. SALES

Advogado: DR. CARLOS M. GARCIA

Executado: JOÃO MACIEL TAVARES

Despacho: PROCEDA-SE A NOVA INTIMAÇÃO DA PENHORA, UMA VEZ QUE A CERTIDÃO DE FLS. 15, ENCONTRA-SE RASURADA.

Proc. nº 8208 - EXECUÇÃO

Exequente: MARÇO ANTONIO F. SALES

Advogado: DR. CARLOS M. GARCIA

Executado: JOÃO MACIEL TAVARES

Despacho: PROCEDA-SE A NOVA INTIMAÇÃO DA PENHORA, UMA VEZ QUE A CERTIDÃO DE FLS. 15, ENCONTRA-SE RASURADA.

Proc. nº 8208 - EXECUÇÃO

Exequente: MARÇO ANTONIO F. SALES

Advogado: DR. CARLOS M. GARCIA

Executado: JOÃO MACIEL TAVARES

Despacho: PROCEDA-SE A NOVA INTIMAÇÃO DA PENHORA, UMA VEZ QUE A CERTIDÃO DE FLS. 15, ENCONTRA-SE RASURADA.

Proc. nº 8208 - EXECUÇÃO

Exequente: MARÇO ANTONIO F. SALES

Advogado: DR. CARLOS M. GARCIA

Executado: JOÃO MACIEL TAVARES

Despacho: PROCEDA-SE A NOVA INTIMAÇÃO DA PENHORA, UMA VEZ QUE A CERTIDÃO DE FLS. 15, ENCONTRA-SE RASURADA.

Proc. nº 8208 - EXECUÇÃO

Exequente: MARÇO ANTONIO F. SALES

Advogado: DR. CARLOS M. GARCIA

Executado: JOÃO MACIEL TAVARES

Despacho: PROCEDA-SE A NOVA INTIMAÇÃO DA PENHORA, UMA VEZ QUE A CERTIDÃO DE FLS. 15, ENCONTRA-SE RASURADA.

Proc. nº 8208 - EXECUÇÃO

Exequente: MARÇO ANTONIO F. SALES

Advogado: DR. CARLOS M. GARCIA

Executado: JOÃO MACIEL TAVARES

Despacho: PROCEDA-SE A NOVA INTIMAÇÃO DA PENHORA, UMA VEZ QUE A CERTIDÃO DE FLS. 15, ENCONTRA-SE RASURADA.

Proc. nº 8208 - EXECUÇÃO

Exequente: MARÇO ANTONIO F. SALES

Advogado: DR. CARLOS M. GARCIA

Executado: JOÃO MACIEL TAVARES

Despacho: PROCEDA-SE A NOVA INTIMAÇÃO DA PENHORA, UMA VEZ QUE A CERTIDÃO DE FLS. 15, ENCONTRA-SE RASURADA.

Proc. nº 8208 - EXECUÇÃO

Exequente: MARÇO ANTONIO F. SALES

Advogado: DR. CARLOS M. GARCIA

Executado: JOÃO MACIEL TAVARES

Despacho: PROCEDA-SE A NOVA INTIMAÇÃO DA PENHORA, UMA VEZ QUE A CERTIDÃO DE FLS. 15, ENCONTRA-SE RASURADA.

Proc. nº 8208 - EXECUÇÃO

Exequente: MARÇO ANTONIO F. SALES

Advogado: DR. CARLOS M. GARCIA

Executado: JOÃO MACIEL TAVARES

Despacho: PROCEDA-SE A NOVA INTIMAÇÃO DA PENHORA, UMA VEZ QUE A CERTIDÃO DE FLS. 15, ENCONTRA-SE RASURADA.

Advogado: DR. ELIAS PINTO ALMEIDA
 Despacho: BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
 ESCRIVÃO CARLOS TRINDADE-
 RESENHA DE 04/MARÇO/1985.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
 Resenha do dia 05.03.85
 PRIMEIRA VARA

NULIDADE DE ATO JURÍDICO

Requerente: Heralda Dalciinda Blanco Rendeiro (Adv. Dr. Moacir Pamplona).

Requerido: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Dr. Claudio de Souza).

Despacho: Distribua-se ao Juízo privativo - dos feitos da Fazenda, em vista do titular atual não ter jurado suspeição. Caso o faça, deverá ser encaminhado à Corregedoria de Justiça para designar outro Juiz, já que é matéria privativa. Belém, 01 de março de 1985 a) Juiz de Direito da 9ª Vara - Diretor do Fórum. Carlos Gonçalves.

3ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

Autor: Bamerindus S/A - Financiamento, Crédito e Investimento (Adv. Dr. Raimundo Wilson F. da Rocha).

Réu: José Humberto Lima (Adv. Dr. José Humberto Lima)

Despacho: À Conta, dizendo os interessados. Belém 26 de fevereiro de 1985 a) Rosa Portugal.

9ª VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Fernando Alves (Adv. Thales Pereira)

Inventariado: Bens de Eudoxia de Jesus Alves

Despacho: Não havendo nenhum comprovante ser o Inventariante o único herdeiro do de cujos, o que poderia ser verificado no atestado de óbito dos pais da falecida, o que é difícil, determino que seja oficiado ao asilo D. Macedo Costa, solicitando informações a respeito da falecida e existência de parentes. Belém, 01 de março de 1985 a) Carlos Gonçalves.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Instituto de Organização Neurológico do Pará - IONPA (Adv. Dr. Ferdinando Amazonas)

Ré: Anna Garcia Camacho Leal (Adv. Dr. Rui Guilherme Souza Filho)

Despacho: Faça-se o devido desentranhamento das folhas a partir do número 36 autue-se em apenso e voltem conclusos. Belém, 01 de março de 1985 a) Carlos Gonçalves.

SEPERAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Arnaldo Mario Frias Zuniga e Adriana Me deiros Zuniga (Adv. Dr. Klautau Filho e Kalilo Kzan).

Despacho: Vista ao requerido para falar sobre o pedido. Belém, 04 de março de 1985 a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO

Autor: Leão das Batatas Comércio de Cereais Importação e Exportação Ltda (Adv. Dr. Paulo Lamarão).

Ré: Casa Reiko Ltda

Despacho: Cite-se. Belém, 04 de março de 1985 a) Carlos Gonçalves.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Excipiente: Wagih Rassli (Adv. Dr. Jorge Jungmann).

Excepto: Tara Jonas Rassli (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Sentença (Trecho Final): "...Este Juízo não realizou a audiência de instrução e julgamento para ouvir as testemunhas em face das provas apresentadas e assim sendo, julgo improcedente a exceção de incompetência arguida pelo excipiente em face do que foi dito e condeno o mesmo ao pagamento das custas que serão feitas no processo principal, o qual deverá prosseguir. P.R.I. Custas na forma da Lei. Belém, 04 de março de 1985. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves."

CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO

Requerente: Benedito Nonato Monteiro David (Adv. Dr. Augusto Klautau de Araújo).

Requerido: Belaúto Administradora Ltda. (Adv. Dr. Augusto Klautau de Araújo).

Despacho: À Conta. Arbitro honorários de 20% sobre o valor devidamente corrigido. Belém, 04.05.85 a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Mauro Braga Medrado (Adv. Dr. Ronaldo Moraes)

Requerido: Armazens Ver - O-Peso

Despacho: Designo o dia 22 de março às 11 horas, para o recebimento da importância. Em caso de não cumprimento do requerido, faça-se o depósito em Caderneta de Poupança. Cite-se. Arbitro honorários de 10% que deverá ser descontado da importância consignada, assim como as custas. À Conta. Belém, 04.05.85 a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente: Tara Jonas Rassli (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Requerido: Wagih Rassli (Adv. Dr. Jorge Jungmann).

Despacho: Chamo o processo a ordem para que seja cumprido o que determina a Lei 968 de 10.11.49, artigos 1 e 2, e assim designo a audiência conciliatória ou tentativa para o dia 10 de abril às 11 horas. Intime-se. Belém, 04.03.85 a) Carlos Fernando Gonçalves.

INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: Drogasil Ltda (Adv. Dr. Simão Bentes)

Requerido: Droganossa Ltda (Adv. Drs. Manoel Tocantins Lobato).

Despacho: Em provas. Belém, 04.03.85 a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

DESPEJO

Requerente: Leonor Maria Maia Sampaio (Adv. Dr. José Carlos Castro).

Requerido: Valdir Matos Pereira (Adv. Dr. Francisco Salgado).

Despacho: Em provas. Belém, 04.03.85 a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

EXECUÇÃO

Requerente: Importadora Oplima Ltda (Adv. Dr. Vasco Borborema).

Requerido: Top-Car, Lavagem, Lubrificação em Geral Ltda.

Despacho: Intime-se o depositário a fazer a apreensão do bem penhorado no prazo de 48 horas sob pena ser considerado depositário infiel. Belém, 04.03.85 a) Carlos Gonçalves.

MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Severino Marques da Silva (Adv. Dr. Deoclecio Pereira).

Requerido: Miguel Lobato de Araújo (Adv. Dr. Jo-selisa Kaufman).

Despacho: Renovem-se diligências para ser ouvida outra testemunha, uma vez que foi ouvida apenas uma testemunha. Designo o dia 21 de março 11 horas para a realização da audiência. Intime-se. Belém, 04.03.85 a) Carlos Fernando Gonçalves.

DIVORCIO

Requerente: Marieliza Vasconcelos (Adv. Dr. Paulo Ricci).

Requerido: Wilson Borges de Melo (Curador Rui Vasconcelos).

Despacho: À Conta. Belém, 04.03.85 a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Maria Cardoso da Fonseca (Adv. Dr. Alyrio Barbosa).

Requerido: Raimundo Benedito Osorio da Fonseca.

Despacho: Designo o dia 03 de abril, às 11 horas para a audiência de conciliação ou transferência de rito. Cite-se e intime-se. Belém, 04.03.85 a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Safra - Crédito, Financiamento e Investimentos S/A (Adv. Dr. Carlos Affonso).

Requerido: Eleud Fernandes e outros

Despacho: Comprovada a mora pela documentação apresentada, defiro o pedido liminar de busca e apreensão, devendo o bem ser depositado em mãos da credora fiduciária, após o que cite-se os devedores para contestarem no prazo de Lei ou se já tiver pago 40% do valor do preço financiado, requerer a purgação da mora. Belém, 04.03.85 a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 04*03*85

10ª VARA

ORDINÁRIA - Proc. nº 054/82

Reque: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO

Adv: Carlos Alberto Serra de Souza

Reqdo: Nicolau Ribeiro de Figueiredo

Adv: Osvaldo Pojucan Tavares Júnior

Sent: Pelo exposto, julgo improcedente o pedido e, condeno o requerente ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Quanto a reconvenção, conforme dito acima, o A. não poderia propor a ação contra o suplicado. Este sofreu uma série de danos, inclusive foi cortado pelo Serviço de Proteção ao Crédito, impossibilitado de efetuar qualquer transação. Assim, julgo procedente a reconvenção, como não ficou provado os prejuízos sofridos pelo réu, determino que seja apurado em execução de sentença por arbitramento. Custas e honorários já arbitrados. P. R. I. Belém, 28-02-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO

Escritor

ELENÇO DE MARÇO DE 1985.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª. VARA.

ALVARÁ JUDICIAL. Requerente: MARIA DE LOURDES MELO - (Adv. Ilma Azevedo). DESP. Diga o M.P. Belém, 25.02.85.

Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: HUGO MARIA DE LORANES E FRANCISCA DE PAULA SENA DE MORAES - (Adv. Nazare Nogueira). DESP. Diga o M.P. Belém, 25.02.85.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Requerentes: OSEAS DIAS DE VASCONCELOS E MARIA ALBANYE LOUREIRO DE VASCONCELOS - (Adv. Consuelo Melo). DESP. Designe a Sra. Escrivã o dia e hora para serem ouvidas as testemunhas. Intime-se. Belém, 01.03.85.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Requerentes: EDUARDO ANTONIO MOUR RIBEIRO E TILIA ROSANA PIMENTA RIBEIRO - (Adv. Hermenegildo Crispino). DESP. Oficie-se na forma do pedido. Belém, 01.03.85.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Autor: LAUDICERIA DAMASCENO MIRANDA - (Adv. Adelina Vazquez). Réu: JOSÉ MARIA SANTOS MIRANDA. DESP. Arbitre alimentos provisórios pagos à pelo réu a sua mulher e filhos em 2 Salário Referência Regional. Cite-se. Belém, 01.03.85.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO. Requerente: NILO ALVES DA SILVA (Adv. Ilma Abreu). Requerida: DAVINA DE FRANÇA AZEVEDO. DESP. Cite-se. Belém, 01.03.85.

ANULAÇÃO DE REGISTRO. Requerente: JOAQUIM NASCIMENTO BRITO (Adv. Consuelo Melo). DESP. Cite-se. Belém, 01.03.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: PEDRO ALMEIDA DA SILVA e MARIANA PEREIRA GOMES (Adv. Dorotea Bogea). DESP. Homologo por sentença o termo de acordo de fls. 04, para que produza seus efeitos legais. Belém, 01.03.85.

ALVARÁ JUDICIAL. P. querente: DONATA NUNES GOITES PA-RAENSE (Adv. Ilma Abreu). DESP. A postulante não necessita autorização judicial para receber a importância devida, basta que se apresente como dependente do "de cujus". Belém, 01.03.85.

RETIFICAÇÃO JUDICIAL. Requerente: MARIA DE LOURDES MAGALHÃES ARAÚJO (Adv. Glaciela Furtado). DESP. Tendo em vista a documentação apresentada e o parecer favorável do M.P. defiro o pedido. Expeça-se o mandado. Belém, 01.03.85.

ALIMENTOS. Autora: MARGARIDA MARIA NASCIMENTO SILVA (Adv. Nazare Nogueira). Réu: LIBERATO LIMA DA SILVA. DESP. Certifique a Sra. Escrivã se o réu foi citado. Belém, 27.02.85.

ALIMENTOS. Requerente: FÁBIO COSTA FERREIRA (Adv. N. do Carmo Cardoso). Requerido: JURACY DA CRUZ FERREIRA. DESP. Defiro o benefício da gratuidade. Fixo ps alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua mulher e filho em 35% sobre o valor do salário bruto, excluindo os descontos necessários por ele percebidos a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Cite-se o réu. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, 27.02.85.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Requerentes: ALVARO PINTO DO NASCIMENTO e MARIA DA CONSOLAÇÃO LAMEIRA DO NASCIMENTO (Adv. Glaciela Furtado). FINAL DE SENTENÇA: Considerando satisfeitas as exigências legais, julgo por sentença o acordo de vontade dos conjugues requerentes, decretando-lhes a separação consensual judicial, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e do termo de ratificação. Transitada esta em julgado, expeçam-se os mandados que forem necessários e arquivem-se o processo. P.R. I. Belém, 27.02.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: OLIVAR PAIVA FARIAS e LEDES PIRES DE ALMEIDA DOS SANTOS (Adv. Oria Santos). DESP. Homologo por sentença, o acordo de fls. 03 para que produza seus efeitos legais. Belém, 27.02.85.

JUIZADO DE DIREITO DA 1ª VARA. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 06/85. Impetrantes: MAELNO BARROS NEVES e OUTROS (Adv. Roseana Rodrigues). Impetrado: DIREÇÃO DO CESP. DESP. A conta, voltando após conclusos. Belém, 26.02.85. Tra. Pedro Paulo Martins.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 52/84. Requerente: ORLANDO SILVA DE OLIVEIRA (Adv. Ilma Abreu). Requerida: CODEN (Adv. Demétrio Medrado). DESP. De-se cumprimento ao pedido de fls. 42 e 47 dos autos, desentranhando as petições ali mencionadas, indo em seguida à conta, voltando após conclusos. Belém, 26.02.85.

RESENHA DO DIA 04 DE MARÇO DE 1985
CARTÓRIO ALUISTO COSTA. A.C. - A.J.C.
14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL: MARTA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL: REQTS : PEDRO PAULO AMARAL DE SOUZA e PERPETUA DO SOCORRO CARNEIRO DE SOUZA

ADV : MARIA DE NAZARÉ R. NOGUEIRA
DESP : A e R. Cite-se a seguir. Em 28.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA: AUT : CREUZA SACRAMENTO LEITE
ADV : CONSUELO R. DE MELO
REU : MANOEL ARAÚJO LEITE

DESP : A e R. Cite-se a seguir. Em 28.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT : RAQUEL SILVA QUEDES
ADV : REINALDO NTRANDA
REU : ANGELO DE OLIVEIRA SANTOS

DESP : A e R. Cite-se a seguir. Em 28.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO REINVIDICATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO DE PERDAS E DANOS: AUT : ANA FRUITAS DA SILVA
ADV : DORIVAL I. DE SOUZA NETO
REU : CARLOS CAVALHEIRO e sua mulher MARIA LÚCIA CAVALHEIRO

DESP : A e R. Cite-se a seguir. Em 01.03.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA: AUT : LILTON ALVES DOS SANTOS
ADV : ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
RE : MARIA CLEA SERRA DA SILVA

DESP : Oficie-se na forma requerida. Em 27.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:

REQTS : JOÃO LÁZIO DE MESQUITA ROCHA e DARCILENE BRITO ROCHA

ADV : RAIMUNDO RUBENS F. LOPES

DESP : Cite-se. Em 28.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR:

AUT : MARIA DE FÁBIA DOS SANTOS

ADV : MARIA DO CARMO CARDOSO

REU : RUBENS MENDES RABELO

DESP : Havendo violação da cláusula estabelecida na Separação Consensual, que dispõe sobre a guarda definitiva da menor Alexandra, deve esta retornar ao convívio materno enquanto se discute na vertente ação com qual dos genitores deve a menor conviver, levando-se em conta seu interesse e bem-estar. Expeça-se o respectivo mandado, observadas as cautelas legais. Em se tratando de ação autônoma deve processar-se pelas vias ordinárias. Cite-se o Requerido para contestar, querendo a ação, na prazo legal, sob pena de revelia. Em 28.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE INTERDIÇÃO:

REQTS : ALBERTINA RODRIGUES DE FREITAS

ADV : MARIA DO CARMO CARDOSO

REQD : MARIA DAS DORES RODRIGUES DE FREITAS

SENT : ... Assim é que, ex vi do Inc. II do art. 5º do Código Civil decreto a INTERDIÇÃO de Maria das Dores Rodrigues de Freitas sob o compromisso a ser prestado em cinco (05) dias (art. 1187). Expeça-se mandado para inscrição no Registro de Pessoas Naturais competente, publicando-se editais, na forma do art. 1184 do CPC, 3 (três) vezes na Imprensa Oficial, com intervalo de 10 dias. P.R. Belém, 28.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO CAUTELAR DE SEP. DE CORPOS:

REQTS : SILVANA VILLASANTI MENDONÇA

ADV : WILSONA CHAVES WARISS

REQD : CARLOS ALBERTO COSTA MENDONÇA

DESP : Defiro, liminarmente, ex vi do inc. VI do art. 888, do Cód. de Proc. Civil, o pedido por entender que o decurso do tempo pode redundar na ineficácia do pedido. Expeça-se o respectivo mandado, observadas as cautelas legais. Cite-se o requerido para, em cinco (05) dias contestar, querendo, a presente ação. Em 28.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:

AUT : JOSÉ DA BONSECA BICO FILHO

ADV : NAZARÉ G. DOS SANTOS

RE : JOSEFA DA COSTA BICO

DESP : Diga o M.P. Em 28.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO JUDICIAL:

AUT : ODETE ISABEL DE SOUZA MELO

ADV : NORMA ESTEVES

REU : FRANCISCO RODRIGUES DE MELO

DESP : Diga o M.P. Em 28.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO:

AUT : IRINEU DOS SANTOS PIMENTEL

ADV : PEDRO C. M. BASTOS

RE : ARLETE MACIEL PIMENTEL

ADV : EDILSON B. DE OLIVEIRA DANTAS

DESP : Diga o M.P. Em 26.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUTS : EMERSON MARCONDES DO AMARAL SOARES, menor repr. por sua mãe ROSA MARIA DO AMARAL SOARES

ADV : NAZARÉ G. DOS SANTOS

REU : AMÉRICO GOMES SOARES

ADV : NEMÍZIO LOBO NOBRE

DESP : Diga os alimentandos acerca petição de fl. 49. Intime-se. Em 28.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE:

AUT : JORGE TADEU CONCEIÇÃO DE SOUZA

ADV : Francisco Brasil Monteiro

RE : GLADY OFIR DENNY

ADV : RICARDO ELIO DIAS DE LIMA

DESP : Designo o dia 18 de março vindouro, às 10h. para o início da realização da perícia, devendo o perito responder aos quesitos seguintes: 1- Se a benfeitoria da Ré está edificada no terreno do Autor. 2- Se tal edificação é nova (de menos de 1 ano e dia) ou velha (mais de um ano e dia). 3- Se antes dessa edificação outra houve no terreno, objeto da ação. 4- Se o terreno do Autor é o mesmo reivindicado, a título de posse, pela Ré. Fixo o prazo de 15 dias para a entrega do laudo. Intimem-se. Em 23.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO:

AUT : RAYMUNDO BELO DA CRUZ

ADV : NAZARÉ G. DOS SANTOS

RE : MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CRUZ

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR:

AUT : MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CRUZ

ADV : JOSÉ DOMÍNGOS TRINTEIRO DE SILVA

REU : RAIMUNDA BELO DA CRUZ

DESP : Designo o dia 29 de março vindouro, às 9h. e 30min. para a audiência de justificação. Intimem-se inclusive o M.P. e cite-se o requerido. Em 28.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO:

AUT : SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

ADV : MARIA DE NAZARÉ CASTRO MAIA

REU : ROQUE FERREIRA DE SOUZA

DESP : Oficie-se na forma pedida na petição de fl. 13. Em 28.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE CONV. DA AÇÃO DE SEP. JUD. LIT. EM CONSENSUAL:

REQTS : RUTH DA SILVA CHAVES e SAMUEL DE CARVALHO CHAVES

ADV : JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES

DESP : Cite-se o alimentante para, em três dias, adimplir o débito alimentar, sob pena de prisão. Em 28.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT : JOYCE SHEILA TAVIEIRA DAS CHAVES

ADV : JOSÉ ODALIN

REU : CARLOS ROBERTO LIMA DE MENEZES

DESP : Diga os Autores. Em 28.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE OPOSIÇÃO:

AUT : JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

ADV : JUALES JESUS DE FIGUEIREDO

RE : RAIMUNDA ALCANTARA DA COSTA

DESP : Cite-se à CODEM, na pessoa da seu representante. Cientifique-se por carta a União, na pessoa do Procurador Regional da República para dizer de seu interesse, no feito. Em 28.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT : EDUARDO JONES RIBEIRO, menor repr. por sua mãe MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA RIBEIRO

ADV : FRANCISCO BRASIL MONTEIRO

REU : ANTONINO MELO DE OLIVEIRA

DESP : Diga a Autora acerca da justificação oferecida pelo alimentante. Em 28.02.85.

ADV : MARIA DE NAZARÉ CASTRO MAIA

REU : ROQUE FERREIRA DE SOUZA

DESP : Oficie-se na forma pedida na petição de fl. 13. Em 28.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE CONV. DA AÇÃO DE SEP. JUD. LIT. EM CONSENSUAL:

REQTS : RUTH DA SILVA CHAVES e SAMUEL DE CARVALHO CHAVES

ADV : JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES

DESP : Cite-se o alimentante para, em três dias, adimplir o débito alimentar, sob pena de prisão. Em 28.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT : JOYCE SHEILA TAVIEIRA DAS CHAVES

ADV : JOSÉ ODALIN

REU : CARLOS ROBERTO LIMA DE MENEZES

DESP : Diga os Autores. Em 28.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE OPOSIÇÃO:

AUT : JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

ADV : JUALES JESUS DE FIGUEIREDO

RE : RAIMUNDA ALCANTARA DA COSTA

DESP : Cite-se à CODEM, na pessoa da seu representante. Cientifique-se por carta a União, na pessoa do Procurador Regional da República para dizer de seu interesse, no feito. Em 28.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT : EDUARDO JONES RIBEIRO, menor repr. por sua mãe MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA RIBEIRO

ADV : FRANCISCO BRASIL MONTEIRO

REU : ANTONINO MELO DE OLIVEIRA

DESP : Diga a Autora acerca da justificação oferecida pelo alimentante. Em 28.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR:

AUT : MARIA PAULA ALVES DA SILVA

ADV : VIRGÍLIO JOSÉ DA COSTA

RE : MARIA ALVES DA SILVA

ADV : VERA EUNICE S. VIEIRA

DESP : Designo o dia 09 de abril vindouro, às 10h para a audiência de instrução e julgamento. Proceda-se sindicância a fim de contestar a real situação do menor. Para tal nomeie-se Assistente Social, Nazare Mendonça que deverá prestar compromisso e responder os quesitos seguintes: a) Se o menor Renato Gilson está sendo bem tratado sob o aspecto material (alimentação, roupas, saúde) e moral (boas maneiras e desembaraço). b) Se o menor tem bom relacionamento com a Requerida e se ele quer ficar sobre a guarda da requerente; c) Se a requerente oferece condições materiais e morais para exercer a guarda do filho. Intime-se. Em 28.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE:

AUT : EDER SANTIAGO DOS SANTOS, menor repr. por sua mãe LENA VÂNIA SANTIAGO DOS SANTOS

ADV : JORGE DE MENDONÇA ROCHA

REU : ANTONIO NIVALDO FERREIRA DA SILVA

ADV : ONEIDE SILVA DE ANDRADE DOS SANTOS

DESP : Diga o Autor acerca da contestação. Em 28.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT : KEILA CAROLINE SAMPAIO MATOS DE OLIVEIRA, menor repr. por sua mãe CLEIDE FRANÇA SAMPAIO MATOS

ADV : MARIA DO CARMO CARDOSO

REU : CLOVIS LOPES DE OLIVEIRA

DESP : Rehovem-se as diligências para 06 de maio vindouro, às 9h. Cite-se e intimem-se. Em 28.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO:

AUTS : FRANCISCO RODRIGUES DE ARAÚJO e sua mulher

ADV : BEATRIZ DIAS FERNANDES

RE : EMÍLIA PEREIRA FAIXÃO

ADV : SIDNEY RAIMUNDO FURTADO

DESP : Designo o dia 01 de abril vindouro, às 09h. para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Em 28.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:

AUT : SAMUEL CARDOSO DA SILVA

ADV : RUTH DE ALMEIDA MEDEIROS

RE : TEREZINHA VIEIRA DA SILVA

ADV : JOÃO MARQUES

DESP : As partes são legítimas e bem representadas. Designo o dia 29 de maio vindouro, às 10h. para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Em 28.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

REQTS : ROBERTO TROCCOLIS DOS SANTOS e RAIMUNDA TROCCOLIS CALDAS

ADV : NAZARÉ G. DOS SANTOS

DESP : Indefero o pedido de fl. 47 dos autos que ca nada aproveita a petição. O cancelamento de salário família deve ser feito pelo Cregão pagador automaticamente, guarda da legislação aplicável à espécie. Intimem-se. Em 28.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE INTERDIÇÃO:

REQTS : MARIA CLINDA DIAS CARDOSO

ADV : WALTER MACIATO RUGET

REQD : RAIMUNDO DIAS CARDOSO

DESP : Diga o M.P. Em 28.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE REVISÃO DE ALIMENTOS:

AUT : ETELYNE DA SILVA, menor repr.

ROSALINA LIMA LOPES
CHEFA DO SERVIÇO DE REGISTRO DE

0847

Instrumento Aditivo ao Contrato de Trabalho, celebrado em 01 de agosto de 1984, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Senhora SELMA TUJI DE CASTRO, como abaixo melhor se declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE admitiu a CONTRATADA, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função de Atividade Judiciária-Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente Instrumento Aditivo, o item 0, do Contrato acima mencionado, passa a ter novos valores no que se refere ao vencimento, Cr\$ 203.760,00 (Duzentos e Três Mil, Setecentos e Sessenta Cruzeiros), por Cr\$ 472.463,00 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontados desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidos, integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de agosto de 1984 a 31 de julho de 1985, que não foram modificados, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

0401.0240.132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Instrumento Aditivo entrará em vigor a partir de 15 de janeiro de 1985.

E, por estarem justos e acordados, os Contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 15 de janeiro de 1985.

Edgar Maia Lassance Cunha
Presidente

Selma Tuji de Castro
Contratada

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO celebrado em 01 de junho de 1984, entre o Tribunal de Justiça do Estado, e a Sra. ROSANE MARIA CORDEIRO GABY, como melhor se declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contratante admitiu o Contrato, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função de Atividade Judiciária-Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente Instrumento Aditivo, o item 0, do Contrato, acima mencionado, passa a ter novos valores no que se refere ao vencimento, Cr\$ - 203.760,00 (duzentos e três mil setecentos e sessenta cruzeiros), por Cr\$ - 429.512,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e quinhentos e doze cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontados desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidos integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetiva do em 01 de junho de 1984 a 31 de maio de 1985, que não foram modificados, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

04010240132.005-Funcionamento do Tribunal de Justiça.

3111.01-Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Instrumento Aditivo entrará em vigor a partir de 15 de janeiro de 1985.

E, por estarem justos e acordados, os Contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 15 de janeiro de 1985

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
CONTRATANTE

ROSANE MARIA CORDEIRO GABY
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO celebrado em 01 de dezembro de 1984, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Senhora MYRIAM VIEGAS CARVALHO, como abaixo melhor se declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contratante admitiu a Contratada, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função de Atividade Judiciária-Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente Instrumento Aditivo, o item 0, do Contrato acima mencionado, passa a ter novos valores no que se refere ao vencimento de Cr\$-203.760,00 (Duzentos e Três Mil, Setecentos e Sessenta Cruzeiros), por Cr\$ 429.512,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Doze Cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontados desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidos, integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de dezembro de 1984, a 30 de novembro de 1985, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

0401.0240132.005-Funcionamento do Tribunal de Justiça.

3111.01-Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Instrumento Aditivo entrará em vigor a partir de 15 de janeiro de 1985.

E, por estarem justos e acordados, os Contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo:

Belém, 15 de janeiro/1985

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Contratante

MYRIAM VIEGAS CARVALHO
Contratada

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO, CELEBRADO EM 15 DE OUTUBRO DE 1984, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A SRA. ANA CECILIA NORONHA PINA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE admitiu a CONTRATADA, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função de Atividade Judiciária-Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente Instrumento Aditivo, o item 0, do Contrato acima mencionado, passa a ter novos valores no que se refere ao vencimento, de Cr\$ 203.760,00 (Duzentos e Três Mil, Setecentos e Sessenta Cruzeiros), por Cr\$-429.512,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Doze Cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontados desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidos, integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 15 de outubro de 1984 a 14 de outubro de 1985, que não foram modificados, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

0401.0240.132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Instrumento Aditivo entrará em vigor a partir de 15 de janeiro de 1985.

E, por estarem justos e acordados, os Contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 15 de janeiro de 1985.

Edgar Maia Lassance Cunha
Contratante

Ana Cecília Noronha Pina
Contratada

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO celebrado em 15 de maio de 1984, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Senhora MARY CONCEIÇÃO LIMA FRAZZO, como abaixo melhor se declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contratante admitiu a Contratada, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107 de 13 de setembro de 1966 e alterações posteriores para desempenhar a função de Atividade Judiciária-Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente Instrumento Aditivo, o item 0, do Contrato acima mencionado, passa a ter novos valores no que se refere ao vencimento de Cr\$-203.760,00 (Duzentos e Três Mil, Setecentos e Sessenta Cruzeiros), por Cr\$-429.512,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Doze Cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontados desse valor as obrigações decorrentes, em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidos, integralmente, todos os demais itens e condições do Trabalho, efetivado em 15 de maio de 1984 a 14 de maio de 1985 que não foram modificados, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

04010240132005-Funcionamento do Tribunal de Justiça.

3111.01-Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA QUINTA - O presente Instrumento Aditivo, entrará em vigor a partir de 15 de janeiro/1985.

E, por estarem justos e acordados, os Contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 15 de janeiro de 1985

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
CONTRATANTE

MARY CONCEIÇÃO LIMA FRAZZO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO celebrado em 01 de junho de 1984, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Senhora ROSANA MIRANDA SALLES como abaixo melhor se declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contratante admitiu a Contratada, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107 de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função de Atividade Judiciária-Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente Instrumento Aditivo, o item 0, do Contrato acima mencionado, passa a ter novos valores no que se refere ao vencimento de Cr\$-203.760,00 (Duzentos e Três Mil, Setecentos e Sessenta Cruzeiros), por Cr\$-429.512,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Doze Cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontados desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidos, integralmente todos os demais itens e condições do contrato de Trabalho, efetivado em 01 de junho de 1984 a 30 de maio de 1985, que não foram modificados, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

04010240132005-Funcionamento do Tribunal de Justiça.

3111.01-Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Instrumento Aditivo, entrará em vigor a partir de 15 de janeiro de 85.

E, por estarem justos e acordados, os Contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 15 de janeiro de 1985.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
CONTRATANTE

ROSANA MIRANDA SALLES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Pleno, foi designado o dia de 20 de março de 1985 para julgamento do seguinte feito:

RECURSO CÍVEL - CAPITAL

RECTE- Amélia Guimarães Ferreira (adv. Armando Cordeiro)

RECEDA- O Egrégio Conselho da Magistratura

RELATOR- O Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça- Belém, 7 de março de 1985.

LUIS FARIA

Secretário do TJE.

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 14 de março para julgamento do seguinte feito:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

Recte: Washington Barbosa Leitão (adv. José Paulo Queiroz)
Recda: A dra. Juíza do Direito da 7a. Vara Penal
Relator: Desembargador RAIMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém(Pa), 07 de março de 1985.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 14 de março para julgamento do seguinte feito:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agvte: Iracema de Fátima Silva (adv. Ophir Novaes Coutinho)
Agvdo: César Zacharias Métyres (em causa própria)
Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Gabite do Subsecretário do TJE
Belém(Pa), 07 de março de 1985.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

3a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS, REALIZADA EM 04 DE março de 1985, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA.

CRIMINAIS

Aus. justificada: Exmo. Sr. Des. Orlando Vieira

Procurador: Exmo. Dr. Benedito Alvares

Pedido de habeas-corpus — Impetr. adva.: Cláudia Maria Pinto Marques a favor de Cândido Nazareno Monteiro Siqueira.

— Negaram a ordem, unanimemente. Não votaram por não terem assistido o Relatório os Exmos. Srs. Des. Ricardo Borges Filho, Lassance Cunha, Christo Alves e Paiva Mello.

Idem, idem — Impetr. a adva. Helena Maria Corrêa Ayres Santos a favor de Iran Ferreira Aleixo.

— Negaram a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Paiva Mello que a concedia.

CÍVEIS

Ausência justificada: Des. Orlando Vieira

Procurador: Dr. Antonio Medeiros

Embargos Infringentes: Capital: Engte: Inconstância — Cia. Nacional de Seguros Gerais e outros (dr. Ulisses Coelho de Souza) — Engte: Raimundo Moreira Barbosa (dr. Milton Chagas)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

— Aditado em face da ausência do Revisor

Mandado de Segurança — Capital: Regte: Antonio. Alves de Moutira e outros (dr. João Albuquerque Nunes Neto) — Regda: A Juíza de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Marabá — Relator: Des. Nelson Amorim

— Aditado em face da ausência do Relator

Idem, idem — Regte: Agro Industrial Cuthia Ltda. (dr. Alberico Pimentel Filho)

— Regdo: A. M.M. Juíza de Direito da Comarca de Baixo — Relator: Exmo. Sr. Des. Orlando Dias Vieira (pub. no D.O. 28.02.85)

— Aditado em face da ausência do Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 05 de março de 1985.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. n. 8553)

EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
JUIZO DE DIREITO DA 12ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

EDITAL NO PRAZO DE 15 DIAS

O DR. HUMBERTO DE CASTRO, Juiz de Direito da 12ª, Vara Cível, desta Comarca, por nomeação legal, etc.,

PAZ SABER aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo, expediente do Cartório Sampaio, a Ação de Execução, movida por BICI-CLÉIAS CALOI S/A, estabelecida em São Paulo-Capital, contra EDYR BATISTA FERREIRA, residente à Trav. Guerra Passos, 83, Conjunto Mário Porto, Guamá-Belém, que se encontra em lugar incerto e não sabido, tendo como objeto a importância de Cr\$47.948.237, e cominações legais, pela que deverá o executado ficar citado, para contestar querendo, sob pena de revola. E, para que ninguém possa alegar ignorância será o mesmo afixado no local de costume o publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará aos 07 de março de 1985. Eu Edmilson Sampaio, escrivão, o subscrevi.

HUMBERTO DE CASTRO.

O JUIZ DE DIREITO

(T. nº 05087, Reg. nº 12.618, Dia: 11/03/85)

13a.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE MARIA JOSÉ FERREIRA, PASSADO A REQUERIMENTO DE ANTONIO DE LIMA FERREIRA, NA FORMA ABAIXO:

A Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza de Direito Respondendo pela 13a. Vara Cível da Comarca da Capital, na Forma da Lei,

FAZ SABER, aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio, com o prazo de 30 (trinta) dias CITE, MARIA JOSÉ FERREIRA, brasileira, casada, do lar, residência e domicílio innotados, para responder dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias que come

gará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiser a AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO que lhe move ANTONIO DE LIMA FERREIRA, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Vila de Icoaraci, sob pena de revola e ficando desde logo advertida de que não contestar a ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pela Rev. como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. DESPACHO.— Deiro a gratuidade requerida. Cite-se por edital com o prazo de 30 (trinta) dias. Belém, 24 de agosto de 1984. Dra. Maria Helena Ferreira, Juíza de Direito da 13a. Vara Cível da Comarca da Capital. E, para que os interessados não aleguem ignorância de futuro, foi expedido o presente em quatro vias de igual forma e teor e para um só efeito, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. // // // // EU, *Luiz Carlos de Almeida* Escrivão do 1º Ofício de A.J.C. Subscrevi. // // // //

Therézinha Martins da Fonseca
Dra. Therézinha Martins da Fonseca,
Juíza de Direito Respondendo pela 13a. Vara Cível da Comarca da Capital.

2ª CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALMA
OFICIAL EFETIVO

Existam neste Cartório de protestos de títulos, Rua Manoel Bata, 217, para serem protestados os títulos abaixo relacionados dos que não foram localizados: NP-ADEMAR CARDOZO CORDEIRO-CR-1.197.081,00/DP-PRONAQ D L COSTA COM REP PEÇAS-CR-687.000,00 DP-J B RODRIGUES-CR-3.061.727,00/DP-DOMINGOS RAMOS VIEIRA-2-CR-425.000,00-CR-425.000,00/DP-JOSEMAR NINA DA SILVA- digo, RAIMUNDO AGUIAR DE CASTRO-CR-4.058.208,00/LG-CLODILIA BARBARA GAYER AMARO-CR-372.100,00/DP-ELLEN FRANCHINETE P. DE OLIVEIRA-CR-264.152,00/DP-ALVARO ARAUJO JORGE DE MENDONÇA-CR-..... 3.234.060,00/DP-ANTONIO ELIAS CRISTO-CR-15.210.000,00/DP-COM. VAREJISTA PARAENSE LTDA-CR-1.504.500,00-CR-151.440,00/DP-BAPE COM REP LTDA-CR-90.000,00/DP-M P DE SENA-CR-66.000,00/DP-FRAN CISCO RADIER V. FILHO-CR-113.937,00/DP-FRANCISSO SOUZA FREI-TAS-CR-100.972,00/DP-JOÃO ALVES DA SILVA-CR-372.504,00/NAPBEL NAZARE A P E REM LTDA-CR-638.250,00/DP-JOSÉ MARIA DIAS PEREIRA-CR-778.200,00/LUIZ OTAVIO P DO CARMO-CR-182.420,00/RAIMUNDO N N PINHEIRO-CR-114.168,00/MARIA DAS GRAÇAS H S PACHECO-DP-CR-41.482,00/DP-MAURO SIMÕES DO NASCIMENTO-CR-1.817.389,00// NP-RAUL BORGES GUERRA-CR-873.493,00/DP-ROUPAS IND COM VESTUÁRIO AMAZ LTDA-CR-180.500,00/DP-LUIZ NUNIZ DE SOUZA-CR-.... 570.338,00/DP-TINTAUTO LTDA-2-CR-616.887,00-CR-295.876,00/DP-ANTONIO CARLOS DE ARAUJO SANTOS-CR-431.618,00/DP-JOSÉ SANTANA FERREIRA-CR-2.134.500,00/DP-ANTONIO TERTO H NETO-CR-144.078,00 DP-CR-Benedito Soares Carvalho-CR-42.573,00/DP-ESTALEIRO BACTA AMAZ LTDA-CR-7.816.280,00-CR-7.816.280,00/DP-CENTRAL GRAP LTD-CR-856.165,00/DP-CARLOS FERNANDO MONTEIRO-CR-1.326.011,00/PRO DIVIDE LTDA-DP-CR-178.438,00/DP-WALDEMAR LISBOA SILVA FILHO-CR-36.800,00/DP-ARMAZEM PARA LTDA-CR-2.031.912,00/DP-DOMINGOS PINHEIRO GOMES-CR-983.950,00/ARMAZEM PARA LTDA-CR-4.249.611,00 NP-CLAUDIA SIMONE LOURENÇO GOMES-CR-983.950,00/DP-J B MARQUES-CR-2.070.821,00/DP-N LIMA CARTONAGEM-CR-149.095,00/DP-FERREIRA E. DOURADO-CR-129.593,00/DP-LUIZ ANTONIO R. CUNHA-CR-48.673,00 pelo que ficam ditos os devedores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem razões do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 08 de março de 1985.

(T. nº 05091 - Reg. nº 12.627 - Dia 11.03.85)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: 2º Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região e a Universidade Federal do Pará.

OBJETIVO: Alteração do 1º Termo Aditivo; publicado no D.O.E. de 28.12.84.

CREDITO ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho: 0809.02040132.021 - Processamento de Causas. Elementos de Despesa 3.1.3.2 e 4.1.2.0.

EMPENHO: Por estimativa Notas Orçamentárias nºs 059-00 e 060-00.

VALOR DO ADITIVO: Cr\$106.729.939.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURAS: 1º de março de 1985 - Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello - TRT da 8a. Região e Dr. Daniel Coelho de Souza - UFFA.

ACORDOS ASSINADOS PELO TRT NA SESSÃO DE 1º.3.85

Ac. nº 210/85, Proc. AP 1587/84. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Agravante: Luiz Otávio Pantoja (Dr. Humberto Mendonça). Agravada: Belém Diesel S/A (Dr. Elias Pinto de Almeida).

EMENTA: A contagem dos juros se encerra no momento em que o exequente poderia ter levantado a quantia a si devida.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo e deram-lhe o tal provimento, para determinar que os juros de mora sejam con-

tados do período compreendido entre 17 de julho de 1984 até 5 de setembro de 1984.

Ac. nº 211/85, Proc. AI 101/85. JCI de Bravos. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Agravante: Alpha Pastoral Ltda. (Dr. Aluisio A. de Almeida Lima). Agravada: MAIAME - Medeira Itália Americana Comércio Indústria Ltda.

EMENTA: Dos despachos de mero expediente não cabe recurso.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para confirmar o despacho agravado.

Ac. nº 212/85, Proc. RO 1886/84. JCI de Santarém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Aeronaldo Santos Carneiro (Dr. José Raimundo Cosmo Soares). Recorrido: Banco do Brasil S/A (Dr. Talismã Secundino de Moraes Sânior).

EMENTA: O Banco do Brasil, conforme decidido pelo Colegiado do Tribunal Superior do Trabalho, está excluído dos efeitos de cláusulas de acordo ou convenção coletiva de Trabalho celebrados entre as entidades de classe.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 213/85, Proc. RO 1614/84. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Hilton Alves Martins (Dr. Miguel Serra). Recorrido: MOTOMAQ - Peças e Serviços Ltda. (Dr. Iracides Holanda de Castro).

EMENTA: Na alegação de justa causa por abandono de emprego a reclamada avoca para si o ônus de provar a existência da mesma.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar totalmente procedente a reclamação. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$54.784 sobre Cr\$. 1.500.000, valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 214/85, Proc. RO 1857/84. JCI de Santarém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Paulo Pereira (Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte). Recorrido: Construtora Andrade Gutierrez S/A (Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro).

EMENTA: Em caso de necessidade de serviço o empregador pode transferir o empregado, desde que lhe pague o adicional de 25% dos salários que ele percebia na localidade em que trabalhava antes de ser transferido.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento em parte para mandar incluir na condenação a parcela de adicional de transferência de 25% e diferenças consectárias, bem como diferença de FGTS sobre a remuneração paga nos contracheques com acréscimo dos 10% do artigo 22 do REFUNDATS de todo o período trabalhado, deduzindo o valor do depósito já recebido, determinando ainda que da parcela da FGTS deferida pela Junta seja excluída a dedução de quantia constante às fls. 89, mantendo a decisão nos seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$84.784, sobre Cr\$ 3.000.000, valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 215/85, Proc. RO 1.728/84. 3a. JCI de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrentes: Cia. Carvajaria Brahma (Dr. Murilo A. de Alencar) e Carlos Augusto Oliveira da Silva (Dr. Altemer da Silva Paes). Recorridos: Os Mesmos.

EMENTA: O trabalho extraordinário restou provado nos autos em razão do que é devido o pagamento de horas extras.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos e dispensaram o interstício regimental para apreciar a arguição de inconstitucionalidade no presente processo, por maioria simples dos membros do Tribunal, confirmaram a sentença quanto à inconstitucionalidade do Decreto-lei 2.065/83 no seu artigo 26; entretanto, face ao disposto no art. 118 do Regimento Interno, que exige quorum qualificado para a decretação de inconstitucionalidade, consideraram desprezada a referida arguição; no mérito, ainda por maioria, deram provimento em parte ao recurso do reclamante para mandar incluir na condenação a parcela de horas extras e diferenças consectárias a serem apuradas em liquidação; por unanimidade, deram provimento ao recurso da reclamada para mandar excluir da condenação a diferença de salários e os seus reflexos sobre as diferenças de aviso prévio, de 13º salário de 83 e 84, de férias 83/84 e de FGTS, mantida a sentença nos demais termos. Custas pela reclamada, como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 216/85, Proc. RO 1710/84. 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: RAIL Indústria e Comércio S/A (Dr. Pedro Bentes P. Filho). Recorridos: Paulo Jorge de Almeida Cabral e Outros (Drs. Joana D'Arc de Almeida Barbosa e Sylvia de Paula Freitas Cruz).

EMENTA: Provada a vinculação empregatícia, condena-se a reclamada nos ônus legais.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitando as preliminares de carência de ação e de ilegitimidade de parte, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, deram provimento ao recurso para mandar excluir da condenação a parcela de diferença de salário retido; sem divergência, mantiveram a sentença nos demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 182/85. (Republicação). Proc. RO 1549/84. 3a. JCI de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Abigail Dias Quaresma (Dr. Miguel Serra). Recorrido: Cia de Navegação da Amazônia (Drs. Douglas Domingues e Ophir F. Cavalcanti Jr.).

EMENTA: A convenção coletiva de trabalho é lei entre as partes, resultante da vontade das mesmas e pelas mesmas deve ser respeitada.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, por maioria de votos, deram-lhe provimento em parte para mandar incluir na condenação horas extras e diferenças das horas extras, adicional noturno, diferença de repouso remunerado, de férias, de aviso prévio, de 13º salário e de FGTS, além de juros e correção monetária, conforme pleiteado na inicial, a apurar em liquidação de sentença, conforme a fundamentação, unanimemente, mantiveram a decisão nos demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$104.784, sobre Cr\$4.000.000, valor arbitrado para a condenação.

Belém, 1º de março de 1985.

HELENA PAREDES CUNHA
Diretora do SAJ

PROCESSO TRT RO 1644/84

RECORRENTE : RAIMUNDO RODRIGUES MACHADO

Advogado : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

RECORRIDA : RIOMAR CONSERVAS LTDA.

Advogado : Dr. Deusdedit F. Brasil

DESPACHO

I - Revista em ordem. Embora o digno subscritor do apelo tenha omitido o nº do artigo, subentende-se como interposta a revista, com base no art. 896, alíneas a e b de Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 84/86 que, mantendo decisão de primeira instância, negou provimento ao seu ordinário. Aponta violação de texto de lei e conflito de jurisprudência.

III - O inconformismo do recorrente reside em dois aspectos: a renova preliminar da nulidade do processo sob o argumento de que teria havido cerceamento de defesa por dispensa de testemunha arrolada regularmente pelo recorrente, a nulidade da decisão por julgamento *citra petita*. No mérito, pretende o reconhecimento da relação de emprego, alegando violação dos arts. 3º e 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.

A tese não deve prosperar, nem quanto às prejudiciais suscitadas, nem quanto ao mérito, uma vez que a essencialmente voltada para matéria fática, cuja reapreciação torna-se inadmissível em grau de revista.

IV - Com referência ao alegado conflito de lei, o recorrente não logrou melhor sorte. Os arestos citados não podem ser acolhidos porque seria uma forma de reavivar a discussão de matéria factual.

In casu, não foram preenchidos os pressupostos contidos no art. 3º consolidado. A tese de revista não consegue demonstrar o contrário.

V - Ante o exposto, denego a interposição do recurso. Intime-se.

Belém, 27 de fevereiro de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 1453/84

RECORRENTE : BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A
Advogado : Dr. Orlando Martins Fonseca

RECORRIDO : UYRACÉ SOARES DE HOLANDA LIMA
Advogada : Dra. Ângela de Oliveira Monteiro

DESPACHO

I - A revista encontra-se em ordem e fundamenta-se nas alíneas a e b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão nº 117/85 de fls. 234/236 que, reformando parcialmente a decisão da MM. Junta, ampliou a condenação que lhe havia sido imposta. Alega divergência jurisprudencial e violação às disposições do art. 11 consolidado.

III - Impossível a análise nesta fase processual das razões apontadas, eis que se referem à matéria de fato, exclusivamente.

IV - Diante do exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 27 de fevereiro de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 1453/84

RECORRENTE : INSTITUTO QUÍMICO CAMPINAS S/A
Advogado : Dr. Paulo César de Oliveira

RECORRIDO : JORGE RAIMUNDO FURTADO MIRANDA
Advogado : Dr. Deusdedit F. Brasil

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 1090/1094 que, mantendo decisório de primeira instância, condenou-o ao pagamento de parcelas de natureza trabalhista. Aponta violação de texto de lei e arrito jurisprudencial.

III - O recorrente volta a sustentar as exceções de incompetência *ratione fori* e *ratione materiae* do judiciário Trabalhista para apreciar o feito, visando a nulidade do *decisum*. Com tal argumento argui vulneração do art. 785, § 1º da CLT, combinado com os artigos 111, § 1º, 304, 305 e 311 do Código de Processo Civil, art. 42, do Código Civil, Art. 126 do Código Comercial, arts. 1º a 39 da Lei nº 4.888/65 e arts. 142 e 153 § 2º da Constituição Federal. Mas, sem razão. Ao longo da instrução processual o vínculo empregatício entre os litigantes se revelou como causa impeditiva a que tais exceções, acolhidas como preliminar de mérito, pudessem surtir a eficácia destinada a atribuir ao reclamante a condição de Representante Comercial Autônomo regido pela Lei nº 4.888/64. Ademais, a matéria está superada, porquanto não se pode reapreciar-la sem reincursão no mérito *causae*, já decidido por ambas as instâncias.

De outro modo, a divergência não restou demonstrada. Os arestos transcritos às fls. 1.101/1.104, oriundos deste Tribunal e de outros Regionais Trabalhistas não se ajustam à hipótese sob exame. Os arestos de fls. 1.105, originados de Turmas do Colendo IST, são impertinentes, a teor da alínea a do art. 896 consolidado. Igualmente inservíveis a tal finalidade os julgados do E. IST (fls. 1.106), tanto o de Turma como o do Pleno, que não se harmonizam com a espécie dos autos. Os arestos do IST, às fls. 1.107 e 1.110 não servem para instaurar o conflito pretoriano vez que se revelam em desarmonia com a hipótese tratada no v. Acórdão recorrido. E, por último, o aresto do STF (fls. 1.111) é impróprio para configurar a discrepância jurisprudencial porque em desacordo com a regra contida na prefação alínea a do art. 896 da CLT.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 21 de fevereiro de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

REPARTIÇÃO CRIMINAL

COMARCA DE BELÉM
EDITAL

A DOUTORA CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, JUÍZA DE

DIREITO DA 7ª Vª PENAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor 6º Promotor Público da Capital foi denunciado MOISÉS DE TAL, de vulgo "Maranhão", de qualificação e residência ignoradas, como incurso nas penas do Art. 155, §4º, inc. I e IV, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado, pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o acusado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 29 de março, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão, o subscrevi. Belém, 14 de fevereiro de 1985.

EDITAL

A DOUTORA CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, JUÍZA DE DIREITO DA 7ª Vª PENAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor 5º Promotor Público da Capital, foi denunciada EDNA VELOSO DOS SANTOS, brasileira, nat. de Sta. Izabel do Pará, com 23 anos, solteira, res. na trav. São José, 203- Bengui, filha de Raimundo Veloso de Souza e de Joana Alves de Souza, como incurso nas penas do art. 155, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente Edital para que a denunciada, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 16 de abril, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, Escrivão, o subscrevi. Belém, 14 de fevereiro de 1985.

EDITAL

A DOUTORA CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, JUÍZA DE DIREITO DA 7ª Vª PENAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor 7º Promotor Público da Capital foi denunciado JOÃO DA CONCEIÇÃO LIMA, brasileiro, casado, res. na Rodovia Snapp, Pass. Miramar, nº 110, como incurso nas penas do art. 180 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 08 de março, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão, o subscrevi. Belém, 12 de fevereiro de 1985.

EDITAL

A DOUTORA CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, JUÍZA DE DIREITO DA 7ª Vª PENAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor 7º Promotor Público da Capital foi denunciado JOSEAS BARBOSA DOS SANTOS, de vulgo "Aritana", brasileiro, paraense, pardo, solteiro, sem profissão, de 24 anos de idade, filho de Pedro Mendes dos Santos e de Maria Barbosa dos Santos, res. na localidade de Águas Negras - Pass. São José, s/nº - Icoaraci, como incurso nas penas do art. 155 §§ 1º e 4º, inc. I e II, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 19 de março, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão, o subscrevi.

Belém, 12 de fevereiro de 1985

EDITAL Nº01/85

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 4º Promotor Público, em subst. da Comarca de Belém, foi denunciado o MAIORE BARROS FREITAS, paraense, solteiro, brasileiro, residente e domiciliado na Rodovia Snapp-Pas. Padre Julião nº07-Telegrafo, como incurso nas penas do art. 155, inc. III do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 04.03.85, às 11 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 15 de fevereiro de 1985. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã e datilógrafa, (a) WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.

EDITAL Nº02/85

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Américo Duarte Monteiro-8º Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado WALDIR CHAVES DA SILVA, vulgo "MARTIN", paraense, solteiro, brasileiro, de 23 anos de idade, residente na Rua A 410 bairro da Pedreira, como incurso nas penas do art. 213 e 226 Item I c.c. art. 225 do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 14 de março, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 15 de fevereiro de 1985. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã e datilógrafa, (a) WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.

de-se o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 14 de março de 85, às 11 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 15 de fevereiro de 85. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã e datilógrafa, (a) WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.

EDITAL Nº03/85

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Américo Duarte Monteiro-8º Promotor Público da Comarca de Belém, foram denunciadas as "marginais conhecidos pelos vulgos "ZECÃO" e "FIRI-QUITO", de profissões e identidades desconhecidas, in cursos nas penas dos artigos 213 e 226, Item I c.c. art. 225 do C.P.B. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 14 de março de 85, às 11 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado. Belém, 15 de fevereiro de 1985. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã e datilógrafa, (a) WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.

EDITAL Nº04/85

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antônio da Silva Medeiros-4º Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado WILSON NEGRÃO DE ANDRADE, paraense, solteiro, de 25 anos de idade, balconista, residente na Pas. São Benedito nº65-bairro da Pedreira, como incurso nas penas do art. 129 § 1º, inciso II do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 06.03.85, às 11 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 15 de fevereiro de 1985. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã e datilógrafa, (a) WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.

EDITAL Nº05/85

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora Adozinda Alvares Parplona-16ª Promotora Pública da Comarca de Belém, foi denunciado JOAQUINHO BRAGA PINHEIRO, marítimo, com 22 anos de idade, sem residência fixa, como incurso nas penas do artigo 155 § 4º, item II do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para ser o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 21.03.85, às 11 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 15 de fevereiro de 1985. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã e datilógrafa, (a) WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.

EDITAL

A DRA. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 16º Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado RAIMUNDO NAZARENO DE AZEVEDO, brasileiro, paraense, solteiro, motorista, com 24 anos de idade, residente a Pass. Santos, nº 08, bairro da Sacramento, como incurso nas penas do artigo 121 para-rafo 3º do Cod. Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 20 dias a contar do dia da publicação do presente Edital, a fim de ser interrogado na prática do crime acima mencionado.

Belém 12 de fevereiro de 1985.

Eu, a) Mario Santos escrivão subscrevi.
A Dra. a) ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra. Eliana Pacheco de Oliveira Cortes, 3ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado o Cavalito Tavares Gouveia, brasileiro paraense, casado motorista profissional, com 62 anos de idade residente a Travessa José de Alencar nº 82, bairro da Marabá, como incurso nas penas do artigo 121 para-rafo 3º do Código Penal Brasileiro, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 20 dias a contar do dia da publicação do presente Edital, a fim de ser interrogado na prática do crime acima mencionado.

Segunda-feira, 11

DIÁRIO OFICIAL

0851

Março - 1985 - 23

Belém 12 de fevereiro de 1985.
Eu, a) Mario Santos, Escrivão, subscrevi.
A Dra. a) Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra. Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 39 Promotor Público da Capital foram denunciados, Antonio Sérgio Moura de Lima, brasileiro, solteiro, menor com 19 anos de idade residente a Passagem São José nº 52, Bairro do Coqueiro, 2ª Rua Flávio de Lima, brasileiro, solteiro, com 25 anos de idade, residente a Rua 32 da Nova Marabala, Bairro N. Marabala, e o 3ª Metáldo, Lima, brasileiro, solteiro, com 28 anos de idade, pe-dreiro, residente a Rua da Providência 885, Passagem São José, nº 52 Bairro coqueiro, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro e como, não foi encontrado para serem citados pessoalmente expedem-se sob pena de revelia que compareçam a este Juízo, no prazo de 20 dias a contar do dia da publicação do presente Edital, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Belém 13 de fevereiro de 1985.

Eu, a) Mario Santos, Escrivão, subscrevi.
A Dra. a) Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra. Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 42 Promotor Público da Capital, foi denunciado, Jorge Claudio Pinheiro nogueira, Paraense, casado, motorista profissional, com 45 anos de idade, residente a Rua da Olaria nº 47 Bairro da Terra Firme, como incurso nas penas do art. 62 e 34 da lei de contravenções Penais, do cog. Penal Brasileiro, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedem-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no prazo de 20 dias a contar do dia da publicação do presente Edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém 12 de fevereiro de 1985.
Eu, a) Mario Santos, Escrivão, subscrevi.
A Dra. a) Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra. Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 39 Promotor Público da Capital, foi denunciado, Talmu Raimundo Pinheiro dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, com 26 anos de idade, residente a Rodovia Artur Bernardes, nº 69, Bairro de Icoaraci, como incurso nas penas do art. 129, parágrafo 6º do Código Penal Brasileiro, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedem-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo, no prazo de 20 dias, a contar do dia da publicação do presente Edital a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém 12 de fevereiro de 1985.

Eu, a) Mario Santos, Escrivão, subscrevi.
A Dra. a) Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 42 Promotor Público da Capital, foi denunciado Edson Decadato de Oliveira, residente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 129, parágrafo 6º do Código Penal Brasileiro, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedem-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo, no prazo de 20 dias, a contar do dia da publicação do presente Edital a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 12 de fevereiro de 1985.

Eu, a) Mario Santos, Escrivão, subscrevi.
A Dra. a) Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 39 Promotor Público da Capital, foi denunciado ZEFERINO CARLOS SOARES, brasileiro, paraense, casado, motorista profissional, com 30 anos de idade, residente na Rua Barão de Namoré nº 885, Bairro do Guamá, como incurso nas penas do artigo 32 da Lei das Contravenções Penais. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedem-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo, no prazo de

20 dias, a contar do dia da publicação do presente Edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém 13 de fevereiro de 1985.

Eu, a) MARIO SANTOS, Escrivão, subscrevi.
A Dra. a) ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. 16ª Promotora Pública da Capital foi denunciado, Osvaldo Araújo Rocha, Genêrence desquitado, motorista Profissional, residente a Passagem Mirandinha nº 555, Bairro Sacramento, como incurso nas penas do artigo 129 parágrafo 6º do código Penal Brasileiro, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedem-se sob pena de revelia que compareça a este Juízo, no prazo de 20 dias a contar do dia da publicação do presente Edital a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém 13 de fevereiro de 1985

Eu, a) Mario Santos, Escrivão, subscrevi.

A Dra. a) Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra. Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 132 Promotor Público da Capital foram denunciados, Wilson Gomes de Oliveira, vulgo "Bolachinha", brasileiro, solteiro, sapateiro, residente a Rua Lauro Sodré nº 40, Bairro da Terra Firme e o 22 Raimundo Prata da Silva vulgo "Pratinha", brasileiro solteiro, de 25 anos de idade, sem profissão definida, residente a Passagem Pracinha s/nº no Bairro da Terra Firme, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedem-se o presente Edital, para que os denunciados sob pena de revelia compareçam a este Juízo, no prazo de 20 dias a contar do dia da publicação do presente Edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém 13 de fevereiro de 1985.

Eu, a) Mario Santos, Escrivão, subscrevi.
A Dra. a) Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 39 Promotor Público da Comarca de Belém, foram denunciados, ANTONIO PEREIRA NUNES, brasileiro, casado, com 32 anos de idade, de, motorista profissional, residente na Cidade Nova IV - VE - 32, n. 252, Coqueiro - Marituba, e JAIRO SILVA DA SILVA, brasileiro, casado, com 29 anos de idade, de, motorista profissional, residente a Pass. São Francisco, n. 100, Marabala, como incurso nas penas do artigo 121 parágrafo 3º do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que os denunciados compareçam a este Juízo no prazo de 20 dias a contar da sua publicação, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima descrito.

Belém 26 de fevereiro de 1985.

Eu, a) Mario Santos, Escrivão, subscrevi.
A Dra. a) Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal da Capital.

II EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 72 Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado, UELANO DE JESUS ALVES, brasileiro, solteiro, vendedor ambulante, com 36 anos de idade, residente a Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº, bairro do Barreiro, como incurso nas penas do artigo 175 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias, a partir de sua publicação e fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 26 de fevereiro de 1985.

Eu, a) Mario Santos, Escrivão, subscrevi.
A Dra. a) Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 72 Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado, JOSÉ MARIA DE JESUS MOURA DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar técnico

co, com 32 anos de idade, residente a Avenida Duque de Caxias nº 883, bairro da Pedreira, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias, a partir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 27 de fevereiro de 1985.

Eu, a) Mario Santos, Escrivão, subscrevi.
A Dra. a) Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 122 Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado, RAIMUNDO JUVENIL CARLOS RUIZÃO, brasileiro, solteiro, com 27 anos de idade, Agente de Atividades Marítimas, residente na Avenida Pedro Álvares Cabral, n. 3.053, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias, a partir de sua publicação a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 27 de fevereiro de 1985.

Eu, a) Mario Santos, Escrivão, subscrevi.
A Dra. a) Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 72 Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado, MOISÉS SOARES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, militar e estudante, de idade, menorada, residente a Pass. Virgílio, n. 55, próximo da Av. Almirante Barrôso, bairro do Marco, como incurso do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 28 de fevereiro de 1985.

Eu, a) Mario Santos, Escrivão, subscrevi.

A Dra. a) Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. 16ª Promotora Pública da Comarca de Belém, foi denunciado, JOÃO MENINQUE DA SILVA, paraense, casado, com 31 anos de idade, rádio telegrafista, residente no Conjunto Cidade Nova IV-VE-37, casa 02, bairro do Coqueiro, como incurso nas penas do artigo 121 do parágrafo 3º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 28 de fevereiro de 1985.

Eu, a) Mario Santos, Escrivão, subscrevi.
A Dra. a) Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 122 Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado, JOSÉ DE SOUZA MONTEIRO, brasileiro, solteiro, braçal, residente a Rua do Rio, n. 170, bairro do Telégrafo, como incurso nas penas do artigo 16 da Lei das Contravenções Penais. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 28 de fevereiro de 1985.

Eu, a) Mario Santos, Escrivão, subscrevi.
A Dra. a) Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 39 Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado, MANOEL INACIO FORTES, brasileiro, paraense, solteiro, motorista, com 22 anos de idade, residente a Travessa, Itaboraí n. 917, como incurso nas penas do artigo 111 parágrafo 3º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias, a partir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 28 de fevereiro de 1985.

Eu, a) Mario Santos, Escrivão, subscrevi.
A Dra. a) Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal da Capital.

INTERIORIZAÇÃO PENAL FEITA PELA SUSIPE AGRADA A JADER

O Secretário de Justiça do Estado, Itair Silva, anunciou o início da construção da penitenciária do município de Santarém, pela Superintendência do Sistema Penal. Atualmente está sendo feito o desmatamento dos 180 hectares que ficam a cinco quilômetros do centro da cidade. No próximo mês de junho, terão início as obras de engenharia e até o mês de dezembro deverão estar concluídos os três primeiros prédios com capacidade para abrigar cinquenta internos.

VERBAS

Itair Silva revelou que a Secretaria de Justiça já dispõe de Cr\$ 250 milhões para início das obras da penitenciária de Santarém. Cr\$ 100 milhões foram repassados pelo Ministério da Justiça, e Cr\$ 150 milhões são oriundos dos cofres estaduais. Para dar prosseguimento à construção dessa penitenciária serão necessários mais recursos que deverão ser conseguidos brevemente, assegurou Itair Silva.

MARABÁ

Ao mesmo tempo, também para o município de Marabá a Secretaria de Justiça já dispõe de Cr\$ 250 milhões destinados a construção da penitenciária local. Como Santarém, esses recursos são provenientes do Ministério da Justiça - Cr\$ 100 milhões - e do Governo do Estado - Cr\$ 150 milhões, verba liberada pelo governador Jader Barbalho. Em Marabá, a preparação do local para a construção da penitenciária deverá ter início dentro de trinta dias, garantiu o secretário Itair Silva, acrescentando que a penitenciária vai atender, em Santarém, as microrregiões do Baixo Amazonas e Médio Amazonas e Tapajós, enquanto que a de Marabá vai aten-

der também a região de Concelção do Araguaia.

JADER BARBALHO

A construção dessas penitenciárias satisfaz a preocupação do governador Jader Barbalho de não desvincular totalmente os presos de seu meio. "Por mais hediondo que seja o seu crime, o preso não perde a sua condição de ser humano, tem seus laços afetivos", observou Itair Silva.

Ao justificar o seu pensamento, o secretário de Justiça disse que a maioria dos internos das casas prisionais é do interior do Estado. Geralmente seus familiares não têm condições de virem visitá-los em Belém e em Americano. E acrescenta: "o ideal seria que todo sentenciado pudesse cumprir a pena em sua própria cidade. Mas como isto não é possível, nós procuramos interiorizar o máximo o sistema penitenciário no Estado. Aliás, esta preocupação começou com o Governador Jader Barbalho".

Para Itair Silva, outra preocupação do governador Jader Barbalho e de sua Secretaria de Justiça, é com relação à humanização dos presos, no que diz respeito a terapia ocupacional. Pelo menos três itens são fundamentais, lembra Itair Silva: trabalho, educação e lazer.

Neste sentido, a exceção dos portadores de incapacidade física ou mental, todos os internos das casas prisionais do Pará trabalham, garante o secretário de Justiça. Na Penitenciária Fernando Guilhon, de Americano, e no Presídio São José, em Belém, há pelo menos dez opções de atividades laboriosas à disposição dos internos. As principais são: avicultura, suinocultura, panificação, carpin-



Itair Silva: trabalho afinado com o governador Jader Barbalho, colhendo resultados altamente positivos

taria e marcenaria, alfaiataria, fabricação e montagem de vassouras, horticultura, piscicultura. Algumas delas só são oferecidas em Americano, onde também será experimentada brevemente a criação de coelhos.

PRIORIDADE

Afirma Itair Silva que a prioridade número um é manter os internos ocupados, referindo-se ao trabalho dos presos. Como consequência da terapia ocupacional ocorrem outros resultados altamente benéficos. Entre eles estão a diminuição dos custos de manutenção dos presos, auto-suficiência em alimentação, remuneração do trabalho dos internos, e oferecimento do excedente de produção à população carente por baixo preço.

RECEITA

Para este ano, segundo in-



Governador Jader Barbalho: a Secretaria de Justiça do Estado cumpre as determinações no sentido de interiorizar ao máximo o sistema penal.

forma Itair Silva, está prevista uma receita de Cr\$ 165 milhões decorrentes de resultados das atividades industriais dos internos do Sistema Penal no Pará. Parte desse dinheiro é destinada à remuneração dos presos, dividida em três partes; um terço fica com o defento, o outro terço vai para algum membro da família que o interno habita, e o restante é depositado em caderneta de poupança. Cumprida a pena e de posse do alvará de soltura, o interno adquire autorização para retirar o dinheiro da caderneta de poupança.

De junho de 1983 para janeiro de 1985, foram entregues a internos libertos 97 cadernetas. Atualmente, existem 286 cadernetas sendo movimentadas, com um total de Cr\$ 158.542.877 em depósito, fora as arrecadações, conclui Itair Silva.

Os talões da meia passagem

Começou em todas as escolas das redes estadual e municipal, o serviço de distribuição do material destinado ao novo cadastramento para a aquisição da meia passagem aos alunos de primeiro e segundo graus em Belém, benefício este concedido pelo Governador Jader Barbalho. A informação foi prestada pelo representante da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU, Eliel Rodrigues, junto à Comissão de Transporte Escolar. Muitos estabelecimentos de ensino que já haviam feito a solicitação dos passes aos seus alunos, deverão recebê-los ainda no decorrer desta semana.

Eliel Rodrigues acrescentou que este ano o programa deverá contar com um maior número de escolas em relação ao ano passado, uma vez que muitas que não participaram do

programa em 84, este ano estão integradas.

Enquanto isso, a Comissão da Meia Passagem está fazendo um apelo no sentido de que as direções dos estabelecimentos de ensino agilizem o envio da relação de pedidos dos talões de passes, para que os alunos possam usufruir de imediato com este benefício da meia passagem. O pagamento dos tickets poderá ser feito nos bancos autorizados ou na própria escola onde o aluno estiver matriculado, dependendo da direção da escola optar por uma destas formas.

Cada aluno tem direito a adquirir 44 tickets, cujo valor atual é de 9.460 cruzeiros. Tendo em vista a igualdade nos preços das passagens de ônibus, os valores da meia passagem, consequentemente, este ano foram também unificados.

Merenda Escolar: elogios à Seduc

Com pouco tempo de introduzidas as modificações na distribuição da Merenda Escolar, agora sob o controle da Secretaria de Estado de Educação, já começou a apresentar resultados considerados altamente positivos na arrecadação para o Estado do Pará. Com as providências de compras feitas na região, um levantamento de Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM, registrou um investimento de 365 milhões de cruzeiros somente com referência à primeira parcela de verba destinada à aquisição de gêneros alimentícios.

Nesta primeira parcela de 2,6 milhões de cruzeiros o benefício para a arrecadação estadual demonstra o que será com a utilização do total dessa verba estimada em 38 milhões. Além destes dados, a expectativa quanto ao total de toneladas programadas para entrega aos municípios e unidades escolares, superou em muito ao previsto de 50 toneladas por dia, pois já foram entregues 500 toneladas de alimentos. As providências adotadas pelo secretário de Educação professor Wilton Moreira, obtiveram o êxito almejado - declarou o diretor do DAE - Departamento de Assistência ao Estudante, da Seduc, professor Paulo

Roberto, ao acentuar os grandes benefícios advindos com a administração da Merenda Escolar por parte da Secretaria de Estado de Educação.

ENCONTRO DA FAE

O diretor do DAE, Paulo Roberto, por sinal, regressou de Belo Horizonte, onde esteve participando de um encontro sobre a merenda escolar, promovido pela Fundação de Assistência do Estudante - FAE. Neste encontro, foram discutidas as novas propostas da FAE com relação à supervisão da Merenda Escolar, controle de qualidade, produtos alternativos e outras medidas que visam a perfeita administração.

O professor Paulo Roberto Dias revelou, por exemplo, que o Estado do Pará mais uma vez sai na frente com modelo em administração, pois foi solicitada a experiência utilizada pela Secretaria de Estado de Educação do Pará, na descentralização e municipalização da distribuição da merenda escolar. Depois de expor sobre o solicitado, a direção da FAE prometeu a todas as unidades da Federação, para a sistematização da descentralização de distribuição e a própria municipalização.